

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2460 - 17 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 02 A 07

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 08 E 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINAS 10 A 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PÁGINAS 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

PÁGINAS 14 A 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 106 A 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PÁGINAS 282 E 283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINAS 284 A 348

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 349 A 436

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PÁGINAS 438 A 453



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Legislativo**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.246.911,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.246.911,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIla + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.479.505,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.131.555,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.897.283,83	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoureiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	50.944,44	1.499,52	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	50.944,44	1.499,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	50.944,44	1.499,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	0,00	-50.944,44	-1.499,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	80.670.176,06	89.311.406,06	101.096.294,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	72.603.158,46	80.380.265,46	90.986.664,83	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoureiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e) - f)	(h)		(i)= (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.157,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.157,12	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.157,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.157,12	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.157,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.157,12	0,00	0,00	0,00

MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72

GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesorreiro
CPF: 063.185.835-05

RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.921.532,28	16.505.757,78	18.754.320,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,96%	13.429.379,05	14.855.182,00	16.878.888,55	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
 Tesoureiro
 CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
 Contador
 CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.527.307,06	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.479.505,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72

MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoreroiro
CPF: 063.185.835-05

GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoreroiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

ESFERA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026/ PERÍODO SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	SCRITÓRIO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/25	out/25	novembro/25	dez/25	jan/26	fev/26	março/26	abr/26	mai/26	jun/26	julho/26	ago/26			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.184,02	139.184,02	159.745,49	293.593,12	134.430,91	151.334,15	151.334,15	151.334,15	152.272,20	152.460,24	153.143,57	153.291,04	1.931.307,06	0,00	
Pessoal Ativo	112.184,02	112.184,02	124.745,49	258.593,12	99.430,91	116.334,15	116.334,15	116.334,15	117.272,20	117.460,24	118.143,57	118.291,04	1.527.307,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e	99.277,91	99.277,91	99.277,91	232.729,96	99.430,91	99.430,91	99.430,91	99.430,91	99.971,24	99.971,24	100.654,57	100.564,24	1.329.448,62	0,00	
Outras Despesas Variáveis	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	12.906,11	12.906,11	25.467,58	25.863,16	-	16.903,24	16.903,24	16.903,24	17.300,96	17.489,00	17.489,00	17.726,80	197.858,44	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salvamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (S 1º do art. 38 da LRF)	27.000,00	27.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	404.000,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (S 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Decisão Judicial de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.184,02	139.184,02	159.745,49	293.593,12	134.430,91	151.334,15	151.334,15	151.334,15	152.272,20	152.460,24	153.143,57	153.291,04	1.931.307,06		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										85.246.911,88	0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (S 13, art. 166 da CF)										1.000.000,00	0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, S 16º da CF)										0,00	0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, S 11)										885.582,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (V)										83.361.329,88	0,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)										1.931.307,06	2,32				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %										5.001.679,79	6,00				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %										4.751.595,80	5,70				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do S 3º do art. 59 da LRF) - 5,40 %										4.501.511,81	5,40				

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

BA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Últimos 12 Meses														
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.743,98	209.274,34	153.079,05	168.261,32	162.380,51	162.380,51	162.380,51	163.613,45	158.888,85	212.637,34	156.629,85	158.298,08	2.034.567,79	0,00	
Pessoal Ativo	136.143,98	178.674,34	122.479,05	137.661,32	131.057,51	131.057,51	131.057,51	132.290,45	127.565,85	181.314,34	125.306,85	126.975,08	1.661.583,79	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Out ras	113.326,28	167.313,02	111.203,55	111.863,68	112.014,98	112.014,98	112.014,98	112.683,53	112.014,98	168.022,47	112.014,98	113.549,68	1.458.037,11	0,00	
Obrigações Patronais	22.817,70	11.361,32	11.275,50	25.797,64	19.042,53	19.042,53	19.042,53	19.606,92	15.550,87	13.291,87	13.291,87	13.425,40	203.546,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	31.323,00	372.984,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e															
Parceiro (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.743,98	209.274,34	153.079,05	168.261,32	162.380,51	162.380,51	162.380,51	163.613,45	158.888,85	212.637,34	156.629,85	158.298,08	2.034.567,79	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										76.698.097,82					102,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00					0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00					0,00
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										1.603.524,00					2,14
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										75.094.573,82					--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										2.034.567,79					2,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										4.505.674,43					6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										4.280.390,71					5,7
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										4.055.106,99					5,4

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 17/09/2026, às 16:58:19, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2026, às 16:58:19.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

 DERALDO PEREIRA SILVA NETO Presidente(a) CPF: 854.345.745-91	 LUCIANO FREITAS PIEROTE Secretário(a) CPF: 031.772.167-46	 BRUNO LOPES BASTOS Contador(a) Reg. Prof.: BA-038925/O-4
---	--	---

SIAFIC - DAFALYT

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06



BA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		76.698.097,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		76.698.097,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		75.094.573,82	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.034.567,79	2,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		4.505.674,43	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		4.280.390,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		4.055.106,99	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	86.297,87

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão:17/09/2026, às 17:14:23, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2026, às 17:14:23.


DERALDO PEREIRA SILVA NETO
Presidente(a)
CPF: 854.345.745-91


LUCIANO FREITAS PIEROTE
Secretário(a)
CPF: 031.772.167-46


BRUNO LOPES BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 410/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: ARGOLO VEIGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 63.983.733/0001-03, com endereço na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, s/n – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.316-102, representada neste ato pelo Sr Felipe de Sena Argolo Veiga, brasileiro, maior, Solteiro, OAB/DF nº 78193 e CPF: 852.118.185-04.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria jurídica e técnica voltada para Regularização Fundiária Urbana – REURB, que possuam ou não gravames geotécnicos e ambientais, bem como de bens públicos imóveis do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: Será pago mensalmente o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo assim o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 036/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria jurídica e técnica voltada para Regularização Fundiária Urbana – REURB, que possuam ou não gravames geotécnicos e ambientais, bem como de bens públicos imóveis do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor da empresa **ARGOLO VEIGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 63.983.733/0001-03, com endereço na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, s/n – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.316-102. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 036/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 16 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

..

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva [CABE]
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ORDEM DE SERVIÇOS****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026****CONTRATO Nº 385/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita na CNPJ sob Nº. 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, através do Contrato nº 385/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 50.139.594/0001-94, com endereço comercial à Rua Paulo Filadelfo, nº 431 A – Bairro Candeias, no Município de Vitória da Conquista/Bahia, a iniciar a pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a **CONDER**, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências anexos do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, na condição de vencedora, no valor global de **R\$ 1.658.290,49** (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Barra da Estiva - Bahia, 17 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebido por
17/09/26

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Tereza Pires da Silva Rodrigues, nº 290 - Bairro Aldeia Nova, CEP: 46.600-000 - Barra da Estiva, Bahia
E-mail: prefeitura@barra-da-estiva.ba.gov.br | FONE: (77) 3400.1010 / 3400.1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL PEDRO DIAS DA SILVA, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO**DISPONDO:**

I – Fica a empresa AS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, sediado(a) na Av. Tancredo Neves 620 , Mundo Plaza SL 1405 , Caminho das Arvores , Salvador – BA , 41820-020, autorizada a execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a revitalização da Praça da Lagoa com Reforma da Academia ao Ar Livre, Melhoria da Iluminação, da Pista de Caminhada e da Ciclofaixa, no Município de Caculé/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-078575, Emenda Parlamentar nº 202543550001 e condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e no Contrato nº 701/2026.

II – A presente Ordem de Serviço possui efeito imediato, constituindo instrumento formal de autorização para o início da execução contratual, devendo a contratada observar integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, em especial aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da proposta vencedora e do Contrato nº 701/2026, de modo a assegurar o fiel cumprimento do ajuste e a satisfação do interesse público.

III – A execução do objeto deverá observar rigorosamente os critérios, especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações e demais parâmetros definidos no processo licitatório homologado e nos demais documentos que integram a contratação.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Caculé-Bahia, 17 de setembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido em: 17/09/2026

AS ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 144/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 29/07/2026 18:05:38

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/08/2026 16:01:28
Recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Sede e no Distrito de Cascavel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Sede e no Distrito de Cascavel.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.205.886,67	Valor Total: 1.205.886,67	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIVILIDER CONSTRUTORA E	397	07.012.585/0001-09	1.523.831,28	1.205.886,67		Sim
2 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	732	17.420.778/0001-52	1.205.937,65	1.205.937,65	0,00	Sim
3 TOPFORT EMPREENDIMENTOS E	286	23.128.152/0001-70	1.576.326,73	1.351.226,89	12,05	Não
4 FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE	892	27.811.891/0001-12	1.494.753,96	1.494.753,96	10,62	Não
5 CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA	915	13.438.063/0001-76	1.528.742,92	1.528.742,92	2,27	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	702	38.493.385/0001-49	1.286.334,34	1.286.334,34		Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	356	11.557.132/0001-35	1.447.123,10	1.447.123,10	12,4998	Não
JAVA CONSTRUTORA LTDA	937	43.108.172/0001-96	1.450.000,00	1.450.000,00	0,1988	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	983	62.878.099/0001-86	1.456.900,00	1.456.900,00	0,4759	Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	437	41.250.717/0001-79	1.479.281,74	1.479.281,74	1,5363	Sim
MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES	989	01.709.031/0001-89	1.479.284,49	1.479.284,49	0,0002	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	832	34.330.835/0001-21	1.497.223,23	1.497.223,23	1,2127	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	923	02.518.547/0001-09	1.497.917,93	1.497.917,93	0,0464	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	769	45.963.536/0001-40	1.590.000,00	1.590.000,00	6,1473	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	519	08.272.139/0001-04	1.600.917,93	1.600.917,93	0,6867	Sim
MATEUS ALVES MARTINS LTDA	793	44.572.003/0001-75	1.606.751,05	1.606.751,05	0,3644	Sim
BALEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP	206	34.635.783/0001-00	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0726	Sim
INNOVAR SERVICOS LTDA	713	33.866.941/0001-61	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	184	23.639.708/0001-92	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim
FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE	823	42.388.207/0001-25	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo Administrativo Nº 144/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 29/07/2026 18:05:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/08/2026 16:01:33

Recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Sede e no Distrito de Cascavel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Sede e no Distrito de Cascavel.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.205.886,67	Valor Total: 1.205.886,67	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIVILIDER CONSTRUTORA E	397	07.012.585/0001-09	1.523.831,28	1.205.886,67		Sim
2 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	732	17.420.778/0001-52	1.205.937,65	1.205.937,65	0,00	Sim
3 TOPFORT EMPREENDIMENTOS E	286	23.128.152/0001-70	1.576.326,73	1.351.226,89	12,05	Não
4 FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE	892	27.811.891/0001-12	1.494.753,96	1.494.753,96	10,62	Não
5 CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA	915	13.438.063/0001-76	1.528.742,92	1.528.742,92	2,27	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	702	38.493.385/0001-49	1.286.334,34	1.286.334,34		Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	356	11.557.132/0001-35	1.447.123,10	1.447.123,10	12,4998	Não
JAVA CONSTRUTORA LTDA	937	43.108.172/0001-96	1.450.000,00	1.450.000,00	0,1988	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	983	62.878.099/0001-86	1.456.900,00	1.456.900,00	0,4759	Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	437	41.250.717/0001-79	1.479.281,74	1.479.281,74	1,5363	Sim
MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES	989	01.709.031/0001-89	1.479.284,49	1.479.284,49	0,0002	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	832	34.330.835/0001-21	1.497.223,23	1.497.223,23	1,2127	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	923	02.518.547/0001-09	1.497.917,93	1.497.917,93	0,0464	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	769	45.963.536/0001-40	1.590.000,00	1.590.000,00	6,1473	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	519	08.272.139/0001-04	1.600.917,93	1.600.917,93	0,6867	Sim
MATEUS ALVES MARTINS LTDA	793	44.572.003/0001-75	1.606.751,05	1.606.751,05	0,3644	Sim
BALEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP	206	34.635.783/0001-00	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0726	Sim
INNOVAR SERVICOS LTDA	713	33.866.941/0001-61	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	184	23.639.708/0001-92	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim
FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE	823	42.388.207/0001-25	1.607.917,93	1.607.917,93	0,0000	Sim

Gerado em: 25/08/2026 16:01:33

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 05/08/2026 21:56:20

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 250 LTS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 228,40	Valor Total: 2.284,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 5.000 LTS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.415,40	Valor Total: 34.154,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 1000LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 421,11	Valor Total: 6.316,65	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 2000LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.167,58	Valor Total: 17.513,70	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 500LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 273,45	Valor Total: 4.101,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	691	47.566.162/0001-55	203.635,20	64.370,10		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	692	11.175.931/0001-47	1.300.000,00	66.799,95	3,77	Sim
3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	753	04.932.104/0001-95	76.300,00	68.900,00	3,14	Sim
4 FERCON ATACADISTA LTDA	344	61.681.878/0001-24	103.250,00	103.250,00	49,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:41
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SC	Marca: MONTES CLAROS	Modelo:
Descrição: CIMENTO CPM DE 50KG			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 490.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	948	06.273.211/0001-84	490.000,00	490.000,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	670	04.932.104/0001-95	650.000,00	650.000,00	32,65	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	434	11.175.931/0001-47	200.000.000,00	200.000.000,00	30669,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:42

LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL
Descrição: ANCINHO LEVE 14 DENTES			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,94		Valor Total: 418,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: ARCO DE SERRA REGULAVEL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,72		Valor Total: 651,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BALDEBRAS	Modelo: BALDEBRAS
Descrição: BALDE P/ PEDREIRO GALVANIZADO 10 LTS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,47		Valor Total: 1.223,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: VIATECK	Modelo: VIATECK
Descrição: BALDE P/ PEDREIRO PLAST 12 LT			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 523,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA C/ 1 M 5/16			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,43		Valor Total: 148,60
Item: 6	Unidade: UND	Marca: CORTAG	Modelo: CORTAG
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 10 MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 15,51		Valor Total: 310,20
Item: 7	Unidade: UND	Marca: CORTAG	Modelo: CORTAG
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 12MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,46		Valor Total: 489,20
Item: 8	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 6MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,62		Valor Total: 152,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: STARRETT	Modelo: STARRETT
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 8MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,01		Valor Total: 160,20
Item: 10	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: BROCA TRES PONTAS MADEIRA 6MM POL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,49		Valor Total: 524,50
Item: 11	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO DE PÁ			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 523,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO DE PICARETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 14,57		Valor Total: 437,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 13	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO PARA ENXADA 1.5 M			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 209,20
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MAX FERRAMENTAS	Modelo: MAX FERRAMENTAS
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 47,98		Valor Total: 959,60
Item: 15	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 98,40		Valor Total: 984,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CAVADOR RETO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 47,39		Valor Total: 1.184,75
Item: 17	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 22,72		Valor Total: 340,80
Item: 18	Unidade: UND	Marca: IRWIN	Modelo: IRWIN
Descrição: CORTADOR DE PISO 90 CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 473,72		Valor Total: 4.737,20
Item: 19	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA GRANDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,07		Valor Total: 200,70
Item: 20	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA CORRUGADA GRANDE PLASTICA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,38		Valor Total: 113,80
Item: 21	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA METAL DENTADA GRANDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19,81		Valor Total: 198,10
Item: 22	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA MEDIA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,54		Valor Total: 143,10
Item: 23	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 1.5 LB			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 81,96		Valor Total: 1.229,40
Item: 24	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 2.0 LB			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 81,96		Valor Total: 4.917,60
Item: 25	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 2.5 LB			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 86,26		Valor Total: 2.156,50
Item: 26	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADÃO FORJADA ESTREITO 2,0 LBS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 16,85		Valor Total: 252,75
Item: 27	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADÃO FORJADO LARGO 3,0 LBS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 60,55		Valor Total: 908,25
Item: 28	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADA RETA 2.0 LB			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 61,97		Valor Total: 619,70
Item: 29	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: ENXADINHA 29MM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,68		Valor Total: 386,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 30	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: ESQUADRO DE ALUMINIO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,82		Valor Total: 620,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: FACAO AFIADO 18 POLEGADA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 26,06		Valor Total: 651,50
Item: 32	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: FOICE ROCADEIRA TRAMONT.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,64		Valor Total: 6.696,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON
Descrição: LAMINA DE SERRA 24 DENTES			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,65		Valor Total: 182,50
Item: 34	Unidade: UND	Marca: STARRETT	Modelo: STARRETT
Descrição: LIMA PARA ENXADA 8 POL.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 15,63		Valor Total: 78,15
Item: 35	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: MAÇHADO 3,5 POL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,19		Valor Total: 1.763,80
Item: 36	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARRETA DE AÇO 1KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 39,36		Valor Total: 787,20
Item: 37	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARRETA DE AÇO 2KG			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 66,86		Valor Total: 1.002,90
Item: 38	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: MARRETA DE AÇO 5KG			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 201,23		Valor Total: 3.018,45
Item: 39	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARTELO C/ UNHA 27MM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 22,25		Valor Total: 333,75
Item: 40	Unidade: UND	Marca: ROMA	Modelo: ROMA
Descrição: MARTELO DE BORRACHA 80MM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 29,54		Valor Total: 443,10
Item: 41	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA BICO Nº3 SEM CABO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 43,77		Valor Total: 1.313,10
Item: 42	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA BICO Nº4 SEM CABO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 42,17		Valor Total: 1.265,10
Item: 43	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA QUADRADA Nº 3			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 41,65		Valor Total: 1.249,50
Item: 44	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA QUADRADA Nº 5			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,65		Valor Total: 833,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: SAYERLACK	Modelo: SAYERLACK
Descrição: PENETROL 900 ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 52,94		Valor Total: 2.117,60
Item: 46	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PICARETA ALVIAO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,95		Valor Total: 949,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 47	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: PRUMO PARA PEDREIRO 700GR			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 382,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: REBOLO 6X3/4			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 204,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: MAS	Modelo: MAS
Descrição: REGUA P/ PEDREIRO 2 MS REFORCADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 36,11		Valor Total: 541,65
Item: 50	Unidade: UND	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL
Descrição: ROLDANA METALICA N 18			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 109,91		Valor Total: 1.099,10
Item: 51	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: SERROTE MANUAL 24 DENTES			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 32,24		Valor Total: 483,60
Item: 52	Unidade: UND	Marca: SÃO ROMÃO	Modelo: SÃO ROMÃO
Descrição: TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 17,41		Valor Total: 261,15
Item: 53	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 25,88		Valor Total: 388,20
Item: 54	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: TESOURA PARA CERCA VIVA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 50,13		Valor Total: 501,30
Item: 55	Unidade: UND	Marca: SOMAR	Modelo: SOMAR
Descrição: TORNO DE BANCADA N 5			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 253,31		Valor Total: 2.533,10
Item: 56	Unidade: UND	Marca: SÃO ROMÃO	Modelo: SÃO ROMÃO
Descrição: TORQUESA 12 CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 41,53		Valor Total: 2.076,50
Item: 57	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: VASSOURA METALICA REGULAVEL 18 D			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 33,06		Valor Total: 66.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	011	47.566.162/0001-55	371.241,60	123.000,00		Sim
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	874	20.795.155/0001-79	370.275,10	123.999,99	0,81	Sim
3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	567	04.932.104/0001-95	163.155,00	149.000,00	20,16	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	726	11.175.931/0001-47	67.200.000,00	67.200.000,00	45000,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:42

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

5 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Colson	Modelo:
Descrição: CAMARA DE AR 3,25X8			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 18,676		Valor Total: 466,90
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: CARRO DE MÃO 55 LTS REFORÇADO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 341,91		Valor Total: 17.095,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Metalosa	Modelo:
Descrição: CARRO DE MÃO COM PNEU 3.25X8 G-26			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 224,94		Valor Total: 8.997,60
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Starret	Modelo:
Descrição: DISCO CIRCULAR DE CORTE FINO			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 2,96		Valor Total: 207,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Cortag	Modelo:
Descrição: DISCO CORTE ABRASIVO DESBATES 115			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,69		Valor Total: 701,40
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: DISCO DIAMANTADO TURBO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,99		Valor Total: 1.079,40
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA D'AGUA 600			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 2,47		Valor Total: 1.729,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA FERRO 050			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 2,47		Valor Total: 1.729,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA FERRO 120			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,46		Valor Total: 1.730,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 080			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 100			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 120			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Colson	Modelo:
Descrição: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,19		Valor Total: 3.419,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	246	04.932.104/0001-95	43.911,00	39.510,00		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	935	47.566.162/0001-55	140.444,60	42.290,00	7,04	Sim
3 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	413	06.273.211/0001-84	72.130,00	72.130,00	70,56	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	430	11.175.931/0001-47	76.100.000,00	76.100.000,00	105403,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	605	20.795.155/0001-79	113.886,70	39.492,15		Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

6 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

LOTE 5 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:43

LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NELORE	Modelo:
Descrição: ARAME FARPADO DE 500 M			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 385,00		Valor Total: 15.400,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO FNº12			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,50		Valor Total: 1.850,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 14			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 19,00		Valor Total: 2.850,00
Item: 4	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 18			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 3.150,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 20			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 1.050,00
Item: 6	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME RECONZIDO TRANCADO 18MM			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 17,00		Valor Total: 5.100,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARRUELA PVC PARA VEDAÇÃO TELHA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 150,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 20			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 750,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 30			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 1.120,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 35			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 40			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,50		Valor Total: 945,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:
Descrição: CHAVE PARA VIRA FERRO 5/16			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 31,80		Valor Total: 159,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: CILINDRO PARA FECHADURA STAM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 660,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADICA AÇO 2.1/2 * 3 C/ANEL C/ 02UND			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,10		Valor Total: 364,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇAS PARA MOVEIS C/ PRESSÃO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 6,50		Valor Total: 97,50
Item: 16	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇAS PORTA 3,3,5 ZICADA ANEL CART 3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 26,40		Valor Total: 1.320,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

7 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 17	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2 CT 03 UND			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,50		Valor Total: 675,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL CART 02 UND			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 465,00
Item: 19	Unidade: KG	Marca: GERDAU	Modelo:
Descrição: ELETROODO 2,5 MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 900,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECH 1000 CROMADA INT ALAV (1010/05EC)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 900,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECH 1000 GRAFITE INT BOLA (1001/02EG)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 68,00		Valor Total: 1.360,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHAD. ALAVANCA INOX ENTERRA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.900,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHAD. TACO DE GOLF, OXIDADA EXTERNA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 128,00		Valor Total: 3.840,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA 1801/10 ESPELHO INOX			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 95,00		Valor Total: 1.900,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA COMUM SOBREPOR			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 17,40		Valor Total: 174,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA INTERNA E10			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 89,50		Valor Total: 895,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA TETRA P/ PORTA DE ENRROLAR			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 51,80		Valor Total: 259,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: FERROLHO CHATO N 5			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: FERROLHO REDONDO 12 CM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 840,00
Item: 31	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG. CA50 5.0			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 4.000,00
Item: 32	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 10.0X3/8" KG 7.420			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 55,80		Valor Total: 16.740,00
Item: 33	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 88,90		Valor Total: 17.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 34	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 4,,2X3/16" KG 1.310			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 12,70	Valor Total: 3.175,00	
Item: 35	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 23,70	Valor Total: 5.925,00	
Item: 36	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 9.375,00	
Item: 37	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA CERCA 1/9			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 19,80	Valor Total: 1.386,00	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: PORTA CADEADO 4,1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 10,40	Valor Total: 728,00	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: TARGETA ZINCADA N 3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 200,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: DOVALE	Modelo:
Descrição: TRAVA LATERAL P/ PORTA DE AÇO			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 103,00	Valor Total: 618,00	
Item: 41	Unidade: M	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: TRELICA TG8L 6X4.2X4.2MM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 3.000,00	
Item: 42	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VENEZIANA C/ GRADE 1,1,5 MTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 915,00	Valor Total: 4.575,00	
Item: 43	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VENEZIANA S/ GRADE 1,1,5 MTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 540,00	Valor Total: 2.700,00	
Item: 44	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 30X30			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 49,80	Valor Total: 1.992,00	
Item: 45	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 40X40			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 55,40	Valor Total: 2.216,00	
Item: 46	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 60X1,50 C/ 3 VIDROS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 47	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 60X40			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 73,00	Valor Total: 2.920,00	
Item: 48	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ZINCO GALV 0,40 CM 80KG P/ KG CH 26			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 23,20	Valor Total: 3.944,00	
Item: 49	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ZINCO GALV 0,60 CM 80KG P/ KG CH 26			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 8.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	927	06.273.211/0001-84	148.897,50	148.897,50		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	987	47.566.162/0001-55	532.945,20	193.000,00	29,62	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

9 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	451	04.932.104/0001-95	193.205,00	193.205,00	0,11	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	164	11.175.931/0001-47	95.220.000,00	95.220.000,00	49184,44	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:43

LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Universal	Modelo:
Descrição: ARGAMASSA 20KG			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 12,97		Valor Total: 9.079,00
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: Universal	Modelo:
Descrição: CAL PARA PINTURA - SACO 15 KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 11,60		Valor Total: 6.960,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: CANTO PARA FORRO EXTERNO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 2,04		Valor Total: 918,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: CANTO PARA FORRO INTERNO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 2,04		Valor Total: 918,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: EMENDA PARA FORRO C/ 6 MS BRANCO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,53		Valor Total: 6.759,00
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: Cortag	Modelo:
Descrição: ESPASSADOR DE PISO DIV			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,87		Valor Total: 2.217,50
Item: 7	Unidade: LATA	Marca: Eucatex	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA 18 LTS ACRILICA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 109,24		Valor Total: 32.772,00
Item: 8	Unidade: LATA	Marca: Bella	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA 27 KG			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 44,38		Valor Total: 11.095,00
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: Coral	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 54,845		Valor Total: 10.969,00
Item: 10	Unidade: M²	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: PERFIL FORRO PVC 20CMX10MM M²			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 19,11		Valor Total: 7.644,00
Item: 11	Unidade: BARRA	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: PERFIL RODA FORRO C/ 6 MS BRANCO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 33,45		Valor Total: 13.380,00
Item: 12	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PISO CERAMICO 35X57 PEI 4			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 25,94		Valor Total: 15.564,00
Item: 13	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PISO CERAMICO 45X45 PEI 5			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 25,94		Valor Total: 20.752,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

10 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PORCELANATO DIVERSOS			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 58,03		Valor Total: 20.310,50
Item: 15	Unidade: KG	Marca: Quartzolit	Modelo:
Descrição: REJUNTE 1KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,87		Valor Total: 5.322,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	589	04.932.104/0001-95	241.150,00	164.660,00		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	208	11.175.931/0001-47	133.000.000,00	133.000.000,00	80672,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:44

LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ITAQUA	Modelo:
Descrição: AGUA RAS 900 ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 4.400,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ITAQUA	Modelo:
Descrição: ANTI FERRUGEM 300ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 61,00		Valor Total: 6.100,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: BROXA PINTURA QUADRO 1199-2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 10MM			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 135,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 11MM			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 150,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 25MM			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 42,00		Valor Total: 168,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE GRIFI 20			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 350,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CARMIN	Modelo:
Descrição: CORANTE LIQ 50ML CORES VARIADAS			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 4,40		Valor Total: 1.980,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: LOCTITE	Modelo:
Descrição: FIXADOR COLA P/ CAL			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 18,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:
Descrição: PENEIRA PARA AREIA 60CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 1.800,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

11 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 11	Unidade: UND	Marca: ART FIX	Modelo:
Descrição: RESINA ACRILICA 5LTS			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 220,00		Valor Total: 5.500,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/15CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 800,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/23CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 650,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 18,00		Valor Total: 720,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN ANTI-GOTA 321/09 09CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN CARN 228/22 23CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 72,00		Valor Total: 2.880,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN MISTA 23CM C/ CABO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 1.900,00
Item: 19	Unidade: LATA	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR ACRILICO 18LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 6.200,00
Item: 20	Unidade: GALAO	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR MAD INCOLOR 3.600ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.320,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR MAD INCOLOR 900ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 1.600,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: EUCATEX	Modelo:
Descrição: THINNER 900ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 3.700,00
Item: 24	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ACRIL 18LT CORES			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 120,00		Valor Total: 30.000,00
Item: 25	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ACRILICA 3,600 ML DIVERSAS CORES			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 15.000,00
Item: 26	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESM SINT 3.600ML DIVERSAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 35.000,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESM SINT 900ML			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 28	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESPRAY CORES DIVERSA			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 8.750,00
Item: 29	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 18 LTS BRANCO			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 212,00		Valor Total: 53.000,00
Item: 30	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 203,20		Valor Total: 50.800,00
Item: 31	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 3,600ML GL BRANCO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA SPRAY OURO METALICO 1745			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 2.250,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/1 ½" POL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 1.120,00
Item: 35	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2X1/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 35,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 36	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/3 1/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 1.520,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/4 POL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTIVCO 395/1 POL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 1.350,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTIVCO 395/3 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 40	Unidade: BALDE	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDACIT 18K			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 230,00		Valor Total: 18.400,00
Item: 41	Unidade: GALAO	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDACIT 3,600ML			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDALIT 1 LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.320,00
Item: 43	Unidade: BALDE	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDAPREN 18K			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 295,00		Valor Total: 7.375,00
Item: 44	Unidade: UND	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ INCOLOR 900ML			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 56,00		Valor Total: 1.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 45	Unidade: GALAO	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ MOGNO 3,600MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 5.400,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ MOGNO 900ML			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 2.275,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: XADREZ	Modelo:
Descrição: XADREZ 500G CORES VARIADAS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 54,00		Valor Total: 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	446	06.273.211/0001-84	358.443,00	311.793,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	591	04.932.104/0001-95	361.912,00	361.912,00	16,07	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	510	11.175.931/0001-47	83.580.000,00	83.580.000,00	22994,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:44

LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Kala	Modelo:
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NAYLON 20CM PCT. C/ 100UND.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 100,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: ASSENTO SANITARIO BRANCO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,80		Valor Total: 7.960,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: BACIA COM CAIXA ACOPLADO.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 529,60		Valor Total: 31.776,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: BACIA CONVENCIONAL BRANCO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 248,90		Valor Total: 14.934,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Menegotty	Modelo:
Descrição: BETONEIRA 400 L			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 6.287,27		Valor Total: 31.436,35
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Anaue	Modelo:
Descrição: BOIA C/ SENSOR P/ BOMBA SAPO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 39,80		Valor Total: 1.194,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Vonder	Modelo:
Descrição: BOMBA DE AR ENCHER PNEU			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 41,60		Valor Total: 1.040,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Hidronlubz	Modelo:
Descrição: BOMBA GRAXA BALDE 5KG-BOZZA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 248,90		Valor Total: 2.489,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Anaue	Modelo:
Descrição: BOMBA SAPO 1 POLEGADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 534,20		Valor Total: 8.013,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

14 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 10	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: CAIXA PARA GORDURA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 164,70		Valor Total: 4.117,50
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 36,20		Valor Total: 905,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Cacula	Modelo:
Descrição: CATRACA ESTICAR ARAME LISO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Durepox	Modelo:
Descrição: COLA DUREPOX 2HS 100G			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 594,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Durepox	Modelo:
Descrição: COLA DUREPOX 2HS 50G			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 6,30		Valor Total: 252,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Pulvitec	Modelo:
Descrição: COLA SILICONE 380GR TUBO			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 14,40		Valor Total: 504,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 108,60		Valor Total: 2.715,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Motomil	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR 2CV 100 LTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.901,40		Valor Total: 9.507,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Plasticor	Modelo:
Descrição: CONE SINALIZAÇÃO 75CM BRANCO / LARANJA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 9.040,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: CX DESCARGA EXT PLUS BRANCO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 49,70		Valor Total: 4.970,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: ENGATE PLASTICO 50CM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,20		Valor Total: 720,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Black Decker	Modelo:
Descrição: ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 298,70		Valor Total: 1.493,50
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40MMX2"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 675,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Nova Fleon	Modelo:
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18X25M			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 1.080,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Bosh	Modelo:
Descrição: FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 600W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 407,40		Valor Total: 4.074,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Work	Modelo:
Descrição: PARAFUSADEIRA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 239,90		Valor Total: 2.399,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: GANCHO COM BUCHA Nº 10			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,50		Valor Total: 375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 27	Unidade: UND	Marca: Bazze	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR MANUAL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 17,20		Valor Total: 258,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Rocama	Modelo:
Descrição: GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 18,10		Valor Total: 271,50
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: KIT PARA BANHEIRO INOX 5 PCS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 76,90		Valor Total: 1.153,50
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: KIT REPARO PARA CAIXA COPLADA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 140,30		Valor Total: 3.507,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: LAVATORIO PARA COLUNA BRANCA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 131,20		Valor Total: 3.280,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: LAVATORIO PLASTICO MEDIO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 950,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Luzarte	Modelo:
Descrição: MIQUITORIO C/ FISAO INTEGRADO BRANCO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 470,80		Valor Total: 11.770,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: Metalcava	Modelo:
Descrição: MOTOR ESMERIL 1 CAVALO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.222,30		Valor Total: 30.557,50
Item: 35	Unidade: UND	Marca: Gelpius	Modelo:
Descrição: PIA INOX 1,20M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 235,40		Valor Total: 7.062,00
Item: 36	Unidade: UND	Marca: Gelpius	Modelo:
Descrição: PIA INOX COM DUAS CUBAS 1,60M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 470,80		Valor Total: 14.124,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: Foxlux	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE APLICAR SILICONE			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: São Romão	Modelo:
Descrição: PONTEIRO 10"			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: São romão	Modelo:
Descrição: PONTEIRO 12"			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 40	Unidade: UND	Marca: Jacto	Modelo:
Descrição: PULVERIZADOR 20LT			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 425,50		Valor Total: 10.637,50
Item: 41	Unidade: UND	Marca: Amanco	Modelo:
Descrição: RALO PARA BANHEIRO CROMADO QUAD.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 32,50		Valor Total: 812,50
Item: 42	Unidade: UND	Marca: Hidrofiltros	Modelo:
Descrição: REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 20,80		Valor Total: 520,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca: Premissa	Modelo:
Descrição: RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 1.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 44	Unidade: UND	Marca: Toyama	Modelo:
Descrição: ROÇADEIRA 700W			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.294,70		Valor Total: 25.894,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: Bosch	Modelo:
Descrição: SERRA MARMORE 220 V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 398,30		Valor Total: 3.983,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANFONADO DUPLO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,20		Valor Total: 1.620,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANFONADO TRIPLO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 43,40		Valor Total: 4.340,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 1.215,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,60		Valor Total: 948,00
Item: 50	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TONNEIRA PARA FILTRO C/ ALAVANCA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 1.485,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: TORNEIRA BOIA BEBEDOURO ½"			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 247,50
Item: 52	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½"			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 12,60		Valor Total: 504,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA INOX PARA JARDIM ½"			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 63,30		Valor Total: 2.532,00
Item: 54	Unidade: UND	Marca: Ico Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA LAVATORIO 1193 C-33 ½" INOX			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 144,80		Valor Total: 7.240,00
Item: 55	Unidade: UND	Marca: Ico Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA P/ COZINHA C/ALAVANCA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 144,80		Valor Total: 7.240,00
Item: 56	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TORNEIRA PARA TANQUE PLAST			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 405,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,90		Valor Total: 995,00
Item: 58	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: VALVULA AMERICANA 3/ 1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 31,60		Valor Total: 1.580,00
Item: 59	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: VALVULA LAVATORIO PLASTICO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 810,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	327	04.932.104/0001-95	322.677,50	292.165,85		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	927	11.175.931/0001-47	74.300.000,00	74.300.000,00	25330,76	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

17 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	932	20.795.155/0001-79	726.672,75	290.000,00		Sim

LOTE 9 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:44
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LIEGE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE VIDRO 19X19X8 TRANSPARENTE			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 32,00	Valor Total: 32.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: BLOCO FURADO 9X18X26			
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 84.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA AMIANTO 4.0MM 2.44X0.50			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 29.900,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: TELHA CERÂMICA UNIVERSAL			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,94	Valor Total: 47.000,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA DE AMIANTO 5MM 1,83X1,10			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 55.000,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA ONDULINE VERDE/ VERMELHA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 97,00	Valor Total: 67.900,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA TRASPARENTE 2,44X50			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 70,80	Valor Total: 7.080,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: TIJOLO			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 136.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	572	06.273.211/0001-84	491.060,00	458.880,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	419	04.932.104/0001-95	510.900,00	459.810,00	0,20	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	146	11.175.931/0001-47	4.082.000.000,00	4.082.000.000,00	887657,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:45
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

18 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 175G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 11,28		Valor Total: 2.256,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 75G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 920,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 845G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,75		Valor Total: 9.950,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 32MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 13,35		Valor Total: 934,50
Item: 5	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 20MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 365,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 25MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,15		Valor Total: 357,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 50MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 980,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 20X1/2			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 13,30		Valor Total: 1.596,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 25X3/4			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,75		Valor Total: 90,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 32X1			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,60		Valor Total: 192,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,50		Valor Total: 780,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,25		Valor Total: 750,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 7,55		Valor Total: 906,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 54,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 264,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO DE 100X50MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 14,20		Valor Total: 1.704,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO DE 100X75MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 19,55		Valor Total: 2.346,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X20			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 310,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 660,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X32			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 330,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 292,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 40MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1,80		Valor Total: 45,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 50MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2,55		Valor Total: 63,75
Item: 24	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP ESGOTO 150 MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,00		Valor Total: 600,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP LR 1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 45,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLD. 85MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 71,10		Valor Total: 1.422,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLD 110 MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 26,70		Valor Total: 534,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 108,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,15		Valor Total: 115,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,45		Valor Total: 322,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,60		Valor Total: 530,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 100X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,45		Valor Total: 400,75
Item: 33	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 110X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,45		Valor Total: 400,75
Item: 34	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 75X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 35	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 85X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 20,35		Valor Total: 712,25
Item: 36	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 50X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,35		Valor Total: 1.235,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 50X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,35		Valor Total: 1.235,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 60X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,10		Valor Total: 1.410,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 60X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,10		Valor Total: 1.410,00
Item: 40	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 38,40		Valor Total: 3.840,00
Item: 41	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA DE ESGOTO 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 106,30		Valor Total: 10.630,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,90		Valor Total: 290,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,50		Valor Total: 350,00
Item: 44	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 32MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,10		Valor Total: 610,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 40MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,30		Valor Total: 1.230,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 60MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 3.000,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO DE ESGOTO C/ VISITA DE 100X50			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 39,95		Valor Total: 3.995,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 2.200,00
Item: 50	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,00		Valor Total: 300,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,35		Valor Total: 635,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 52	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 31,10		Valor Total: 3.110,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 20X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,80		Valor Total: 180,00
Item: 54	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 25X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,90		Valor Total: 290,00
Item: 55	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLDAVEL 20X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 175,00
Item: 56	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,85		Valor Total: 285,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD AZUL BUCHA LATAO 25X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,75		Valor Total: 575,00
Item: 58	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 100MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 1.150,00
Item: 59	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 35,30		Valor Total: 3.530,00
Item: 60	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 40MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 110,00
Item: 61	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 50MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,60		Valor Total: 520,00
Item: 62	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 460,00
Item: 63	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,55		Valor Total: 275,00
Item: 64	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 65,00
Item: 65	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 32MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,25		Valor Total: 135,00
Item: 66	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 40MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 240,00
Item: 67	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,70		Valor Total: 102,00
Item: 68	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 69	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 45° 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 420,00
Item: 70	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 400,00
Item: 71	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 60MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 72	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 73	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 40MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 450,00
Item: 74	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,90		Valor Total: 395,00
Item: 75	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 1.062,50
Item: 76	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 20MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,55		Valor Total: 377,50
Item: 77	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 25MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 440,00
Item: 78	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,20		Valor Total: 1.060,00
Item: 79	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,10		Valor Total: 1.905,00
Item: 80	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,65		Valor Total: 182,50
Item: 81	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA L/R 20X1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,55		Valor Total: 77,50
Item: 82	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA L/R 25X3/4			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 110,00
Item: 83	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,75		Valor Total: 287,50
Item: 84	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,35		Valor Total: 174,00
Item: 85	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 86	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 20MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 225,00
Item: 87	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 25MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 97,50
Item: 88	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 32MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 110,00
Item: 89	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 40MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 217,00
Item: 90	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 200,00
Item: 91	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 262,50
Item: 92	Unidade: MTS	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: MANGOTE SUCÇÃO PESADA 1,1/2 POL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 1.940,00
Item: 93	Unidade: MTS	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: MANGOTE SUCÇÃO PESADA 2 POL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 23,00		Valor Total: 4.600,00
Item: 94	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 20MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 787,50
Item: 95	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 25MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 6,10		Valor Total: 915,00
Item: 96	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 32MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 97	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,65		Valor Total: 1.059,00
Item: 98	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 45,10		Valor Total: 2.255,00
Item: 99	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 2.712,00
Item: 100	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 148,00		Valor Total: 7.400,00
Item: 101	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO PRESSÃO 1416 C40 CROM 3/4"			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 118,00		Valor Total: 5.900,00
Item: 102	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 1.395,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 103	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 150MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 57,50		Valor Total: 2.875,00
Item: 104	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 40MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,60		Valor Total: 156,00
Item: 105	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 330,00
Item: 106	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 75MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,70		Valor Total: 702,00
Item: 107	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAVEL 20X1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,40		Valor Total: 238,00
Item: 108	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAVEL 25/3/4			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 280,00
Item: 109	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAVEL 25X1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 280,00
Item: 110	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO DE 100X50			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 11,10		Valor Total: 777,00
Item: 111	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO DE 100X75			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 12,90		Valor Total: 903,00
Item: 112	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X1/2			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 8,45		Valor Total: 507,00
Item: 113	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X3/4			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 582,00
Item: 114	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 20MM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 52,00
Item: 115	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 25MM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 72,00
Item: 116	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 32MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 310,00
Item: 117	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 40MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,35		Valor Total: 467,50
Item: 118	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,35		Valor Total: 467,50
Item: 119	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAVEL DE 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 23,00		Valor Total: 1.150,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

25 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 120	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 125 100MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 222,00		Valor Total: 11.100,00
Item: 121	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 187,50		Valor Total: 9.375,00
Item: 122	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 20MM SOLDAVEL			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 123	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 25MM SOLDAVEL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 2.040,00
Item: 124	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 32MM SOLDAVEL			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 372,00
Item: 125	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 40MM SOLDAVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 75,40		Valor Total: 4.524,00
Item: 126	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 50MM SOLDAVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,50		Valor Total: 4.410,00
Item: 127	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 60MM SOLDAVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 9.000,00
Item: 128	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 100MM			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 61,00		Valor Total: 42.700,00
Item: 129	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 150MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 173,00		Valor Total: 43.250,00
Item: 130	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 200MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 389,00		Valor Total: 58.350,00
Item: 131	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 40MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 26,50		Valor Total: 3.975,00
Item: 132	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 50MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,40		Valor Total: 6.660,00
Item: 133	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 59,40		Valor Total: 5.940,00
Item: 134	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO 3 POL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 417,00		Valor Total: 41.700,00
Item: 135	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: VALVULA HIDRA CROMADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 320,00		Valor Total: 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	363	06.273.211/0001-84	432.316,40	384.000,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	365	04.932.104/0001-95	427.187,50	384.999,99	0,26	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

26 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	892	20.795.155/0001-79	1.177.543,30	392.999,99	2,08	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	445	11.175.931/0001-47	269.400.000,00	269.400.000,00	68449,62	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:45
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Inca	Modelo:
Descrição: ABRACADEIRA RSF AÇO ZINC. 3/4X1 POL P/ GAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 625,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: BARRA ROSCADA GALVN. 5/16			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 1.750,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Prestor	Modelo:
Descrição: BOLSA PARA FERRAMENTA			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 6.200,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PARA BLOCO			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 60,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 10			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 45,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 12			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,25		Valor Total: 325,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 8			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,15		Valor Total: 195,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: CAIXA DE FERRAMENTA 04 GAVETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 160,00		Valor Total: 4.800,00
Item: 9	Unidade: CX	Marca: Tolemat	Modelo:
Descrição: GONZO CILINDRICO 1/2			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 50,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 2.8 X 16			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 30			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 20			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X20			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

27 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 25			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 200,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 40			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 4.2 X 40			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 1/2X10"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 1/2X12"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 3/8X3.1/2"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 1.250,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 3/8X6"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,50		Valor Total: 1.750,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X10"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,50		Valor Total: 750,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X3.1/2"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X3"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X4"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X5"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X3			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X4			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X5			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Líder	Modelo:
Descrição: PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 8MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO TELHEIRO COMP. 5/16X110M			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 770,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

28 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 31	Unidade: UND	Marca: Líder	Modelo:
Descrição: PARAF VASO COM BUCHA 10MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 1.250,00
Item: 32	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 10X10			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 33	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 18X27			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 34	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 19X36			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 35	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 19X42			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 36	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 22X42			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 37	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 15X15			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 38	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 39	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 17X21 2X11			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 40	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 19X39 3.1/2X9			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 41	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO S/ CABEÇA 10X10			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 900,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO TELHEIRO GALV. C/ ARRUELA 18X36			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	847	04.932.104/0001-95	55.350,00	55.350,00		Sim
2 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	430	06.273.211/0001-84	100.652,00	100.652,00	81,85	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	426	11.175.931/0001-47	335.200.000,00	335.200.000,00	332928,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:45
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

29 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: M	Marca: TROPICAL	Modelo:
Descrição: CORDA SEDA EXTRA TRANC 4.0MM C/229M			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 520,00
Item: 2	Unidade: M	Marca: TROPICAL	Modelo:
Descrição: CORDA SEDA TRANCADA 10MM			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,20		Valor Total: 1.440,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: DEFLIX	Modelo:
Descrição: FITA CREPE 24X50 M			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,20		Valor Total: 2.600,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: 3M	Modelo:
Descrição: FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200M X 7CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 4.400,00
Item: 5	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA CANO LONGO DE COR VERDE P/ ESGOTO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 38,60		Valor Total: 5.790,00
Item: 6	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA 1.000W			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 287,10		Valor Total: 8.613,00
Item: 7	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE PVC 36 CM C/ PALMA ASPERA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 2.674,00
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE PVC 65 CM C/ PALMA ASPERA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 2.674,00
Item: 9	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE RASPA CANO LONGO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 10,60		Valor Total: 1.378,00
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA LATEX 157T G PRETA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 2.070,00
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA P/ OPERADOR DE MAQUINA VAQUETA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 15,20		Valor Total: 1.976,00
Item: 12	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA PIGMENTADA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3,70		Valor Total: 1.480,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL (AZUL)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 840,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL C VALVULA WP3125			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 840,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA 5 M			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,10		Valor Total: 546,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA FIBRA COM 10M			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 1.610,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA FIBRA COM 20M			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,10		Valor Total: 764,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

30 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18 Unidade: UND Marca: VONDER Modelo:
 Descrição: TRENA FIBRA COM 30M
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 25,70 Valor Total: 1.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	201	06.273.211/0001-84	56.446,00	41.500,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	626	04.932.104/0001-95	46.290,00	41.700,00	0,48	Sim
3 TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	966	36.007.350/0001-27	165.300,00	84.500,00	102,64	Sim
4 RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE	971	43.914.734/0001-99	110.270,00	110.270,00	30,50	Sim
5 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	531	11.175.931/0001-47	124.600.000,00	124.600.000,00	112895,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:46
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Marluvas	Modelo:
Descrição: BOTA DE COURO DE BOA QUALID.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 8.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Vucabras	Modelo:
Descrição: BOTAS DE PVC PRETA C LONGO (SETE LEGUAS)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 48,00		Valor Total: 4.800,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Marluvas	Modelo:
Descrição: BOTINA COM ELASTICO SEM BIQUEIRA Nº			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 24.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Poinera	Modelo:
Descrição: BOTINA DE COURO SOLADO BORRACHA (ELETRI)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 90,00		Valor Total: 9.000,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Carton	Modelo:
Descrição: BOTINA DE SOLADO BORRACHA C/ CADAÇO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 29.400,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Sigma	Modelo:
Descrição: CANTONEIRA PART 08X10			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 400,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Sigma	Modelo:
Descrição: CANTONEIRA PART 10X12			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 225,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Plastnova	Modelo:
Descrição: CAPA DE CHUVA C/ MANGA LAMINADA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 44,00		Valor Total: 5.720,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Plastnova	Modelo:
Descrição: CAPA DE CHUVA S/ MANGA LAMINADA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 44,00		Valor Total: 5.720,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Worker	Modelo:
Descrição: CINTA CATRACA 3000KG			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 34,00		Valor Total: 850,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

31 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 11	Unidade: GAL	Marca: Amazonas	Modelo:
Descrição: COLA CASCOLA CONTATO 2,800GR			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 3.500,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Cascola	Modelo:
Descrição: COLA CASCOLA EXTRA 400GR			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 26,00		Valor Total: 780,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Cascola	Modelo:
Descrição: COLA CASCOREZ 1KG EXTRA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 46,00		Valor Total: 1.380,00
Item: 14	Unidade: KG	Marca: Strongefe	Modelo:
Descrição: CORRENTE ZINCADA 4 MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 34,00		Valor Total: 2.380,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Sintese	Modelo:
Descrição: ESCADA DE FIBRA C/ 7,20CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.250,00		Valor Total: 18.750,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Mor	Modelo:
Descrição: ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 585,00		Valor Total: 8.775,00
Item: 17	Unidade: RL	Marca: Grassfi	Modelo:
Descrição: FIO DE NAYLON P/ CORTA GRAMA 3MM ROLO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 339,00		Valor Total: 13.560,00
Item: 18	Unidade: M	Marca: Lonax	Modelo:
Descrição: LONA PRETA 100MIC 6X1.0M			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 17,00		Valor Total: 6.800,00
Item: 19	Unidade: M	Marca: Mantac	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL 1 POL 01 MS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 3.600,00
Item: 20	Unidade: M	Marca: Mantac	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL 3/4" 01 MS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 2.100,00
Item: 21	Unidade: RL	Marca: Hidrocampo	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 20 MM C/100M			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 9.750,00
Item: 22	Unidade: M	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA MULTIUSO 01 MS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 675,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Plastman	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 3.450,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Forceline	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA PARA GAS 1.00M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 270,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Forceline	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA PARA GAS 1.25M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 450,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Kalipso	Modelo:
Descrição: OCULO DE PROTEÇÃO POLICARBONATO TRANSP.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Plastiqueiro	Modelo:
Descrição: REGADOR PLAST 10LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 28	Unidade: UND	Marca: Aliança	Modelo:
Descrição: REGULADOR PARA GAS C/ MANG. 1,20CM GR			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 2.200,00
Item: 29	Unidade: M	Marca: Morlan	Modelo:
Descrição: TELA GALINHEIRO F23 1.50M X 1M			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 2.100,00
Item: 30	Unidade: M	Marca: Norteme	Modelo:
Descrição: TELA MOSQUITEIRO 1,00X 1M			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 1.750,00
Item: 31	Unidade: M	Marca: Ipack	Modelo:
Descrição: TELA PLÁSTICA SOMBRITE 3,00X50			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 3.900,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Neppen	Modelo:
Descrição: TELA TAPUME 1,20X50			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,00		Valor Total: 450,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: TESOURA PARA GRAMA 12"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 7.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	635	04.932.104/0001-95	183.985,00	183.985,00		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	394	47.566.162/0001-55	1.176.442,60	1.176.442,60	539,42	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	132	11.175.931/0001-47	85.600.000,00	85.600.000,00	7176,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:47
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA FINA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00
Item: 2	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA GROSSA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00
Item: 3	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA LAVADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	968	06.273.211/0001-84	189.000,00	186.750,00		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	413	11.175.931/0001-47	18.000.000,00	18.000.000,00	9538,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

33 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 16 - ADJUDICADO - 27/08/2026 10:46:48						
LOTE 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 380,40					Valor Total: 11.412,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 380,40					Valor Total: 11.412,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 713,25					Valor Total: 21.397,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 1,0 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 599,13					Valor Total: 17.973,90
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 599,13					Valor Total: 17.973,90
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.141,253					Valor Total: 34.237,59
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	920	04.932.104/0001-95	155.940,00	148.299,99		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	898	47.566.162/0001-55	465.522,00	148.400,00	0,07	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	805	11.175.931/0001-47	7.200.000,00	7.200.000,00	4751,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:48

34 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 05/08/2026 21:56:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:54
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 250 LTS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 228,40	Valor Total: 2.284,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 5.000 LTS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.415,40	Valor Total: 34.154,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 1000LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 421,11	Valor Total: 6.316,65	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 2000LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.167,58	Valor Total: 17.513,70	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FIBRASOL	Modelo: FIBRASOL
Descrição: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 500LT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 273,45	Valor Total: 4.101,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	691	47.566.162/0001-55	203.635,20	64.370,10		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	692	11.175.931/0001-47	1.300.000,00	66.799,95	3,77	Sim
3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	753	04.932.104/0001-95	76.300,00	68.900,00	3,14	Sim
4 FERCON ATACADISTA LTDA	344	61.681.878/0001-24	103.250,00	103.250,00	49,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:54
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SC	Marca: MONTES CLAROS	Modelo:
Descrição: CIMENTO CPM DE 50KG			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 490.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

1 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	948	06.273.211/0001-84	490.000,00	490.000,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	670	04.932.104/0001-95	650.000,00	650.000,00	32,65	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	434	11.175.931/0001-47	200.000.000,00	200.000.000,00	30669,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:54

LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL
Descrição: ANCINHO LEVE 14 DENTES			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,94		Valor Total: 418,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: ARCO DE SERRA REGULAVEL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,72		Valor Total: 651,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BALDEBRAS	Modelo: BALDEBRAS
Descrição: BALDE P/ PEDREIRO GALVANIZADO 10 LTS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,47		Valor Total: 1.223,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: VIATECK	Modelo: VIATECK
Descrição: BALDE P/ PEDREIRO PLAST 12 LT			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 523,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA C/ 1 M 5/16			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,43		Valor Total: 148,60
Item: 6	Unidade: UND	Marca: CORTAG	Modelo: CORTAG
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 10 MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 15,51		Valor Total: 310,20
Item: 7	Unidade: UND	Marca: CORTAG	Modelo: CORTAG
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 12MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,46		Valor Total: 489,20
Item: 8	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 6MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,62		Valor Total: 152,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: STARRETT	Modelo: STARRETT
Descrição: BROCA AÇO RAPIDO 8MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,01		Valor Total: 160,20
Item: 10	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: BROCA TRES PONTAS MADEIRA 6MM POL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,49		Valor Total: 524,50
Item: 11	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO DE PÁ			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 523,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO DE PICARETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 14,57		Valor Total: 437,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 13	Unidade: UND	Marca: JACUIPE	Modelo: JACUIPE
Descrição: CABO PARA ENXADA 1.5 M			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,46		Valor Total: 209,20
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MAX FERRAMENTAS	Modelo: MAX FERRAMENTAS
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 47,98		Valor Total: 959,60
Item: 15	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 98,40		Valor Total: 984,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CAVADOR RETO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 47,39		Valor Total: 1.184,75
Item: 17	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 22,72		Valor Total: 340,80
Item: 18	Unidade: UND	Marca: IRWIN	Modelo: IRWIN
Descrição: CORTADOR DE PISO 90 CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 473,72		Valor Total: 4.737,20
Item: 19	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA GRANDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,07		Valor Total: 200,70
Item: 20	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA CORRUGADA GRANDE PLASTICA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,38		Valor Total: 113,80
Item: 21	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA METAL DENTADA GRANDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19,81		Valor Total: 198,10
Item: 22	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA MEDIA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,54		Valor Total: 143,10
Item: 23	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 1.5 LB			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 81,96		Valor Total: 1.229,40
Item: 24	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 2.0 LB			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 81,96		Valor Total: 4.917,60
Item: 25	Unidade: UND	Marca: ALPE	Modelo: ALPE
Descrição: ENXADA GOIVADA 2.5 LB			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 86,26		Valor Total: 2.156,50
Item: 26	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADÃO FORJADA ESTREITO 2,0 LBS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 16,85		Valor Total: 252,75
Item: 27	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADÃO FORJADO LARGO 3,0 LBS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 60,55		Valor Total: 908,25
Item: 28	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: ENXADA RETA 2.0 LB			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 61,97		Valor Total: 619,70
Item: 29	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: ENXADINHA 29MM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,68		Valor Total: 386,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 30	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: ESQUADRO DE ALUMINIO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,82		Valor Total: 620,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: FACAO AFIADO 18 POLEGADA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 26,06		Valor Total: 651,50
Item: 32	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: FOICE ROCADEIRA TRAMONT.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,64		Valor Total: 6.696,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON
Descrição: LAMINA DE SERRA 24 DENTES			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,65		Valor Total: 182,50
Item: 34	Unidade: UND	Marca: STARRETT	Modelo: STARRETT
Descrição: LIMA PARA ENXADA 8 POL.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 15,63		Valor Total: 78,15
Item: 35	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: MAÇHADO 3,5 POL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,19		Valor Total: 1.763,80
Item: 36	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARRETA DE AÇO 1KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 39,36		Valor Total: 787,20
Item: 37	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARRETA DE AÇO 2KG			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 66,86		Valor Total: 1.002,90
Item: 38	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: MARRETA DE AÇO 5KG			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 201,23		Valor Total: 3.018,45
Item: 39	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: MARTELO C/ UNHA 27MM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 22,25		Valor Total: 333,75
Item: 40	Unidade: UND	Marca: ROMA	Modelo: ROMA
Descrição: MARTELO DE BORRACHA 80MM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 29,54		Valor Total: 443,10
Item: 41	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA BICO Nº3 SEM CABO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 43,77		Valor Total: 1.313,10
Item: 42	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA BICO Nº4 SEM CABO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 42,17		Valor Total: 1.265,10
Item: 43	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA QUADRADA Nº 3			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 41,65		Valor Total: 1.249,50
Item: 44	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PA QUADRADA Nº 5			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,65		Valor Total: 833,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: SAYERLACK	Modelo: SAYERLACK
Descrição: PENETROL 900 ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 52,94		Valor Total: 2.117,60
Item: 46	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: PICARETA ALVIAO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,95		Valor Total: 949,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 47	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: PRUMO PARA PEDREIRO 700GR			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 38,20	Valor Total: 382,00	
Item: 48	Unidade: UND	Marca: BOMCORTE	Modelo: BOMCORTE
Descrição: REBOLO 6X3/4			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,40	Valor Total: 204,00	
Item: 49	Unidade: UND	Marca: MAS	Modelo: MAS
Descrição: REGUA P/ PEDREIRO 2 MS REFORCADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 36,11	Valor Total: 541,65	
Item: 50	Unidade: UND	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL
Descrição: ROLDANA METALICA N 18			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 109,91	Valor Total: 1.099,10	
Item: 51	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: SERROTE MANUAL 24 DENTES			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 32,24	Valor Total: 483,60	
Item: 52	Unidade: UND	Marca: SÃO ROMÃO	Modelo: SÃO ROMÃO
Descrição: TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 17,41	Valor Total: 261,15	
Item: 53	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT
Descrição: TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 25,88	Valor Total: 388,20	
Item: 54	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: TESOURA PARA CERCA VIVA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 50,13	Valor Total: 501,30	
Item: 55	Unidade: UND	Marca: SOMAR	Modelo: SOMAR
Descrição: TORNO DE BANCADA N 5			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 253,31	Valor Total: 2.533,10	
Item: 56	Unidade: UND	Marca: SÃO ROMÃO	Modelo: SÃO ROMÃO
Descrição: TORQUESA 12 CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 41,53	Valor Total: 2.076,50	
Item: 57	Unidade: UND	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: VASSOURA METALICA REGULAVEL 18 D			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 33,06	Valor Total: 66.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	011	47.566.162/0001-55	371.241,60	123.000,00		Sim
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	874	20.795.155/0001-79	370.275,10	123.999,99	0,81	Sim
3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	567	04.932.104/0001-95	163.155,00	149.000,00	20,16	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	726	11.175.931/0001-47	67.200.000,00	67.200.000,00	45000,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:54

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

5 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Colson	Modelo:
Descrição: CAMARA DE AR 3,25X8			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 18,676		Valor Total: 466,90
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: CARRO DE MÃO 55 LTS REFORÇADO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 341,91		Valor Total: 17.095,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Metalosa	Modelo:
Descrição: CARRO DE MÃO COM PNEU 3.25X8 G-26			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 224,94		Valor Total: 8.997,60
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Starret	Modelo:
Descrição: DISCO CIRCULAR DE CORTE FINO			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 2,96		Valor Total: 207,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Cortag	Modelo:
Descrição: DISCO CORTE ABRASIVO DESBATES 115			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,69		Valor Total: 701,40
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: DISCO DIAMANTADO TURBO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,99		Valor Total: 1.079,40
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA D'AGUA 600			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 2,47		Valor Total: 1.729,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA FERRO 050			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 2,47		Valor Total: 1.729,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA FERRO 120			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,46		Valor Total: 1.730,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 080			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 100			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Norton	Modelo:
Descrição: LIXA MASSA 120			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,57		Valor Total: 785,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Colson	Modelo:
Descrição: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,19		Valor Total: 3.419,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	246	04.932.104/0001-95	43.911,00	39.510,00		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	935	47.566.162/0001-55	140.444,60	42.290,00	7,04	Sim
3 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	413	06.273.211/0001-84	72.130,00	72.130,00	70,56	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	430	11.175.931/0001-47	76.100.000,00	76.100.000,00	105403,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	605	20.795.155/0001-79	113.886,70	39.492,15		Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

6 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:54
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NELORE	Modelo:
Descrição: ARAME FARPADO DE 500 M			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 385,00		Valor Total: 15.400,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO FNº12			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,50		Valor Total: 1.850,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 14			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 19,00		Valor Total: 2.850,00
Item: 4	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 18			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 3.150,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº 20			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 1.050,00
Item: 6	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARAME RECONZIDO TRANCADO 18MM			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 17,00		Valor Total: 5.100,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ARRUELA PVC PARA VEDAÇÃO TELHA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 150,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 20			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 750,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 30			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 1.120,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 35			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PADO	Modelo:
Descrição: CADEADO Nº 40			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,50		Valor Total: 945,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:
Descrição: CHAVE PARA VIRA FERRO 5/16			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 31,80		Valor Total: 159,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: CILINDRO PARA FECHADURA STAM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 660,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADICA AÇO 2.1/2 * 3 C/ANEL C/ 02UND			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,10		Valor Total: 364,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇAS PARA MOVEIS C/ PRESSÃO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 6,50		Valor Total: 97,50
Item: 16	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇAS PORTA 3,3,5 ZICADA ANEL CART 3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 26,40		Valor Total: 1.320,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

7 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 17	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2 CT 03 UND			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,50		Valor Total: 675,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL CART 02 UND			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 465,00
Item: 19	Unidade: KG	Marca: GERDAU	Modelo:
Descrição: ELETROODO 2,5 MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 900,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECH 1000 CROMADA INT ALAV (1010/05EC)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 900,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECH 1000 GRAFITE INT BOLA (1001/02EG)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 68,00		Valor Total: 1.360,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHAD. ALAVANCA INOX ENTERRA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.900,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHAD. TACO DE GOLF, OXIDADA EXTERNA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 128,00		Valor Total: 3.840,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA 1801/10 ESPELHO INOX			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 95,00		Valor Total: 1.900,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA COMUM SOBREPOR			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 17,40		Valor Total: 174,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA INTERNA E10			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 89,50		Valor Total: 895,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: STAM	Modelo:
Descrição: FECHADURA TETRA P/ PORTA DE ENRROLAR			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 51,80		Valor Total: 259,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: FERROLHO CHATO N 5			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: FERROLHO REDONDO 12 CM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 840,00
Item: 31	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG. CA50 5.0			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 4.000,00
Item: 32	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 10.0X3/8" KG 7.420			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 55,80		Valor Total: 16.740,00
Item: 33	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 88,90		Valor Total: 17.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 34	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 4,,2X3/16" KG 1.310			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 12,70	Valor Total: 3.175,00	
Item: 35	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 23,70	Valor Total: 5.925,00	
Item: 36	Unidade: BARRA	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 9.375,00	
Item: 37	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA CERCA 1/9			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 19,80	Valor Total: 1.386,00	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: PORTA CADEADO 4,1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 10,40	Valor Total: 728,00	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: TARGETA ZINCADA N 3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 200,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: DOVALE	Modelo:
Descrição: TRAVA LATERAL P/ PORTA DE AÇO			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 103,00	Valor Total: 618,00	
Item: 41	Unidade: M	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: TRELICA TG8L 6X4.2X4.2MM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 3.000,00	
Item: 42	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VENEZIANA C/ GRADE 1,1,5 MTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 915,00	Valor Total: 4.575,00	
Item: 43	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VENEZIANA S/ GRADE 1,1,5 MTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 540,00	Valor Total: 2.700,00	
Item: 44	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 30X30			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 49,80	Valor Total: 1.992,00	
Item: 45	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 40X40			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 55,40	Valor Total: 2.216,00	
Item: 46	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 60X1,50 C/ 3 VIDROS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 47	Unidade: UND	Marca: MUGITEC	Modelo:
Descrição: VITRO BASCULANTES 60X40			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 73,00	Valor Total: 2.920,00	
Item: 48	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ZINCO GALV 0,40 CM 80KG P/ KG CH 26			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 23,20	Valor Total: 3.944,00	
Item: 49	Unidade: KG	Marca: BELGO	Modelo:
Descrição: ZINCO GALV 0,60 CM 80KG P/ KG CH 26			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 8.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	927	06.273.211/0001-84	148.897,50	148.897,50		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	987	47.566.162/0001-55	532.945,20	193.000,00	29,62	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

9 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	451	04.932.104/0001-95	193.205,00	193.205,00	0,11	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	164	11.175.931/0001-47	95.220.000,00	95.220.000,00	49184,44	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:55

LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Universal	Modelo:
Descrição: ARGAMASSA 20KG			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 12,97		Valor Total: 9.079,00
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: Universal	Modelo:
Descrição: CAL PARA PINTURA - SACO 15 KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 11,60		Valor Total: 6.960,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: CANTO PARA FORRO EXTERNO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 2,04		Valor Total: 918,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: CANTO PARA FORRO INTERNO			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 2,04		Valor Total: 918,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: EMENDA PARA FORRO C/ 6 MS BRANCO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,53		Valor Total: 6.759,00
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: Cortag	Modelo:
Descrição: ESPASSADOR DE PISO DIV			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,87		Valor Total: 2.217,50
Item: 7	Unidade: LATA	Marca: Eucatex	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA 18 LTS ACRILICA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 109,24		Valor Total: 32.772,00
Item: 8	Unidade: LATA	Marca: Bella	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA 27 KG			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 44,38		Valor Total: 11.095,00
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: Coral	Modelo:
Descrição: MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 54,845		Valor Total: 10.969,00
Item: 10	Unidade: M²	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: PERFIL FORRO PVC 20CMX10MM M²			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 19,11		Valor Total: 7.644,00
Item: 11	Unidade: BARRA	Marca: Kep	Modelo:
Descrição: PERFIL RODA FORRO C/ 6 MS BRANCO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 33,45		Valor Total: 13.380,00
Item: 12	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PISO CERAMICO 35X57 PEI 4			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 25,94		Valor Total: 15.564,00
Item: 13	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PISO CERAMICO 45X45 PEI 5			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 25,94		Valor Total: 20.752,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

10 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: M²	Marca: Ceral	Modelo:
Descrição: PORCELANATO DIVERSOS			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 58,03		Valor Total: 20.310,50
Item: 15	Unidade: KG	Marca: Quartzolit	Modelo:
Descrição: REJUNTE 1KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,87		Valor Total: 5.322,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	589	04.932.104/0001-95	241.150,00	164.660,00		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	208	11.175.931/0001-47	133.000.000,00	133.000.000,00	80672,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:55

LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ITAQUA	Modelo:
Descrição: AGUA RAS 900 ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 4.400,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ITAQUA	Modelo:
Descrição: ANTI FERRUGEM 300ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 61,00		Valor Total: 6.100,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: BROXA PINTURA QUADRO 1199-2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 10MM			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 135,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 11MM			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 150,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE COMBINADA 25MM			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 42,00		Valor Total: 168,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: CHAVE GRIFI 20			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 350,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CARMIN	Modelo:
Descrição: CORANTE LIQ 50ML CORES VARIADAS			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 4,40		Valor Total: 1.980,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: LOCTITE	Modelo:
Descrição: FIXADOR COLA P/ CAL			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 18,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:
Descrição: PENEIRA PARA AREIA 60CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 1.800,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

11 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 11	Unidade: UND	Marca: ART FIX	Modelo:
Descrição: RESINA ACRILICA 5LTS			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 220,00		Valor Total: 5.500,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/15CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 800,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/23CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 650,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 18,00		Valor Total: 720,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN ANTI-GOTA 321/09 09CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN CARN 228/22 23CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 72,00		Valor Total: 2.880,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: ROLO LAN MISTA 23CM C/ CABO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 1.900,00
Item: 19	Unidade: LATA	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR ACRILICO 18LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 6.200,00
Item: 20	Unidade: GALAO	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR MAD INCOLOR 3.600ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.320,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: SUVINIL	Modelo:
Descrição: SELADOR MAD INCOLOR 900ML			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 1.600,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: EUCATEX	Modelo:
Descrição: THINNER 900ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 3.700,00
Item: 24	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ACRIL 18LT CORES			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 120,00		Valor Total: 30.000,00
Item: 25	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ACRILICA 3,600 ML DIVERSAS CORES			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 15.000,00
Item: 26	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESM SINT 3.600ML DIVERSAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 35.000,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESM SINT 900ML			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 28	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA ESPRAY CORES DIVERSA			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 8.750,00
Item: 29	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 18 LTS BRANCO			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 212,00		Valor Total: 53.000,00
Item: 30	Unidade: LATA	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 203,20		Valor Total: 50.800,00
Item: 31	Unidade: GALAO	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA PISO 3,600ML GL BRANCO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: CORAL	Modelo:
Descrição: TINTA SPRAY OURO METALICO 1745			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 2.250,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/1 ½" POL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 1.120,00
Item: 35	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2X1/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 35,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 36	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/3 1/2 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 1.520,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/4 POL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTICO 395/1 POL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 1.350,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo:
Descrição: TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTICO 395/3 POL			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 40	Unidade: BALDE	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDACIT 18K			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 230,00		Valor Total: 18.400,00
Item: 41	Unidade: GALAO	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDACIT 3,600ML			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 60,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDALIT 1 LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 2.320,00
Item: 43	Unidade: BALDE	Marca: VEDACIT	Modelo:
Descrição: VEDAPREN 18K			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 295,00		Valor Total: 7.375,00
Item: 44	Unidade: UND	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ INCOLOR 900ML			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 56,00		Valor Total: 1.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 45	Unidade: GALAO	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ MOGNO 3,600MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 5.400,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: LUKSCOLOR	Modelo:
Descrição: VERNIZ MOGNO 900ML			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 2.275,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: XADREZ	Modelo:
Descrição: XADREZ 500G CORES VARIADAS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 54,00		Valor Total: 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	446	06.273.211/0001-84	358.443,00	311.793,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	591	04.932.104/0001-95	361.912,00	361.912,00	16,07	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	510	11.175.931/0001-47	83.580.000,00	83.580.000,00	22994,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:55

LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Kala	Modelo:
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NAYLON 20CM PCT. C/ 100UND.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 100,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: ASSENTO SANITARIO BRANCO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,80		Valor Total: 7.960,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: BACIA COM CAIXA ACOPLADO.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 529,60		Valor Total: 31.776,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: BACIA CONVENCIONAL BRANCO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 248,90		Valor Total: 14.934,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Menegotty	Modelo:
Descrição: BETONEIRA 400 L			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 6.287,27		Valor Total: 31.436,35
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Anaue	Modelo:
Descrição: BOIA C/ SENSOR P/ BOMBA SAPO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 39,80		Valor Total: 1.194,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Vonder	Modelo:
Descrição: BOMBA DE AR ENCHER PNEU			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 41,60		Valor Total: 1.040,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Hidronlubz	Modelo:
Descrição: BOMBA GRAXA BALDE 5KG-BOZZA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 248,90		Valor Total: 2.489,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Anaue	Modelo:
Descrição: BOMBA SAPO 1 POLEGADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 534,20		Valor Total: 8.013,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

14 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 10	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: CAIXA PARA GORDURA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 164,70		Valor Total: 4.117,50
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 36,20		Valor Total: 905,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Cacula	Modelo:
Descrição: CATRACA ESTICAR ARAME LISO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Durepox	Modelo:
Descrição: COLA DUREPOX 2HS 100G			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 594,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Durepox	Modelo:
Descrição: COLA DUREPOX 2HS 50G			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 6,30		Valor Total: 252,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Pulvitec	Modelo:
Descrição: COLA SILICONE 380GR TUBO			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 14,40		Valor Total: 504,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 108,60		Valor Total: 2.715,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Motomil	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR 2CV 100 LTS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.901,40		Valor Total: 9.507,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Plasticor	Modelo:
Descrição: CONE SINALIZAÇÃO 75CM BRANCO / LARANJA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 9.040,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: CX DESCARGA EXT PLUS BRANCO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 49,70		Valor Total: 4.970,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: ENGATE PLASTICO 50CM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,20		Valor Total: 720,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Black Decker	Modelo:
Descrição: ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 298,70		Valor Total: 1.493,50
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40MMX2"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 675,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Nova Fleon	Modelo:
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18X25M			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 1.080,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Bosh	Modelo:
Descrição: FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 600W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 407,40		Valor Total: 4.074,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Work	Modelo:
Descrição: PARAFUSADEIRA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 239,90		Valor Total: 2.399,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: GANCHO COM BUCHA Nº 10			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,50		Valor Total: 375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 27	Unidade: UND	Marca: Bazze	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR MANUAL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 17,20		Valor Total: 258,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Rocama	Modelo:
Descrição: GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 18,10		Valor Total: 271,50
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: KIT PARA BANHEIRO INOX 5 PCS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 76,90		Valor Total: 1.153,50
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: KIT REPARO PARA CAIXA COPLADA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 140,30		Valor Total: 3.507,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: Logasa	Modelo:
Descrição: LAVATORIO PARA COLUNA BRANCA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 131,20		Valor Total: 3.280,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: LAVATORIO PLASTICO MEDIO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 950,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Luzarte	Modelo:
Descrição: MIQUITORIO C/ FISAO INTEGRADO BRANCO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 470,80		Valor Total: 11.770,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: Metalcava	Modelo:
Descrição: MOTOR ESMERIL 1 CAVALO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.222,30		Valor Total: 30.557,50
Item: 35	Unidade: UND	Marca: Gelpius	Modelo:
Descrição: PIA INOX 1,20M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 235,40		Valor Total: 7.062,00
Item: 36	Unidade: UND	Marca: Gelpius	Modelo:
Descrição: PIA INOX COM DUAS CUBAS 1,60M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 470,80		Valor Total: 14.124,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: Foxlux	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE APLICAR SILICONE			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: São Romão	Modelo:
Descrição: PONTEIRO 10"			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: São romão	Modelo:
Descrição: PONTEIRO 12"			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,40		Valor Total: 610,00
Item: 40	Unidade: UND	Marca: Jacto	Modelo:
Descrição: PULVERIZADOR 20LT			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 425,50		Valor Total: 10.637,50
Item: 41	Unidade: UND	Marca: Amanco	Modelo:
Descrição: RALO PARA BANHEIRO CROMADO QUAD.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 32,50		Valor Total: 812,50
Item: 42	Unidade: UND	Marca: Hidrofiltros	Modelo:
Descrição: REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 20,80		Valor Total: 520,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca: Premissa	Modelo:
Descrição: RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 1.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 44	Unidade: UND	Marca: Toyama	Modelo:
Descrição: ROÇADEIRA 700W			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.294,70		Valor Total: 25.894,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: Bosch	Modelo:
Descrição: SERRA MARMORE 220 V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 398,30		Valor Total: 3.983,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANFONADO DUPLO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,20		Valor Total: 1.620,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANFONADO TRIPLO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 43,40		Valor Total: 4.340,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 1.215,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,60		Valor Total: 948,00
Item: 50	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TONNEIRA PARA FILTRO C/ ALAVANCA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 1.485,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: TORNEIRA BOIA BEBEDOURO ½'			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 9,90		Valor Total: 247,50
Item: 52	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½"			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 12,60		Valor Total: 504,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA INOX PARA JARDIM ½"			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 63,30		Valor Total: 2.532,00
Item: 54	Unidade: UND	Marca: Ico Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA LAVATORIO 1193 C-33 ½" INOX			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 144,80		Valor Total: 7.240,00
Item: 55	Unidade: UND	Marca: Ico Metais	Modelo:
Descrição: TORNEIRA P/ COZINHA C/ALAVANCA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 144,80		Valor Total: 7.240,00
Item: 56	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TORNEIRA PARA TANQUE PLAST			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 405,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: Herc	Modelo:
Descrição: TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,90		Valor Total: 995,00
Item: 58	Unidade: UND	Marca: Real Metais	Modelo:
Descrição: VALVULA AMERICANA 3/ 1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 31,60		Valor Total: 1.580,00
Item: 59	Unidade: UND	Marca: Krona	Modelo:
Descrição: VALVULA LAVATORIO PLASTICO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 810,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	327	04.932.104/0001-95	322.677,50	292.165,85		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	927	11.175.931/0001-47	74.300.000,00	74.300.000,00	25330,76	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

17 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	932	20.795.155/0001-79	726.672,75	290.000,00		Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:55
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LIEGE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE VIDRO 19X19X8 TRANSPARENTE			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 32,00	Valor Total: 32.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: BLOCO FURADO 9X18X26			
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 84.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA AMIANTO 4.0MM 2.44X0.50			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 29.900,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: TELHA CERÂMICA UNIVERSAL			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,94	Valor Total: 47.000,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA DE AMIANTO 5MM 1,83X1,10			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 55.000,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA ONDULINE VERDE/ VERMELHA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 97,00	Valor Total: 67.900,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: TELHA TRASPARENTE 2,44X50			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 70,80	Valor Total: 7.080,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CERAMICA LAGOA DE CIMA	Modelo:
Descrição: TIJOLO			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 136.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	572	06.273.211/0001-84	491.060,00	458.880,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	419	04.932.104/0001-95	510.900,00	459.810,00	0,20	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	146	11.175.931/0001-47	4.082.000.000,00	4.082.000.000,00	887657,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

18 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 175G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 11,28		Valor Total: 2.256,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 75G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 920,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo:
Descrição: ADESIVO PVC 845G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,75		Valor Total: 9.950,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 32MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 13,35		Valor Total: 934,50
Item: 5	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 20MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 365,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 25MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,15		Valor Total: 357,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP CAIXA DÁGUA 50MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 980,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 20X1/2			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 13,30		Valor Total: 1.596,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 25X3/4			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,75		Valor Total: 90,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ADP LR 32X1			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1,60		Valor Total: 192,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,50		Valor Total: 780,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,25		Valor Total: 750,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 7,55		Valor Total: 906,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 54,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 264,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO DE 100X50MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 14,20		Valor Total: 1.704,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO DE 100X75MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 19,55		Valor Total: 2.346,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X20			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 310,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 660,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X32			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 330,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 292,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 40MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1,80		Valor Total: 45,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP DE ESGOTO 50MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 2,55		Valor Total: 63,75
Item: 24	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP ESGOTO 150 MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,00		Valor Total: 600,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP LR 1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 45,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLD. 85MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 71,10		Valor Total: 1.422,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLD 110 MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 26,70		Valor Total: 534,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 108,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,15		Valor Total: 115,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,45		Valor Total: 322,50
Item: 31	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CAP SOLDAVEL 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,60		Valor Total: 530,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 100X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,45		Valor Total: 400,75
Item: 33	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 110X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,45		Valor Total: 400,75
Item: 34	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 75X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,00		Valor Total: 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 35	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR DE TOMADA 85X1			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 20,35		Valor Total: 712,25
Item: 36	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 50X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,35		Valor Total: 1.235,00
Item: 37	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 50X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,35		Valor Total: 1.235,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 60X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,10		Valor Total: 1.410,00
Item: 39	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: COLAR TOMADA 60X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,10		Valor Total: 1.410,00
Item: 40	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 38,40		Valor Total: 3.840,00
Item: 41	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA DE ESGOTO 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 106,30		Valor Total: 10.630,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,90		Valor Total: 290,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,50		Valor Total: 350,00
Item: 44	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 32MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,10		Valor Total: 610,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 40MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,30		Valor Total: 1.230,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: CURVA SOLDAVEL 60MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 3.000,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO DE ESGOTO C/ VISITA DE 100X50			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 39,95		Valor Total: 3.995,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 2.200,00
Item: 50	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,00		Valor Total: 300,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,35		Valor Total: 635,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 52	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO ESG 45° 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 31,10		Valor Total: 3.110,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 20X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,80		Valor Total: 180,00
Item: 54	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 25X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,90		Valor Total: 290,00
Item: 55	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLDAVEL 20X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 175,00
Item: 56	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,85		Valor Total: 285,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO LR SOLD AZUL BUCHA LATAO 25X3/4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,75		Valor Total: 575,00
Item: 58	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 100MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 1.150,00
Item: 59	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 150MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 35,30		Valor Total: 3.530,00
Item: 60	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 40MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 110,00
Item: 61	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 50MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,60		Valor Total: 520,00
Item: 62	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,60		Valor Total: 460,00
Item: 63	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,55		Valor Total: 275,00
Item: 64	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 65,00
Item: 65	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 32MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,25		Valor Total: 135,00
Item: 66	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 40MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 240,00
Item: 67	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,70		Valor Total: 102,00
Item: 68	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 69	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 45° 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 420,00
Item: 70	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 50MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 400,00
Item: 71	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JOELHO SOLDAREL 60MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 72	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 100MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 73	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 40MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 450,00
Item: 74	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,90		Valor Total: 395,00
Item: 75	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: JUNÇÃO TE Y DE 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,25		Valor Total: 1.062,50
Item: 76	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 20MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,55		Valor Total: 377,50
Item: 77	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 25MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 440,00
Item: 78	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,20		Valor Total: 1.060,00
Item: 79	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE CORRE SOLDAREL 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,10		Valor Total: 1.905,00
Item: 80	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA DE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,65		Valor Total: 182,50
Item: 81	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA L/R 20X1/2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,55		Valor Total: 77,50
Item: 82	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA L/R 25X3/4			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 110,00
Item: 83	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,75		Valor Total: 287,50
Item: 84	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,35		Valor Total: 174,00
Item: 85	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 210,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

23 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 86	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 20MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 225,00
Item: 87	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 25MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 97,50
Item: 88	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 32MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 110,00
Item: 89	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 40MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 217,00
Item: 90	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 200,00
Item: 91	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: LUYA SOLD 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 262,50
Item: 92	Unidade: MTS	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: MANGOTE SUCÇÃO PESADA 1,1/2 POL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 1.940,00
Item: 93	Unidade: MTS	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: MANGOTE SUCÇÃO PESADA 2 POL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 23,00		Valor Total: 4.600,00
Item: 94	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 20MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,25		Valor Total: 787,50
Item: 95	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 25MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 6,10		Valor Total: 915,00
Item: 96	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 32MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 97	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,65		Valor Total: 1.059,00
Item: 98	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 45,10		Valor Total: 2.255,00
Item: 99	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 45,20		Valor Total: 2.712,00
Item: 100	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 148,00		Valor Total: 7.400,00
Item: 101	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: REGISTRO PRESSÃO 1416 C40 CROM 3/4"			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 118,00		Valor Total: 5.900,00
Item: 102	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,30		Valor Total: 1.395,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 103	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 150MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 57,50		Valor Total: 2.875,00
Item: 104	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 40MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2,60		Valor Total: 156,00
Item: 105	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 50MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,50		Valor Total: 330,00
Item: 106	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE ESGOTO 75MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,70		Valor Total: 702,00
Item: 107	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAREL 20X1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,40		Valor Total: 238,00
Item: 108	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAREL 25/3/4			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 280,00
Item: 109	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE LR SOLDAREL 25X1/2			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 280,00
Item: 110	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO DE 100X50			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 11,10		Valor Total: 777,00
Item: 111	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO DE 100X75			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 12,90		Valor Total: 903,00
Item: 112	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X1/2			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 8,45		Valor Total: 507,00
Item: 113	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X3/4			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 582,00
Item: 114	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 20MM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,65		Valor Total: 52,00
Item: 115	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 25MM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 72,00
Item: 116	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 32MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 310,00
Item: 117	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 40MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,35		Valor Total: 467,50
Item: 118	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 50MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,35		Valor Total: 467,50
Item: 119	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TE SOLDAREL DE 60MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 23,00		Valor Total: 1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 120	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 125 100MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 222,00		Valor Total: 11.100,00
Item: 121	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 75MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 187,50		Valor Total: 9.375,00
Item: 122	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 20MM SOLDAVEL			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 123	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 25MM SOLDAVEL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 2.040,00
Item: 124	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 32MM SOLDAVEL			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,10		Valor Total: 372,00
Item: 125	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 40MM SOLDAVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 75,40		Valor Total: 4.524,00
Item: 126	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 50MM SOLDAVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,50		Valor Total: 4.410,00
Item: 127	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC 60MM SOLDAVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 9.000,00
Item: 128	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 100MM			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 61,00		Valor Total: 42.700,00
Item: 129	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 150MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 173,00		Valor Total: 43.250,00
Item: 130	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 200MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 389,00		Valor Total: 58.350,00
Item: 131	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 40MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 26,50		Valor Total: 3.975,00
Item: 132	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 50MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 44,40		Valor Total: 6.660,00
Item: 133	Unidade: BARRA	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 59,40		Valor Total: 5.940,00
Item: 134	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO 3 POL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 417,00		Valor Total: 41.700,00
Item: 135	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo:
Descrição: VALVULA HIDRA CROMADA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 320,00		Valor Total: 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	363	06.273.211/0001-84	432.316,40	384.000,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	365	04.932.104/0001-95	427.187,50	384.999,99	0,26	Sim

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

26 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	892	20.795.155/0001-79	1.177.543,30	392.999,99	2,08	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	445	11.175.931/0001-47	269.400.000,00	269.400.000,00	68449,62	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56

LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Inca	Modelo:
Descrição: ABRACADEIRA RSF AÇO ZINC. 3/4X1 POL P/ GAS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 625,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: BARRA ROSCADA GALVN. 5/16			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 1.750,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Prestor	Modelo:
Descrição: BOLSA PARA FERRAMENTA			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 6.200,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PARA BLOCO			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 60,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 10			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 45,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 12			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,25		Valor Total: 325,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Ivplast	Modelo:
Descrição: BUCHA PLASTIVA Nº 8			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,15		Valor Total: 195,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: CAIXA DE FERRAMENTA 04 GAVETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 160,00		Valor Total: 4.800,00
Item: 9	Unidade: CX	Marca: Toleamat	Modelo:
Descrição: GONZO CILINDRICO 1/2			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 50,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 2.8 X 16			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 30			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 20			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 120,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X20			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

27 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 25			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 200,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 40			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FENDA MADEIRA 4.2 X 40			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 240,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 1/2X10"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 2.000,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 1/2X12"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 3/8X3.1/2"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 1.250,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 3/8X6"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,50		Valor Total: 1.750,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X10"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,50		Valor Total: 750,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X3.1/2"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X3"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X4"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAF FRANCES 5/16X5"			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X3			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X4			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4X5			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,25		Valor Total: 625,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Líder	Modelo:
Descrição: PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 8MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Ciser	Modelo:
Descrição: PARAFUSO TELHEIRO COMP. 5/16X110M			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 31	Unidade: UND	Marca: Líder	Modelo:
Descrição: PARAF VASO COM BUCHA 10MM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 1.250,00
Item: 32	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 10X10			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 33	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 18X27			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 34	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 19X36			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 35	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 19X42			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 36	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO C/ CABEÇA 22X42			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 37	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 15X15			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 38	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 39	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 17X21 2X11			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 40	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO COM CABEÇA 19X39 3.1/2X9			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 41	Unidade: KG	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO S/ CABEÇA 10X10			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 900,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: Gerdau	Modelo:
Descrição: PREGO TELHEIRO GALV. C/ ARRUELA 18X36			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	847	04.932.104/0001-95	55.350,00	55.350,00		Sim
2 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	430	06.273.211/0001-84	100.652,00	100.652,00	81,85	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	426	11.175.931/0001-47	335.200.000,00	335.200.000,00	332928,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

29 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: M	Marca: TROPICAL	Modelo:
Descrição: CORDA SEDA EXTRA TRANC 4.0MM C/229M			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 0,40		Valor Total: 520,00
Item: 2	Unidade: M	Marca: TROPICAL	Modelo:
Descrição: CORDA SEDA TRANCADA 10MM			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,20		Valor Total: 1.440,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: DEFLIX	Modelo:
Descrição: FITA CREPE 24X50 M			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,20		Valor Total: 2.600,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: 3M	Modelo:
Descrição: FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200M X 7CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 4.400,00
Item: 5	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA CANO LONGO DE COR VERDE P/ ESGOTO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 38,60		Valor Total: 5.790,00
Item: 6	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA 1.000W			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 287,10		Valor Total: 8.613,00
Item: 7	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE PVC 36 CM C/ PALMA ASPERA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 2.674,00
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE PVC 65 CM C/ PALMA ASPERA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 38,20		Valor Total: 2.674,00
Item: 9	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA DE RASPA CANO LONGO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 10,60		Valor Total: 1.378,00
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA LATEX 157T G PRETA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 2.070,00
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA P/ OPERADOR DE MAQUINA VAQUETA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 15,20		Valor Total: 1.976,00
Item: 12	Unidade: PAR	Marca: VOLK BRASIL	Modelo:
Descrição: LUVA PIGMENTADA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3,70		Valor Total: 1.480,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL (AZUL)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 840,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL C VALVULA WP3125			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 840,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA 5 M			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 9,10		Valor Total: 546,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA FIBRA COM 10M			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 1.610,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:
Descrição: TRENA FIBRA COM 20M			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,10		Valor Total: 764,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18 Unidade: UND Marca: VONDER Modelo:
 Descrição: TRENA FIBRA COM 30M
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 25,70 Valor Total: 1.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	201	06.273.211/0001-84	56.446,00	41.500,00		Sim
2 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	626	04.932.104/0001-95	46.290,00	41.700,00	0,48	Sim
3 TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	966	36.007.350/0001-27	165.300,00	84.500,00	102,64	Sim
4 RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE	971	43.914.734/0001-99	110.270,00	110.270,00	30,50	Sim
5 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	531	11.175.931/0001-47	124.600.000,00	124.600.000,00	112895,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Marluvas	Modelo:
Descrição: BOTA DE COURO DE BOA QUALID.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 8.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Vucabras	Modelo:
Descrição: BOTAS DE PVC PRETA C LONGO (SETE LEGUAS)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 48,00		Valor Total: 4.800,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Marluvas	Modelo:
Descrição: BOTINA COM ELASTICO SEM BIQUEIRA Nº			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 24.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Poinera	Modelo:
Descrição: BOTINA DE COURO SOLADO BORRACHA (ELETRI)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 90,00		Valor Total: 9.000,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Carton	Modelo:
Descrição: BOTINA DE SOLADO BORRACHA C/ CADAÇO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 29.400,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Sigma	Modelo:
Descrição: CANTONEIRA PART 08X10			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 400,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Sigma	Modelo:
Descrição: CANTONEIRA PART 10X12			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 225,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Plastnova	Modelo:
Descrição: CAPA DE CHUVA C/ MANGA LAMINADA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 44,00		Valor Total: 5.720,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Plastnova	Modelo:
Descrição: CAPA DE CHUVA S/ MANGA LAMINADA			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 44,00		Valor Total: 5.720,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Worker	Modelo:
Descrição: CINTA CATRACA 3000KG			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 34,00		Valor Total: 850,00

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

31 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 11	Unidade: GAL	Marca: Amazonas	Modelo:
Descrição: COLA CASCOLA CONTATO 2,800GR			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 3.500,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Cascola	Modelo:
Descrição: COLA CASCOLA EXTRA 400GR			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 26,00		Valor Total: 780,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Cascola	Modelo:
Descrição: COLA CASCOREZ 1KG EXTRA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 46,00		Valor Total: 1.380,00
Item: 14	Unidade: KG	Marca: Strongefe	Modelo:
Descrição: CORRENTE ZINCADA 4 MM			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 34,00		Valor Total: 2.380,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Sintese	Modelo:
Descrição: ESCADA DE FIBRA C/ 7,20CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.250,00		Valor Total: 18.750,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Mor	Modelo:
Descrição: ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 585,00		Valor Total: 8.775,00
Item: 17	Unidade: RL	Marca: Grassfi	Modelo:
Descrição: FIO DE NAYLON P/ CORTA GRAMA 3MM ROLO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 339,00		Valor Total: 13.560,00
Item: 18	Unidade: M	Marca: Lonax	Modelo:
Descrição: LONA PRETA 100MIC 6X1.0M			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 17,00		Valor Total: 6.800,00
Item: 19	Unidade: M	Marca: Mantac	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL 1 POL 01 MS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 3.600,00
Item: 20	Unidade: M	Marca: Mantac	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL 3/4" 01 MS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 2.100,00
Item: 21	Unidade: RL	Marca: Hidrocampo	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 20 MM C/100M			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 9.750,00
Item: 22	Unidade: M	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA MULTIUSO 01 MS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 675,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Plastman	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 3.450,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Forceline	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA PARA GAS 1.00M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 270,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Forceline	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA PARA GAS 1.25M			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 15,00		Valor Total: 450,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Kalipso	Modelo:
Descrição: OCULO DE PROTEÇÃO POLICARBONATO TRANSP.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 900,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Plastiqueiro	Modelo:
Descrição: REGADOR PLAST 10LT			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 28	Unidade: UND	Marca: Aliança	Modelo:
Descrição: REGULADOR PARA GAS C/ MANG. 1,20CM GR			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 2.200,00
Item: 29	Unidade: M	Marca: Morlan	Modelo:
Descrição: TELA GALINHEIRO F23 1.50M X 1M			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 2.100,00
Item: 30	Unidade: M	Marca: Norteme	Modelo:
Descrição: TELA MOSQUITEIRO 1,00X 1M			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 1.750,00
Item: 31	Unidade: M	Marca: Ipack	Modelo:
Descrição: TELA PLÁSTICA SOMBRITE 3,00X50			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 3.900,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Neppen	Modelo:
Descrição: TELA TAPUME 1,20X50			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,00		Valor Total: 450,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Tramontina	Modelo:
Descrição: TESOURA PARA GRAMA 12"			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 7.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	635	04.932.104/0001-95	183.985,00	183.985,00		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	394	47.566.162/0001-55	1.176.442,60	1.176.442,60	539,42	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	132	11.175.931/0001-47	85.600.000,00	85.600.000,00	7176,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA FINA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00
Item: 2	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA GROSSA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00
Item: 3	Unidade: M³	Marca: AGOSANTANA	Modelo:
Descrição: AREIA LAVADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 207,50		Valor Total: 62.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER COMÉRCIO BARRAESTIVENSE	968	06.273.211/0001-84	189.000,00	186.750,00		Sim
2 MASTERFER COMERCIO DE	413	11.175.931/0001-47	18.000.000,00	18.000.000,00	9538,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

33 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 10:46:56						
LOTE 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 380,40					Valor Total: 11.412,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 380,40					Valor Total: 11.412,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA EM MADEIRA 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 713,25					Valor Total: 21.397,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA LISA 1,0 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,37					Valor Total: 5.021,10
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 599,13					Valor Total: 17.973,90
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 599,13					Valor Total: 17.973,90
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Vicma	Modelo:			
Descrição: PORTA EM ALUMINIO 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.141,253					Valor Total: 34.237,59
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 0,80 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 0,60 X 210						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Ribeiro	Modelo:			
Descrição: JANELA EM MADEIRA 1 X 2,10						
Quantidade: 30	Valor Unit.: 209,22					Valor Total: 6.276,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO PAULO DE S PAIXAO LTDA	920	04.932.104/0001-95	155.940,00	148.299,99		Sim
2 EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS	898	47.566.162/0001-55	465.522,00	148.400,00	0,07	Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	805	11.175.931/0001-47	7.200.000,00	7.200.000,00	4751,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 27/08/2026 10:46:57

34 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo Administrativo Nº 151/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 12/08/2026 21:51:29

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/09/2026 15:16:59
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Coach!			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 5.823,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Pela porta do coração			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 52,93		Valor Total: 4.234,40
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Quero abraço, o que é que eu faço? -			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Confusão no jardim			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 58,99		Valor Total: 4.719,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O pato Poliglota			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 58,99		Valor Total: 4.719,20
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Isca Faísca!			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 5.444,80
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Quer brincar de pique-esconde?			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 5.823,20
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Dona Baratinha			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Os três porquinhos			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O sapato que miava			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 75,62		Valor Total: 6.049,60
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Meu bicho de estimação			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 9.528,40
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A costureira das fadas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 8.167,20
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Narizinho e o príncipe escamado			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 8.167,20

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Janelas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 8.394,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Os irmãos			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 4.197,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Um superamigo			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 52,93		Valor Total: 3.175,80
Item: 17	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A girafa arrumadinha - e a vaquinha sem-noção			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 4.197,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Restaurante anim al –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 4.367,40
Item: 19	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Cachinhos de Ouro –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 4.423,80
Item: 20	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: João e o pé de feijão –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 4.423,80
Item: 21	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Coral dos bichos			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 65,89		Valor Total: 3.953,40
Item: 22	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Poesia a gente inventa			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 65,89		Valor Total: 3.953,40
Item: 23	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Ayobami e o nome dos animais –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 62,96		Valor Total: 3.777,60
Item: 24	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O menino-leão e outras crianças			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 62,96		Valor Total: 3.777,60
Item: 25	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Um gato especial, particular, privativo, pessoal e só pra mim			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 67,82		Valor Total: 4.069,20
Item: 26	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O gato de Botas			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 72,74		Valor Total: 4.364,40
Item: 27	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: João e Maria			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,92		Valor Total: 4.435,20
Item: 28	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A caixa de Jéssica -			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 68,82		Valor Total: 4.129,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	692	19.291.176/0001-78	154.450,00	146.010,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/09/2026 15:16:59						
LOTE 02						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Sextante	Modelo: Sextante			
Descrição: Emocionário - 1ª edição (1 outubro 2018), 96 páginas. - 9788543106595						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 77,28		Valor Total: 13.910,40			
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letrinhas	Modelo: Companhia das Letrinhas			
Descrição: Amoras - 2018, 1ª edição. 44 Páginas. - 9788574068367						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 53,10		Valor Total: 9.558,00			
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PALLAS	Modelo: PALLAS			
Descrição: O menino Nito - 9788534703376						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 33,85		Valor Total: 6.093,00			
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Editora Nova Fronteira	Modelo: Editora Nova Fronteira			
Descrição: O Pequeno Príncipe Preto - 1ª edição 2020, 32 páginas						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 12.169,80			
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DANTES EDITORA	Modelo: DANTES EDITORA			
Descrição: Um rio um pássaro - 1ª edição. - 9786588069073						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 57,93		Valor Total: 10.427,40			
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Companhia das letrinhas	Modelo: Companhia das letrinhas			
Descrição: Malala a menina que queria ir para a escola - ano 2015. 96 páginas. - 9788574066707						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 65,65		Valor Total: 11.817,00			
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: CAIXA						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 65,75		Valor Total: 9.862,50			
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo:			
Descrição: O IRMÃOZINHO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 50,31		Valor Total: 7.546,50			
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 71,56		Valor Total: 10.734,00			
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: ENTÃO QUEM É?						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 69,65		Valor Total: 10.447,50			
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: MAMÃE CORAGEM						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 84,204		Valor Total: 12.630,60			
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: PÊ O PATO DIFERENTE						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 51,24		Valor Total: 7.686,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	143	19.291.176/0001-78	132.133,50	122.882,70		Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BALOTE 3 - ADJUDICADO - 02/09/2026 15:16:59
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: arqueiro	Modelo: arqueiro
Descrição: Sinfonia dos animais - Capa Dura 2020			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,12		Valor Total: 1.562,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Girassol	Modelo: Girassol
Descrição: O Grande livro das Fábulas - 9786555303124			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 38,60		Valor Total: 772,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Sextante	Modelo: Sextante
Descrição: Sinto o que sinto – e a incrível história de Asta e Jaser - 1ª edição, 48 páginas - 9786555649963			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,94		Valor Total: 1.158,80
Item: 4	Unidade: UND	Marca: L&PM	Modelo: L&PM
Descrição: 30 Fábulas contemporâneas para crianças - 9788525418265			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 48,27		Valor Total: 965,40
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: A mala de Hana - 1ª edição, 112 páginas - 9788506055656			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 55,15		Valor Total: 1.103,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: reco reco / record	Modelo: reco reco / record
Descrição: As Tranças de Bintou - 1ª edição 2004, 32 págs.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 62,78		Valor Total: 1.255,60
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Pallas	Modelo: Pallas
Descrição: Kofi E O Menino De Fogo - 1ª edição 2008, 40 págs. - 9788534704229			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 55,15		Valor Total: 1.103,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Male	Modelo: Male
Descrição: BUCALA - A PEQUENA PRINCESA DO QUILOMBO DO CABULA - 9788592736538			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,62		Valor Total: 812,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Cultura Da Terra 1ª edição (4 julho 2013) Idioma ? : ? Português Capa comum ? : ? 142 página - 9788516057305			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 100,58		Valor Total: 4.023,20
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Meninas negras - 2010, 1ª edição, 24 págs. - 9788571605183			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,95		Valor Total: 619,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Editora Boitata	Modelo: Editora Boitata
Descrição: Meu crespo é de rainha -9788575596081			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 53,20		Valor Total: 1.064,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Bia na África - 2017, 1ª edição, 48 págs. - 9788516102715			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 89,00		Valor Total: 1.780,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: O que há de África em nós -2013, 1ª edição, 80 págs. - 9788516084769			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 94,77		Valor Total: 1.895,40
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Zit	Modelo: Zit
Descrição: O Planeta Está com Febre - 2010, 32 páginas. - 9788579330186			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 36,07		Valor Total: 721,40
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Salamandra	Modelo: Salamandra
Descrição: Quem Vai Salvar a Vida? 2015.48 páginas. - 9788516101916			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 93,84		Valor Total: 1.876,80
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Pequena Zahar	Modelo: Pequena Zahar
Descrição: O Túnel - 9788566642285			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 1.352,20

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 17	Unidade: UND	Marca: Pequena Zahar	Modelo: Pequena Zahar
Descrição: Gorila -			
Selo: Pequena Zahar - 9788566642261			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,61	Valor Total: 1.352,20	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Pulo do Gato	Modelo: Pulo do Gato
Descrição: Deu Zebra no ABC - 9788595760011			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 61,71	Valor Total: 1.234,20	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: brinquê book	Modelo: brinquê book
Descrição: Kabá Darebu - 2002, 1ª edição, 28 - 9788574120867			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 65,66	Valor Total: 1.313,20	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: Contos de Enganar a morte - 9788508087112			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 115,09	Valor Total: 2.301,80	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Editora Lê	Modelo: Editora Lê
Descrição: A Bonequinha Preta - 9788532906724			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 61,71	Valor Total: 1.234,20	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: A cor do preconceito - 9788508109371			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 106,39	Valor Total: 2.127,80	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Que cor é a minha cor - 9788571603622			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,97	Valor Total: 619,40	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: planeta	Modelo: planeta
Descrição: Educando Crianças Antirracistas - 9788542239485			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,32	Valor Total: 1.146,40	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Crônicas indígenas para refletir - 9786557790052			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,96	Valor Total: 1.779,20	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Melhoramento	Modelo: Melhoramento
Descrição: Um dia na Aldeia - 9788506008553			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 42,09	Valor Total: 841,80	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Pulo do Gato	Modelo: Pulo do Gato
Descrição: Letras de carvão			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 67,44	Valor Total: 4.046,40	
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Querido estudante negro - ? 9788542225006			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,32	Valor Total: 1.146,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	179	19.291.176/0001-78	44.414,00	41.207,60		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 02/09/2026 15:16:59

LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Cortez	Modelo: Cortez
Descrição: Madiba, o Menino Africano - 9788524918216			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 60,91		Valor Total: 19.491,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Intrínseca	Modelo: Intrínseca
Descrição: Extraordinário - 9788580573015			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 10.817,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Quando Meu Pai Perdeu o Emprego - 9788516079550			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 89,93		Valor Total: 16.187,40
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: Quarto de despejo - 9788508171279			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 96,72		Valor Total: 15.475,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Companhia de Bolso	Modelo: Companhia de Bolso
Descrição: Capitães da Areia - 9788535911695			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 77,28		Valor Total: 12.364,80
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Dom Casmurro			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 24,09		Valor Total: 3.854,40
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: A Marca de Uma Lágrima -			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 110,30		Valor Total: 2.206,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: Oliver Twist - 9788506006993			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,08		Valor Total: 821,60
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Pé Da Letra	Modelo: Pé Da Letra
Descrição: Kit Pollyanna - 9786558887225 e Pollyanna Moça - 9786558887218			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 39,52		Valor Total: 790,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Record	Modelo: Record
Descrição: O Diário de Anne Frank - 75ª edição, 224 págs. - 9788501044457			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 49,30		Valor Total: 1.972,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: 12 Horas de Terror - 9788526010444			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 71,06		Valor Total: 2.842,40
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Sozinha no Mundo - 9788526010437			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 71,06		Valor Total: 2.842,40
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Companhia das letras	Modelo: Companhia das letras
Descrição: Eu sou Malala Malala - 9788535923438			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,99		Valor Total: 1.639,80
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Intrínseca	Modelo: Intrínseca
Descrição: Quem é você Alasca? - , ano 2010. 240 páginas - 9788580576832			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,07		Valor Total: 1.381,40
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: As vantagens de ser invisível - 9786555320695			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 64,13		Valor Total: 1.282,60
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: O Meu Pé de Laranja Lima - 232 pág. 2019 - 9788506086896			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 62,23		Valor Total: 2.489,20
Item: 17	Unidade: UND	Marca: WMF Martins Fonte	Modelo: WMF Martins Fonte
Descrição: A vida na porta da geladeira -s; 1ª edição (2009): 2240 - 9788578271541			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 69,07		Valor Total: 2.762,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18	Unidade: UND	Marca: Todavia	Modelo: Todavia
Descrição: Torto Arado - 9786580309313			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,83		Valor Total: 1.776,60
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Todavia	Modelo: Todavia
Descrição: Salvar o Fogo - 9786556924151			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,83		Valor Total: 1.776,60
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: Ideias para Adiar o Fim do Mundo			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19		Valor Total: 1.143,80
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: A Vida Não é Útil - 9788535933697			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19		Valor Total: 1.143,80
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: Futuro Ancestral - 9786559211548			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19		Valor Total: 1.143,80
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Malê	Modelo: Malê
Descrição: Insubmissas Lágrimas de Mulheres - 9788592736064			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 44,46		Valor Total: 889,20
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Pallas	Modelo: Pallas
Descrição: Olhos D'Água - 9788534705257			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 34,58		Valor Total: 691,60
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras	Modelo: Companhia das Letras
Descrição: Mar Morto - 9788535911824			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 98,71		Valor Total: 1.974,20
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras	Modelo: Companhia das Letras
Descrição: O Milagre dos Pássaros - 9788535913484			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 76,95		Valor Total: 1.539,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Memórias Póstumas de Brás Cubas - 9788594318619			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,61		Valor Total: 492,20
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: O Cortiço - 9788594318831			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 29,55		Valor Total: 591,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Iracema - 9788538077022			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,67		Valor Total: 393,40
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Paulus	Modelo: Paulus
Descrição: Senhora - 9788534923859			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,63		Valor Total: 672,60
Item: 31	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: A Hora da Estrela - 9786555320350			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 44,37		Valor Total: 887,40
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: Felicidade Clandestina - 9788532531735			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 54,25		Valor Total: 1.085,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Querem Nos Calar: Poemas a Serem Lidos em Voz Alta - 9788542215953			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 62,13		Valor Total: 1.242,60
Item: 34	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Vozes Ancestrais			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,04		Valor Total: 1.560,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 35	Unidade: UND	Marca: Record	Modelo: Record
Descrição: Bagagem Capa comum – 26 fevereiro 2003. 144 pág. - 9786559211760			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,89	Valor Total: 1.637,80	
Item: 36	Unidade: UND	Marca: Nova Fronteira	Modelo: Nova Fronteira
Descrição: O Auto da Compadecida - 9788520938393			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,07	Valor Total: 1.381,40	
Item: 37	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Janela Mágica - 9788526022461			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,04	Valor Total: 1.620,80	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Escolha o seu Sonho - 9788526022416			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 72,01	Valor Total: 1.440,20	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Vidas Secas - 9786550971298			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,67	Valor Total: 393,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	985	19.291.176/0001-78	133.090,00	124.698,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 02/09/2026 15:16:59

LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Companhia das letras	Modelo: Companhia das letras
Descrição: A geração ansiosa - 9788535938531			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 83,00	Valor Total: 3.735,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: WMF	Modelo: WMF
Descrição: Ensinando a transgredir – a educação como pratica da liberdade - 9788546906826			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 68,34	Valor Total: 4.920,48	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Como ser um educador antirracista - 9788542221251			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 58,56	Valor Total: 2.635,20	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PEIROPOLIS	Modelo: PEIROPOLIS
Descrição: O diálogo entre o ensino e a aprendizagem - 9786559314362			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 54,76	Valor Total: 2.464,20	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Biruta	Modelo: Biruta
Descrição: O trabalho do professor na educação - 9788578482497			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 116,84	Valor Total: 5.257,80	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Autêntica	Modelo: Autêntica
Descrição: A aprendizagem inicial da língua escrita com crianças de 4 e 5 anos: mediações pedagógicas - 9786559280698			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 63,44	Valor Total: 1.712,88	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Cortez	Modelo: Cortez
Descrição: Reflexões sobre alfabetização - 9788524915871			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 62,23	Valor Total: 2.800,35	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Artmed	Modelo: Artmed
Descrição: Didática da Matemática - 9788573071627			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 124,45	Valor Total: 3.360,15	

Gerado em: 02/09/2026 15:16:59

8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 9	Unidade: UND	Marca: CorteZ	Modelo: CorteZ
Descrição: O ingresso na escrita e nas culturas do escrito – seleção de textos de pesquisa - 9788524920295			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 111,72		Valor Total: 5.027,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Leite de peito - 9786557490976			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 53,39		Valor Total: 2.402,55
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Artmed	Modelo: Artmed
Descrição: Ler, escrever e resolver problemas - 9788573077612			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 154,18		Valor Total: 6.938,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	139	19.291.176/0001-78	43.657,65	41.254,11		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo Administrativo Nº 151/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 12/08/2026 21:51:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/09/2026 15:17:04
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Coach!			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 5.823,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Pela porta do coração			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 52,93		Valor Total: 4.234,40
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Quero abraço, o que é que eu faço? -			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Confusão no jardim			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 58,99		Valor Total: 4.719,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O pato Poliglota			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 58,99		Valor Total: 4.719,20
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Isca Faísca!			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 5.444,80
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Quer brincar de pique-esconde?			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 5.823,20
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Dona Baratinha			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Os três porquinhos			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 5.898,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O sapato que miava			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 75,62		Valor Total: 6.049,60
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Meu bicho de estimação			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 9.528,40
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A costureira das fadas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 8.167,20
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Narizinho e o príncipe escamado			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 68,06		Valor Total: 8.167,20

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Janelas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 8.394,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Os irmãos			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 4.197,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Um superamigo			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 52,93		Valor Total: 3.175,80
Item: 17	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A girafa arrumadinha - e a vaquinha sem-noção			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 69,95		Valor Total: 4.197,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Restaurante anim al –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 72,79		Valor Total: 4.367,40
Item: 19	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Cachinhos de Ouro –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 4.423,80
Item: 20	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: João e o pé de feijão –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,73		Valor Total: 4.423,80
Item: 21	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Coral dos bichos			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 65,89		Valor Total: 3.953,40
Item: 22	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Poesia a gente inventa			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 65,89		Valor Total: 3.953,40
Item: 23	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Ayobami e o nome dos animais –			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 62,96		Valor Total: 3.777,60
Item: 24	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O menino-leão e outras crianças			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 62,96		Valor Total: 3.777,60
Item: 25	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Um gato especial, particular, privativo, pessoal e só pra mim			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 67,82		Valor Total: 4.069,20
Item: 26	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: O gato de Botas			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 72,74		Valor Total: 4.364,40
Item: 27	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: João e Maria			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,92		Valor Total: 4.435,20
Item: 28	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: A caixa de Jéssica -			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 68,82		Valor Total: 4.129,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	692	19.291.176/0001-78	154.450,00	146.010,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/09/2026 15:17:04						
LOTE 02						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Sextante	Modelo: Sextante			
Descrição: Emocionário - 1ª edição (1 outubro 2018), 96 páginas. - 9788543106595						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 77,28		Valor Total: 13.910,40			
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letrinhas	Modelo: Companhia das Letrinhas			
Descrição: Amoras - 2018, 1ª edição. 44 Páginas. - 9788574068367						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 53,10		Valor Total: 9.558,00			
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PALLAS	Modelo: PALLAS			
Descrição: O menino Nito - 9788534703376						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 33,85		Valor Total: 6.093,00			
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Editora Nova Fronteira	Modelo: Editora Nova Fronteira			
Descrição: O Pequeno Príncipe Preto - 1ª edição 2020, 32 páginas						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 12.169,80			
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DANTES EDITORA	Modelo: DANTES EDITORA			
Descrição: Um rio um pássaro - 1ª edição. - 9786588069073						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 57,93		Valor Total: 10.427,40			
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letrinhas	Modelo: Companhia das Letrinhas			
Descrição: Malala a menina que queria ir para a escola - ano 2015. 96 páginas. - 9788574066707						
Quantidade: 180	Valor Unit.: 65,65		Valor Total: 11.817,00			
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: CAIXA						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 65,75		Valor Total: 9.862,50			
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo:			
Descrição: O IRMÃOZINHO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 50,31		Valor Total: 7.546,50			
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 71,56		Valor Total: 10.734,00			
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: ENTÃO QUEM É?						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 69,65		Valor Total: 10.447,50			
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: MAMÃE CORAGEM						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 84,204		Valor Total: 12.630,60			
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD			
Descrição: PÊ O PATO DIFERENTE						
Quantidade: 150	Valor Unit.: 51,24		Valor Total: 7.686,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	143	19.291.176/0001-78	132.133,50	122.882,70		Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BALOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/09/2026 15:17:04
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: arqueiro	Modelo: arqueiro
Descrição: Sinfonia dos animais - Capa Dura 2020			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,12		Valor Total: 1.562,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Girassol	Modelo: Girassol
Descrição: O Grande livro das Fábulas - 9786555303124			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 38,60		Valor Total: 772,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Sextante	Modelo: Sextante
Descrição: Sinto o que sinto – e a incrível história de Asta e Jaser - 1ª edição, 48 páginas - 9786555649963			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,94		Valor Total: 1.158,80
Item: 4	Unidade: UND	Marca: L&PM	Modelo: L&PM
Descrição: 30 Fábulas contemporâneas para crianças - 9788525418265			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 48,27		Valor Total: 965,40
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: A mala de Hana - 1ª edição, 112 páginas - 9788506055656			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 55,15		Valor Total: 1.103,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: reco reco / record	Modelo: reco reco / record
Descrição: As Tranças de Bintou - 1ª edição 2004, 32 págs.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 62,78		Valor Total: 1.255,60
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Pallas	Modelo: Pallas
Descrição: Kofi E O Menino De Fogo - 1ª edição 2008, 40 págs. - 9788534704229			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 55,15		Valor Total: 1.103,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Male	Modelo: Male
Descrição: BUCALA - A PEQUENA PRINCESA DO QUILOMBO DO CABULA - 9788592736538			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,62		Valor Total: 812,40
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Cultura Da Terra 1ª edição (4 julho 2013) Idioma ? : ? Português Capa comum ? : ? 142 página - 9788516057305			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 100,58		Valor Total: 4.023,20
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Meninas negras - 2010, 1ª edição, 24 págs. - 9788571605183			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,95		Valor Total: 619,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Editora Boitata	Modelo: Editora Boitata
Descrição: Meu crespo é de rainha -9788575596081			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 53,20		Valor Total: 1.064,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Bia na África - 2017, 1ª edição, 48 págs. - 9788516102715			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 89,00		Valor Total: 1.780,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: O que há de África em nós -2013, 1ª edição, 80 págs. - 9788516084769			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 94,77		Valor Total: 1.895,40
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Zit	Modelo: Zit
Descrição: O Planeta Está com Febre - 2010, 32 páginas. - 9788579330186			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 36,07		Valor Total: 721,40
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Salamandra	Modelo: Salamandra
Descrição: Quem Vai Salvar a Vida? 2015.48 páginas. - 9788516101916			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 93,84		Valor Total: 1.876,80
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Pequena Zahar	Modelo: Pequena Zahar
Descrição: O Túnel - 9788566642285			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 1.352,20

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 17	Unidade: UND	Marca: Pequena Zahar	Modelo: Pequena Zahar
Descrição: Gorila -			
Selo: Pequena Zahar - 9788566642261			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,61	Valor Total: 1.352,20	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Pulo do Gato	Modelo: Pulo do Gato
Descrição: Deu Zebra no ABC - 9788595760011			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 61,71	Valor Total: 1.234,20	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: brinquê book	Modelo: brinquê book
Descrição: Kabá Darebu - 2002, 1ª edição, 28 - 9788574120867			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 65,66	Valor Total: 1.313,20	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: Contos de Enganar a morte - 9788508087112			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 115,09	Valor Total: 2.301,80	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Editora Lê	Modelo: Editora Lê
Descrição: A Bonequinha Preta - 9788532906724			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 61,71	Valor Total: 1.234,20	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: A cor do preconceito - 9788508109371			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 106,39	Valor Total: 2.127,80	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Que cor é a minha cor - 9788571603622			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,97	Valor Total: 619,40	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: planeta	Modelo: planeta
Descrição: Educando Crianças Antirracistas - 9788542239485			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,32	Valor Total: 1.146,40	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Crônicas indígenas para refletir - 9786557790052			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,96	Valor Total: 1.779,20	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Melhoramento	Modelo: Melhoramento
Descrição: Um dia na Aldeia - 9788506008553			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 42,09	Valor Total: 841,80	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Pulo do Gato	Modelo: Pulo do Gato
Descrição: Letras de carvão			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 67,44	Valor Total: 4.046,40	
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Querido estudante negro - ? 9788542225006			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,32	Valor Total: 1.146,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	179	19.291.176/0001-78	44.414,00	41.207,60		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/09/2026 15:17:04
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Cortez	Modelo: Cortez
Descrição: Madiba, o Menino Africano - 9788524918216			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 60,91		Valor Total: 19.491,20
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Intrínseca	Modelo: Intrínseca
Descrição: Extraordinário - 9788580573015			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 67,61		Valor Total: 10.817,60
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: Quando Meu Pai Perdeu o Emprego - 9788516079550			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 89,93		Valor Total: 16.187,40
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Ática	Modelo: Ática
Descrição: Quarto de despejo - 9788508171279			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 96,72		Valor Total: 15.475,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Companhia de Bolso	Modelo: Companhia de Bolso
Descrição: Capitães da Areia - 9788535911695			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 77,28		Valor Total: 12.364,80
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Dom Casmurro			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 24,09		Valor Total: 3.854,40
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Moderna	Modelo: Moderna
Descrição: A Marca de Uma Lágrima -			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 110,30		Valor Total: 2.206,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: Oliver Twist - 9788506006993			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 41,08		Valor Total: 821,60
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Pé Da Letra	Modelo: Pé Da Letra
Descrição: Kit Pollyanna - 9786558887225 e Pollyanna Moça - 9786558887218			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 39,52		Valor Total: 790,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Record	Modelo: Record
Descrição: O Diário de Anne Frank - 75ª edição, 224 págs. - 9788501044457			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 49,30		Valor Total: 1.972,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: 12 Horas de Terror - 9788526010444			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 71,06		Valor Total: 2.842,40
Item: 12	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Sozinha no Mundo - 9788526010437			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 71,06		Valor Total: 2.842,40
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Companhia das letras	Modelo: Companhia das letras
Descrição: Eu sou Malala Malala - 9788535923438			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,99		Valor Total: 1.639,80
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Intrínseca	Modelo: Intrínseca
Descrição: Quem é você Alasca? - , ano 2010. 240 páginas - 9788580576832			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,07		Valor Total: 1.381,40
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: As vantagens de ser invisível - 9786555320695			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 64,13		Valor Total: 1.282,60
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Melhoramentos	Modelo: Melhoramentos
Descrição: O Meu Pé de Laranja Lima - 232 pág. 2019 - 9788506086896			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 62,23		Valor Total: 2.489,20
Item: 17	Unidade: UND	Marca: WMF Martins Fonte	Modelo: WMF Martins Fonte
Descrição: A vida na porta da geladeira -s; 1ª edição (2009): 2240 - 9788578271541			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 69,07		Valor Total: 2.762,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 18	Unidade: UND	Marca: Todavia	Modelo: Todavia
Descrição: Torto Arado - 9786580309313			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,83	Valor Total: 1.776,60	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Todavia	Modelo: Todavia
Descrição: Salvar o Fogo - 9786556924151			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,83	Valor Total: 1.776,60	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: Ideias para Adiar o Fim do Mundo			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19	Valor Total: 1.143,80	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: A Vida Não é Útil - 9788535933697			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19	Valor Total: 1.143,80	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras.	Modelo: Companhia das Letras.
Descrição: Futuro Ancestral - 9786559211548			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,19	Valor Total: 1.143,80	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Malê	Modelo: Malê
Descrição: Insubmissas Lágrimas de Mulheres - 9788592736064			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 44,46	Valor Total: 889,20	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: Pallas	Modelo: Pallas
Descrição: Olhos D'Água - 9788534705257			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 34,58	Valor Total: 691,60	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras	Modelo: Companhia das Letras
Descrição: Mar Morto - 9788535911824			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 98,71	Valor Total: 1.974,20	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Companhia das Letras	Modelo: Companhia das Letras
Descrição: O Milagre dos Pássaros - 9788535913484			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 76,95	Valor Total: 1.539,00	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Memórias Póstumas de Brás Cubas - 9788594318619			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,61	Valor Total: 492,20	
Item: 28	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: O Cortiço - 9788594318831			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 29,55	Valor Total: 591,00	
Item: 29	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Iracema - 9788538077022			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,67	Valor Total: 393,40	
Item: 30	Unidade: UND	Marca: Paulus	Modelo: Paulus
Descrição: Senhora - 9788534923859			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,63	Valor Total: 672,60	
Item: 31	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: A Hora da Estrela - 9786555320350			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 44,37	Valor Total: 887,40	
Item: 32	Unidade: UND	Marca: Rocco	Modelo: Rocco
Descrição: Felicidade Clandestina - 9788532531735			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 54,25	Valor Total: 1.085,00	
Item: 33	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Querem Nos Calar: Poemas a Serem Lidos em Voz Alta - 9788542215953			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 62,13	Valor Total: 1.242,60	
Item: 34	Unidade: UND	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: Vozes Ancestrais			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,04	Valor Total: 1.560,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 35	Unidade: UND	Marca: Record	Modelo: Record
Descrição: Bagagem Capa comum – 26 fevereiro 2003. 144 pág. - 9786559211760			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,89		Valor Total: 1.637,80
Item: 36	Unidade: UND	Marca: Nova Fronteira	Modelo: Nova Fronteira
Descrição: O Auto da Compadecida - 9788520938393			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,07		Valor Total: 1.381,40
Item: 37	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Janela Mágica - 9788526022461			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 81,04		Valor Total: 1.620,80
Item: 38	Unidade: UND	Marca: Global	Modelo: Global
Descrição: Escolha o seu Sonho - 9788526022416			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 72,01		Valor Total: 1.440,20
Item: 39	Unidade: UND	Marca: Principis	Modelo: Principis
Descrição: Vidas Secas - 9786550971298			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,67		Valor Total: 393,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	985	19.291.176/0001-78	133.090,00	124.698,40		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/09/2026 15:17:04

LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Companhia das letras	Modelo: Companhia das letras
Descrição: A geração ansiosa - 9788535938531			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 83,00		Valor Total: 3.735,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: WMF	Modelo: WMF
Descrição: Ensinando a transgredir – a educação como pratica da liberdade - 9788546906826			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 68,34		Valor Total: 4.920,48
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Planeta	Modelo: Planeta
Descrição: Como ser um educador antirracista - 9788542221251			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 58,56		Valor Total: 2.635,20
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PEIROPOLIS	Modelo: PEIROPOLIS
Descrição: O diálogo entre o ensino e a aprendizagem - 9786559314362			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 54,76		Valor Total: 2.464,20
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Biruta	Modelo: Biruta
Descrição: O trabalho do professor na educação - 9788578482497			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 116,84		Valor Total: 5.257,80
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Autêntica	Modelo: Autêntica
Descrição: A aprendizagem inicial da língua escrita com crianças de 4 e 5 anos: mediações pedagógicas - 9786559280698			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 63,44		Valor Total: 1.712,88
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Cortez	Modelo: Cortez
Descrição: Reflexões sobre alfabetização - 9788524915871			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 62,23		Valor Total: 2.800,35
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Artmed	Modelo: Artmed
Descrição: Didática da Matemática - 9788573071627			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 124,45		Valor Total: 3.360,15

Gerado em: 02/09/2026 15:17:04

8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 9	Unidade: UND	Marca: CorteZ	Modelo: CorteZ
Descrição: O ingresso na escrita e nas culturas do escrito – seleção de textos de pesquisa - 9788524920295			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 111,72		Valor Total: 5.027,40
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Mazza	Modelo: Mazza
Descrição: Leite de peito - 9786557490976			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 53,39		Valor Total: 2.402,55
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Artmed	Modelo: Artmed
Descrição: Ler, escrever e resolver problemas - 9788573077612			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 154,18		Valor Total: 6.938,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	139	19.291.176/0001-78	43.657,65	41.254,11		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICADO QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO X, EDIÇÃO Nº. 2582

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026PE
CONTRATO Nº 101/2026**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Real – Bahia, torna público para todos os interessados ERRATA DE PUBLICAÇÃO, referente ao **CONTRATO**, oriundo do Processo Administrativo nº. 177/2026, referente ao Pregão Nº 019/2026PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR TERCEIROS DAS ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES SOB EMPREITADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, alterando o seguinte texto:

onde se lê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KAIC TRINDADE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Bráulio Marcio Barros Pereira
FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KAIC TRINDADE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA**
Domingos dos Santos Lima
FORNECEDOR

As demais partes permanecem inalteradas.

Lagoa Real – Bahia, 11 de setembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
DECRETO Nº. 373/2025

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 135/2026, em favor da empresa **MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.748.175/0001-15, no valor global de **R\$ 280.600,00** (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****(TORNA SEM EFEITO)**

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, TORNA SEM EFEITO a publicação das Páginas 151 e 152, Edição – Nº 2581, publicado no dia 09/09/2026.

Motivo: ERRO FORMAL

Lagoa Real, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 135/2026
CONTRATO nº 030/2026FMS

Contrato administrativo nº 030/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado por Marcos Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.748.175/0001-15, sediada na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 187, LAGOA REAL - BA CEP 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por NIVEA CORREIA MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 135/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Unidade de Atendimento Retaguarda DR. Jairo Pontes, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	PLANTÃO	96	R\$ 1.850,00	R\$ 177.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 12 horas no Unidade de Atendimento Retaguarda DR. Jairo Pontes, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	PLANTÃO	40	R\$ 925,00	R\$ 37.000,00
17	CLÍNICA GERAL	Atendimento Ambulatorial voltados para as demandas da Atenção Básica, nos postos satélites das comunidades de Pancadão, Monsenhor Bastos, Espírito Santo e São Francisco, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde com carga horária mínima de 20h semanais	Mês	12	R\$5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 280.600,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09/09/2026 até 09/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 280.600,00** (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Página 9 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

17.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1F5E.4B71.2D9F.B9DF	24/08/2026	20/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20264231678	02/09/2026	02/11/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	2e1B4ca986Aa6F03fCfB	02/09/2026	02/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	73984244/2026	02/09/2026	01/03/2027
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026090211276588373135	02/09/2026	01/10/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 10 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº135/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

CONTRATO Nº 030/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 030/2026FMS
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 135/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021 - ART. 79 - I e ART. 74 - IV

VALOR: R\$ 280.600,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2026 a 09/09/2027

FORNECEDOR: MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA
CNPJ: 68.748.175/0001-15

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: MED LIFE MEDICINA ESTETICA E SAUDE LTDA
NIVEA CORREIA MOREIRA

DATA: 09 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025**

CONTRATO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA E
CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede à Travessa João Paulo II, s/n - Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.933.804/0001-60, sediada na Rua Maria Quitéria, nº 445 - Sala 02, Centro, Guanambi/BA - Cep. 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2026 resolvem ADITIVAR o contrato nº 034/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 034/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Fica prorrogado o valor inicial do contrato de R\$ 659.592,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cumulado com os respectivos termos aditivos: Termo aditivo nº.001 – R\$ 327.237,14 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), totalizando a monta global de R\$ 986.829,29 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA
DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
FORNECEDORA

MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº. 160/2025

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSION	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	42DE.08F8.7F17.42CC	19/03/2026	15/09/2026
ESTADUAL	(SEFAZ/BA) Certidão Negativa de Débitos Tributários	20264246012	02/09/2026	30/11/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	353526.28609.20260812.S3009.104886	12/08/2026	11/09/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026082106176352300980	21/08/2026	19/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	74171865/2026	02/09/2026	01/03/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADITIVADO								
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE RETAGUARDA DR. JAIRO PONTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025							
Propon.:	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					DATA:	21/08/2025	
Ender.:	RUA MARIA QUITERIA, 445, CENTRO, SALA 02, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000.					CEP:	46.430-000	
CNPJ:	57.933.804/0001-60					BDI:	25,00%	
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,38
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 310,18	R\$ 387,73	R\$ 2.326,38
2			RETIRADA					R\$ 782,06
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	63,12	R\$ 9,91	R\$ 12,39	R\$ 782,06
3			REFORMA E MODERNIZAÇÃO					R\$ 184.715,75
3.1			REVESTIMENTO DE PISO					R\$ 67.276,15
3.1.1			PISO SOBRE PISO					R\$ 67.276,15
3.1.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	435,70	R\$ 71,93	R\$ 89,91	R\$ 39.173,79
3.1.1.2	130340	SBC	RODAPE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7x2cm	M	474,45	R\$ 25,72	R\$ 32,15	R\$ 15.253,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3.1.1.3	97633	SINAPI	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	435,70	R\$ 23,59	R\$ 29,49	R\$ 12.848,79
3.2			REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 57.618,63
3.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	288,00	R\$ 50,84	R\$ 63,55	R\$ 18.302,40
3.2.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.730,35	R\$ 8,68	R\$ 10,85	R\$ 29.624,30
3.2.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	435,70	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 6.073,66
3.2.4	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	27,60	R\$ 49,46	R\$ 61,83	R\$ 1.706,51
3.2.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	92,40	R\$ 16,55	R\$ 20,69	R\$ 1.911,76
3.3			PORTAS E ESQUADRIAS					R\$ 45.828,70
3.3.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	64,80	R\$ 372,33	R\$ 465,41	R\$ 30.158,57
3.3.2	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 3.052,69	R\$ 3.815,86	R\$ 3.815,86
3.3.3	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	R\$ 811,58	R\$ 1.014,48	R\$ 2.028,96
3.3.4	8968	ORSE	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	22,93	R\$ 161,08	R\$ 201,35	R\$ 4.616,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3.3.5	112597	SBC	ARREIMATE/ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROST 0,80x2,10m	UN	35,00	R\$ 119,05	R\$ 148,81	R\$ 5.208,35
3.4			LOUÇAS E METAIS					R\$ 11.293,71
3.4.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 580,16	R\$ 725,20	R\$ 3.626,00
3.4.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 363,88	R\$ 454,85	R\$ 1.819,40
3.4.3	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 198,02	R\$ 247,53	R\$ 2.227,77
3.4.4	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R\$ 206,89	R\$ 258,61	R\$ 3.620,54
3.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.698,56
3.5.1	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	30,00	R\$ 13,25	R\$ 16,56	R\$ 496,80
3.5.2	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	30,00	R\$ 17,95	R\$ 22,44	R\$ 673,20
3.5.3	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	6,00	R\$ 29,02	R\$ 36,28	R\$ 217,68
3.5.4	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	R\$ 23,86	R\$ 29,83	R\$ 178,98
3.5.5	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	35,00	R\$ 25,87	R\$ 32,34	R\$ 1.131,90
4			CONSTRUÇÃO					R\$ 297.850,43
4.1			ESTRUTURA					R\$ 57.136,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	10,09	R\$ 106,05	R\$ 132,56	R\$ 1.337,53
4.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	125,91	R\$ 13,78	R\$ 17,23	R\$ 2.169,43
4.1.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	95,13	R\$ 10,60	R\$ 13,25	R\$ 1.260,47
4.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,25	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 451,77
4.1.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	83,42	R\$ 86,63	R\$ 108,29	R\$ 9.033,55
4.1.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	72,16	R\$ 151,45	R\$ 189,31	R\$ 13.660,61
4.1.7	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	28,80	R\$ 48,62	R\$ 60,78	R\$ 1.750,46
4.1.8	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	36,21	R\$ 128,92	R\$ 161,15	R\$ 5.835,24
4.1.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	356,86	R\$ 7,41	R\$ 9,26	R\$ 3.304,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.1.10	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,72	R\$ 11,01	R\$ 13,76	R\$ 2.073,91
4.1.11	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,50	R\$ 528,74	R\$ 660,93	R\$ 6.278,84
4.1.12	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	43,80	R\$ 145,54	R\$ 181,93	R\$ 7.968,53
4.1.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	43,42	R\$ 37,06	R\$ 46,33	R\$ 2.011,65
4.2			ALVENARIA E VEDAÇÃO					R\$ 57.908,95
4.2.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	305,86	R\$ 74,18	R\$ 92,73	R\$ 28.362,40
4.2.2	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	381,00	R\$ 62,04	R\$ 77,55	R\$ 29.546,55
4.3			REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 56.134,39
4.3.1	104410	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	410,72	R\$ 4,64	R\$ 5,80	R\$ 2.382,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.3.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	410,72	R\$ 37,27	R\$ 46,59	R\$ 19.135,44
4.3.3	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	455,03	R\$ 15,04	R\$ 18,80	R\$ 8.554,56
4.3.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	455,03	R\$ 3,78	R\$ 4,73	R\$ 2.152,29
4.3.5	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	755,03	R\$ 8,68	R\$ 10,85	R\$ 8.192,08
4.3.6	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	189,03	R\$ 66,52	R\$ 83,15	R\$ 15.717,84
4.4			REVESTIMENTO DE TETO					R\$ 14.789,55
4.4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	130,80	R\$ 43,20	R\$ 54,00	R\$ 7.063,20
4.4.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 1.823,35
4.4.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 31,32	R\$ 39,15	R\$ 5.120,82
4.4.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 4,78	R\$ 5,98	R\$ 782,18
4.5			REVESTIMENTO DE PISO					R\$ 38.303,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.5.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,00	R\$ 69,07	R\$ 86,34	R\$ 777,06
4.5.2	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	127,40	R\$ 48,41	R\$ 60,51	R\$ 7.708,97
4.5.3	170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	87,40	R\$ 135,68	R\$ 169,60	R\$ 14.823,04
4.5.4	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	84,30	R\$ 48,98	R\$ 61,23	R\$ 5.161,69
4.5.5	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	83,80	R\$ 93,87	R\$ 117,34	R\$ 9.833,09
4.6			COBERTURA					R\$ 5.436,31
4.6.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	42,08	R\$ 67,84	R\$ 84,80	R\$ 3.568,38
4.6.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	42,08	R\$ 35,51	R\$ 44,39	R\$ 1.867,93
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.309,02
4.7.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	94,32	R\$ 17,23	R\$ 21,54	R\$ 2.031,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.7.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	426,40	R\$ 3,55	R\$ 4,44	R\$ 1.893,22
4.7.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	168,64	R\$ 5,38	R\$ 6,73	R\$ 1.134,95
4.7.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 24,92	R\$ 31,15	R\$ 249,20
4.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 23.337,46
4.8.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	353,80	R\$ 42,58	R\$ 53,23	R\$ 18.832,77
4.8.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$ 29,37	R\$ 36,71	R\$ 293,68
4.8.3	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	UN	4,00	R\$ 337,97	R\$ 422,46	R\$ 1.689,84
4.8.4	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 28,63	R\$ 35,79	R\$ 107,37
4.8.5	5048	ORSE	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	3,00	R\$ 643,68	R\$ 804,60	R\$ 2.413,80
4.9			ESQUADRIAS					R\$ 7.822,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.9.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,00	R\$ 306,55	R\$ 383,19	R\$ 766,38
4.9.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,40	R\$ 392,03	R\$ 490,04	R\$ 7.056,58
4.10			LOUÇAS E METAIS					R\$ 23.975,68
4.10.1	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 580,16	R\$ 725,20	R\$ 1.450,40
4.10.2	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 198,02	R\$ 247,53	R\$ 1.237,65
4.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 373,59	R\$ 466,99	R\$ 1.867,96
4.10.4	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 196,47	R\$ 245,59	R\$ 2.947,08
4.10.5	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 619,52	R\$ 774,40	R\$ 1.548,80
4.10.6	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2,00	R\$ 278,67	R\$ 348,34	R\$ 696,68

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 12 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.10.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 80,26	R\$ 100,33	R\$ 401,32
4.10.8	190664	SBC	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO PROFLUX	UN	8,00	R\$ 176,07	R\$ 220,09	R\$ 1.760,72
4.10.9	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	25,10	R\$ 384,54	R\$ 480,68	R\$ 12.065,07
4.11			MARMORARIA					R\$ 7.695,75
4.11.1	12492	ORSE	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m²	13,40	R\$ 459,45	R\$ 574,31	R\$ 7.695,75
5			FACHADA					R\$ 114.262,32
5.1			PLACAS E ACABAMENTOS					R\$ 44.817,54
5.1.1	13948	ORSE	Revestimento em ACM	m²	17,87	R\$ 657,75	R\$ 822,19	R\$ 14.692,54
5.1.2	7175	ORSE	Pórtico revestido com textura e placas em aço com logomarca do Estado e letreiro da escola (4,25 x 0,60 m)	un	1,00	R\$ 23.177,21	R\$ 28.971,51	R\$ 28.971,51
5.1.3	12043	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	13,00	R\$ 70,98	R\$ 88,73	R\$ 1.153,49
5.2			VEDAÇÕES					R\$ 39.372,51
5.2.1	15.01.40	EMBASA	ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (COBOGO)	m²	76,25	R\$ 149,44	R\$ 186,80	R\$ 14.243,50
5.2.2	112618	SBC	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	m²	7,70	R\$ 950,50	R\$ 1.188,13	R\$ 9.148,60
5.2.3	15.02.57	EMBASA	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR REFLETIVO NA COR PRATA, E=6MM, FORMATO CURVO PARA UM ÚNICO LADO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,60	R\$ 519,69	R\$ 649,61	R\$ 15.980,41
5.3			PINTURA					R\$ 25.018,31
5.3.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	285,40	R\$ 23,54	R\$ 29,43	R\$ 8.399,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



5.3.2	121703	SBC	TEXTURA EFEITO CIMENTO QUEIMADO ELEFANTE IBRATIM	m²	63,80	R\$ 175,12	R\$ 218,90	R\$ 13.965,82
5.3.3	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m²	40,20	R\$ 16,51	R\$ 20,64	R\$ 829,73
5.3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	130,90	R\$ 11,14	R\$ 13,93	R\$ 1.823,44
5.4			PAISAGISMO E URBANISMO					R\$ 1.284,86
5.4.1	9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	2,00	R\$ 378,65	R\$ 473,31	R\$ 946,62
5.4.2	C0112	SEINFRA	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	8,00	R\$ 33,82	R\$ 42,28	R\$ 338,24
5.5			ILUMINAÇÃO					R\$ 3.769,10
5.5.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14,00	R\$ 78,93	R\$ 98,66	R\$ 1.381,24
5.5.2	060386	SBC	LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA	UN	6,00	R\$ 113,80	R\$ 142,25	R\$ 853,50
5.5.3	060582	SBC	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	UN	4,00	R\$ 306,87	R\$ 383,59	R\$ 1.534,36
6			ESTACIONAMENTO					R\$ 59.655,21
6.1			PISO					R\$ 28.493,38
6.1.1	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	206,56	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 2.453,93
6.1.2	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	18,16	R\$ 482,95	R\$ 603,69	R\$ 10.963,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



6.1.3	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,44	R\$ 1.119,54	R\$ 1.399,43	R\$ 7.612,90
6.1.4	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,75	R\$ 9,33	R\$ 11,66	R\$ 1.617,83
6.1.5	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	90,00	R\$ 17,89	R\$ 22,36	R\$ 2.012,40
6.1.6	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	207,88	R\$ 14,75	R\$ 18,44	R\$ 3.833,31
6.2			COBERTURA					R\$ 28.887,60
6.2.1	12508	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	120,00	R\$ 147,96	R\$ 184,95	R\$ 22.194,00
6.2.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	120,00	R\$ 44,62	R\$ 55,78	R\$ 6.693,60
6.3			PORTÃO					R\$ 2.274,23
6.3.1	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	5,30	R\$ 343,28	R\$ 429,10	R\$ 2.274,23
7			REFORMAS					R\$ 108.749,09
7.1			PINTURA					R\$ 77.637,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1585,12	14,41	18,01	R\$ 28.548,01
7.1.2	102221	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA	m²	129,29	42,01	52,51	R\$ 6.789,01
7.1.3	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	515,1	29,42	36,77	R\$ 18.940,22
7.1.4	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	1585,12	3,58	4,47	R\$ 7.085,48
7.1.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	93,36	29,95	37,43	R\$ 3.494,46
7.1.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	192,7	32,09	40,11	R\$ 7.729,19
7.1.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	186,4	19,54	24,42	R\$ 4.551,88
7.1.8	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	93,36	4,28	5,35	R\$ 499,47
7.2			ELETRICA					R\$ 11.632,06
7.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	4,72	5,90	R\$ 2.065,00
7.2.2	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	8	15,77	19,71	R\$ 157,68
7.2.3	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	24	116,86	146,07	R\$ 3.505,68
7.2.4	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	24	30,98	38,72	R\$ 929,28
7.2.5	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	21	34,02	42,52	R\$ 892,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.2.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450	7,26	9,07	R\$	4.081,50
7.3			PORTAS E ESQUADRIAS						R\$ 7.279,09
7.3.1	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	11,76	102,75	128,43	R\$	1.510,33
7.3.2	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.710,60	2.138,25	R\$	4.276,50
7.3.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	198,97	248,71	R\$	1.492,26
7.4			HIDRAULICA E ESGOTO						R\$ 2.063,71
7.4.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	11,59	14,48	R\$	14,48
7.4.2	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	60,24	75,30	R\$	75,30
7.4.3	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	7	84,43	105,53	R\$	738,71
7.4.4	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	7	141,17	176,46	R\$	1.235,22
7.5			COBERTURA E FORRO						R\$ 10.136,51
7.5.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105,12	73,37	91,71	R\$	9.640,55
7.5.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	14,6	27,18	33,97	R\$	495,96
8			REFORMAS						R\$ 218.488,05
8.1			PINTURA DE PAREDE						R\$ 22.438,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1214,2	14,79	18,48	R\$ 22.438,41
8.2			PINTURA DE PISO					R\$ 60.240,48
8.2.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1254,7	24,12	30,15	R\$ 37.829,20
8.2.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	548	11,75	14,68	R\$ 8.044,64
8.2.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	200	30,62	38,27	R\$ 7.654,00
8.2.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	1254,7	4,28	5,35	R\$ 6.712,64
8.3			PINTURA DE ALAMBRADO E MADEIRA					R\$ 43.128,78
8.3.1	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	59,2	18,76	23,45	R\$ 1.388,24
8.3.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	585,75	57,01	71,26	R\$ 41.740,54
8.4			RECUPERAÇÃO DE ARQUIBANCADA					R\$ 12.915,60
8.4.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	120	86,11	107,63	R\$ 12.915,60
8.5			PORTAS DE MADEIRA					R\$ 5.599,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.5.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	1.307,75	1.634,68	R\$	1.634,68
8.5.2	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADILHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	413,18	516,47	R\$	1.032,94
8.5.3	90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADILHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	781,81	977,26	R\$	2.931,78
8.6			SINALIZAÇÃO						R\$
8.6.1	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	4	25,00	31,25	R\$	1.116,72 125,00
8.6.2	10712	ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	0,4	413,85	517,31	R\$	206,92
8.6.3	10710	ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m²	4	156,96	196,20	R\$	784,80
8.7			ELETRICA E HIDRAULICA						R\$
8.7.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	10	28,35	35,43	R\$	4.784,66 354,30
8.7.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	10	38,72	48,40	R\$	484,00
8.7.3	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	118,53	148,16	R\$	592,64
8.7.4	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	17	117,19	146,48	R\$	2.490,16
8.7.5	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	8	15,77	19,71	R\$	157,68
8.7.6	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	4	141,18	176,47	R\$	705,88
8.8			TELHADO						R\$
									7.995,60

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 19 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.8.1	00000003	Próprio	REPARO EM TELHADO METALICO	m²	125,5	50,97	63,71	R\$	7.995,60
8.9			LIMPEZA					R\$	60.268,40
8.9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1436,15	2,59	3,23	R\$	4.638,76
8.9.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	1507,17	29,53	36,91	R\$	55.629,64
TOTAL								R\$	986.829,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.099/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025PE
CONTRATO nº 099/2026

Contrato administrativo nº 099/2026, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL** e a empresa **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050/2025ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 59.004.641/0001-67, com sede na RUA OSVALDO VIEIRA, 69 CENTRO LAGOA REAL/ BA, CEP 46425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por FABIO DIAS DE CASTRO, portador do CPF sob nº. 0**.2*0.**5-13, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 050/2025ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediató e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
2	ABACAXI - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediató e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3	ABÓBORA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	420	R\$ 6,98	R\$ 2.931,60
4	ACEROLA - com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
5	ALFACE – de cor verde, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UNID	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
6	ALHO – nacional sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	R\$ 34,12	R\$ 8.530,00
7	BANANA DA PRATA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediano e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1300	R\$ 6,14	R\$ 7.982,00
8	BANANA DA TERRA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediano e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
9	BATATA DOCE - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
10	BATATA INGLESA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1200	R\$ 7,06	R\$ 8.472,00
11	BETERRABA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
12	BROCOLIS IN NATURA, ESPECIE COMUM/JAPONES – com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	90	R\$ 7,84	R\$ 705,60
13	CEBOLA BRANCA – tipo salad, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14	CEBOLA ROXA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
15	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	860	R\$ 5,01	R\$ 4.308,60
16	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UNID	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
17	CHUCHU – com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	850	R\$ 5,58	R\$ 4.743,00
18	COUVE – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
19	COUVE-FLOR - de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita molho recente.	UNID	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
20	GENGIBRE DE PRIMEIRA - raiz, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	70	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
21	GOIABA – de vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1300	R\$ 5,86	R\$ 7.618,00
22	LARANJA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	2500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
23	LARANJA LIMA - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	150	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
24	LARANJA TANGERINA - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	90	R\$ 8,52	R\$ 766,80
25	LIMÃO – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
26	MAÇÃ – Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 9,34	R\$ 7.472,00
27	MAMÃO FORMOSA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	550	R\$ 6,95	R\$ 3.822,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



28	MAMÃO PAPAIA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
29	MANDIOCA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.	KG	900	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00
30	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	350	R\$ 7,67	R\$ 2.684,50
31	MARACUJINA – de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
32	MAXIXE – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
33	MELANCIA – de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	R\$ 4,97	R\$ 2.733,50
34	MELÃO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
35	MILHO ESPIGA - in natura, verde.	KG	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
36	MORANGO - fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	150	R\$ 24,43	R\$ 3.664,50
37	PEPINO – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
38	PERA - de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
39	PIMENTÃO – liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	180	R\$ 8,61	R\$ 1.549,80
40	QUIABO – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	250	R\$ 11,26	R\$ 2.815,00
41	REPOLHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	250	R\$ 6,73	R\$ 1.682,50
42	RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
43	TOMATE – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1800	R\$ 7,71	R\$ 13.878,00

Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

44	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	250	R\$ 10,06	R\$ 2.515,00
45	VARGEM - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
46	OVOS DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
47	OVOS CAIPIRA	DÚZIA	500	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
TOTAL				R\$	163.308,50
(cento e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09/09/2026 a 09/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 163.308,50 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Página 6 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que

Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.13.000 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO	04.122.003.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 08.243.005.2050 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 13.392.010.2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 - 15010 - 15500 - 15730 - 16000 - 16210 - 17000

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

TOTAL HORTIFRUTI LTDA
FABIO DIAS DE CASTRO
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 13 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
CONTRATO Nº 099/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**N.º DO CONTRATO:** 099/2026**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 028/2025PE**VALOR:** R\$ 163.308,50 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/09/2026 a 09/09/2027

FORNECEDOR: TOTAL HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 59.004.641/0001-67

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.13.000 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO	04.122.003.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 08.243.005.2050 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 13.392.010.2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 - 15010 - 15500 - 15730 - 16000 -16210 - 17000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**ASSINAM PELA CONTRATADA:** FABIO DIAS DE CASTRO**DATA:** 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 044/2025FME
INEXIGIBILIDADE Nº. 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A LOCADORA NILCE ROCHA CAMBUY

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho com sede no Centro Administrativo, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46425-286, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **NILCE ROCHA CAMBUY**, inscrito(a) no CPF sob o nº 35*.**9.**5-*4, residente na Rua 7 de Setembro ,SN, Centro, Lagoa Real – Ba, Cep: 46425-286 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 198/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.044/2025FME decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 082/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 044/2025FME firmado entre as partes em 02/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

NILCE ROCHA CAMBUY
LOCADORA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E O LOCADOR SEBASTIÃO TRINDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **SEBASTIÃO TRINDADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 79*.8*7.*08-9*, residente na Rua Irmãs Moura, São João Batista, Lagoa Real – Ba, Cep 46428-495, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.069/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 076/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 069/2025 firmado entre as partes em 02/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SEBASTIÃO TRINDADE
LOCADOR

Testemunhas

1.

CPF

2.

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A LOCADORA MARIA APARECIDA
BRASIL DE CAIRES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **MARIA APARECIDA BRASIL DE CAIRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 01*.3*6.*85-0*, residente na Rua Irmãos Moura, São João Batista, Lagoa Real – Ba, Cep 46428-495 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 203/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.072/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 079/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 072/2025 firmado entre as partes em 02/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MARIA APARECIDA BRASIL DE CAIRES
LOCADORA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A LOCADORA LOIDE PRATES
AGUIAR NEVES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **LOIDE PRATES AGUIAR NEVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 86*.7*1.**5-*0, residente na Com. Lagoa Da Jurema, Zona Rural, Lagoa Real – Ba, Cep: 46428-899 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 205/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.076/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 076/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 03/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 03 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

LOIDE PRATES AGUIAR NEVES
LOCADORA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 137/2026, em favor do Locador **OSMAR MARÇAL DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 04*.4*0.*85-9*, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, O LOCADOR ACIMA QUALIFICADO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO, LAGOA REAL – BAHIA, CEP: 46425-286 COMPOSTO DE, 01 SANITÁRIO, 01 SALÃO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 45,55M2, ESTE OBJETO DESTA LOCAÇÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 216/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 137/2026
CONTRATO nº 102/2026

Contrato administrativo nº 102/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e o(a) OSMAR MARÇAL DE MATOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o(a) **OSMAR MARÇAL DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 04*.4*0.*85-9*, residente na Com. Tapera, Zona Rural, Lagoa Real – Ba, Cep: 46425-000 e conforme atos acostados aos autos, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 216/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 137/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de imóveis, o locador acima qualificado é proprietário do imóvel localizado na Rua 07 de Setembro, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP: 46425-000 composto de, 01 sanitário, 01 salão, com área construída de 45,55m², este objeto desta locação, o qual será destinado para o funcionamento de depósito em atendimento as demandas da Secretaria de Administração.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, O LOCADOR ACIMA QUALIFICADO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO, LAGOA REAL – BAHIA, CEP: 46425-000 COMPOSTO DE, 01 SANITÁRIO, 01 SALÃO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 45,55M2, ESTE OBJETO DESTA LOCAÇÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 11 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2027;

2.2. O presente contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu termo final;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Por força da locação do imóvel descrito Cláusula 1a. deste instrumento, o Locatário, obriga-se ao pagamento da importância mensal de R\$ 1500,00(mil e quinhentos reais) por, com pagamento no mês subsequente ao do aluguel em referência, com a garantia das deduções legais.

3.2. O valor estipulado no item anterior poderá sofrer reajuste após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, dependendo da variação do mercado imobiliário local, mediante acordo entre as partes contratantes, devendo o índice aplicado não ultrapassar àquele determinado pelo Governo Federal para o reajustamento do setor imobiliário.

3.3. Em caso de inadimplência que se verifique em cada aluguel, pagará o Locatário a multa de 2% (dois por cento);

3.2. As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Locatário, donde se extrairá os recursos necessários a atender à demanda contratual, com as anotações de que a presente contratação se efetiva com a garantia da dispensa do procedimento licitatório, consoante parecer:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

4.1. O Locatário obriga-se a efetuar as despesas objeto da locação que dizem respeito ao consumo de água, energia, gás e impostos prediais, taxas e contribuições de qualquer natureza determinadas pela Lei do Inquilinato, que recaírem especificamente sobre a unidade que lhe é locada por este instrumento, as quais deverão ser pagas nas repartições competentes;

4.2. O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se pelas obras referentes à conservação de aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, rolos, limpeza, reparos, e desentupimentos de encanamentos de água, gás, esgotos, etc., ficando obrigado o Locatário a restituir tudo em perfeito estado, ficando este responsável pelo pagamento dos aluguéis até que os reparos sejam concluídos;

4.3. Para o efeito do item 4.2., os contratantes terão que efetuar, na entrega e na devolução das chaves, vistoria do imóvel, lavrando-se termo circunstanciado na presença de duas testemunhas, o qual fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

4.4. Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel, sem prévio consentimento da LOCADORA;

CLÁUSULA QUINTA DA MULTA CONTRATUAL

5.1. Fica estipulada a multa equivalente a 10% (dez por cento) de um mês de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo esta, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

5.2. A multa estipulada no item anterior não será aplicada nos casos de inadimplência de aluguéis, vez que já definida a sua penalidade no item "3.3.";

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento, bem como em decorrência de manifesto interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Também ficará rescindido o presente ajuste de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito para a LOCADORA de qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

indenização, no caso de incêndio, força maior, ou qualquer fato que impeça o uso do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes acordam que, no término do prazo de locação, o imóvel deverá ser devolvido, independentemente de prévia notificação, assim como as suas chaves e cópias.

7.2. Caso o imóvel seja posto à venda, o Locatário permitirá que os eventuais interessados na aquisição o visitem, em dia e hora previamente indicado por escrito ao Locatário.

7.3. Na hipótese do Locatário, na vigência deste instrumento, adquirir por compra o imóvel objeto do presente pacto, ficará este contrato de locação rescindido, sem qualquer ônus para as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. As partes elegem como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ajuste, o da situação do imóvel.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, com acompanhamento da Procuradoria Municipal, a tudo presentes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 11 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR MARÇAL DE MATOS
LOCADOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	624B.B32F.78F1.1FD5	12/08/2026	08/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20263868764	12/08/2026	11/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	0E8AE1af2be34cC7D7C0	10/09/2026	10/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	69011806/2026	12/08/2026	08/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 102/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 137/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóveis, o locador acima qualificado é proprietário do imóvel localizado na Rua 07 de Setembro, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP: 46425-000 composto de, 01 sanitário, 01 salão, com área construída de 45,55m², este objeto desta locação, o qual será destinado para o funcionamento de depósito em atendimento as demandas da Secretaria de Administração

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/09/2026 a 11/09/2027

FORNECEDOR: OSMAR MARÇAL DE MATOS.
CPF: 04*.4*0. *85-9*

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: OSMAR MARÇAL DE MATOS.

DATA: 11 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.097/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA
CONTRATO Nº 097/2026

Contrato Administrativo nº 097/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025ARP**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 032/2025PE**, realizado pelo **Município de Barreiras/BA**, tendo por objeto o fornecimento dos itens registrados na referida Ata.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Trindade Duca**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, sediada na Rua B, nº 154, Distrito Industrial, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Carlos André Pereira Neves**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2025PE, realizado pelo Município de Barreiras/BA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, do **Município de Barreiras/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

LOTE I – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	------	-------	-------	-------------------	-------------------

Página 1 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



01	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800 X 500 X 740 MM. 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiada por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128 mm, com 2 dobras 90°, totalizando altura de 25 mm e largura total de 142 mm, e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de regularidade com o IBAMA; Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	25	PANDIN PANDIN AB700P 2 5	R\$ 1057,29	R\$ 26.432,25
----	--	-----	----	-----------------------------------	-------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



02	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 1600 X 500 X 740 MM 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128 mm, com 2 dobras 90°, totalizando altura de 25 mm e largura total de 142 mm, e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	25	PANDIN PANDIN AA1600 P 25	R\$ 1.733,85	R\$ 43.346,25
----	---	------	----	------------------------------------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



03	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS Dimensões: de 1800 a 2000 (A) x de 900 a 1000 (L) x de 400 a 450 (P) mm. Armário em aço, 02 portas. Confeccionado em chapa de aço SAE 1008 a SAE-1012, com acabamento texturizado. Portas: 02 portas de giro, cada porta com 3 dobradiças internas e dotadas de reforço interno tipo ômega, fixado na parte central no sentido vertical. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanhado de 2 chaves. Prateleiras: 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário. Cremalheiras estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras. Após o encaixe, é possível o travamento das prateleiras na posição desejada, utilizando-se a saliência da própria cremalheira. Porta com puxador estampado. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Pintura epóxi pó, e com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	100	PANDIN PANDIN AP 402SL	R\$ 2.224,70	R\$ 222.470,00
----	---	------	-----	---------------------------------	--------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO DE 16 PORTAS Dimensões: de 1900 a 2000 (A), de 1100 a 13000 (L) x de 400 a 450 (P) mm. Armário confeccionado com aço carbono, reforços das portas em perfil "U". No corpo do roupeiro, em seu topo acima de cada porta, deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR 24 da ABNT. Dobradiças confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90 mm, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confeccionado em material polimérico. Cada porta deverá ter um porta-etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo-relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. O estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado, permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó, com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Certificado de regularidade com o IBAMA em nome do fabricante do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	20	PANDI N PANDI N GRP 504/16 DI	R\$ 4.744,39	R\$ 94.887,80
----	--	-----	----	--	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



05	ARQUIVO DESLIZANTE – ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa Dimensões: (A) de 1300 a 1350 x (L) de 460 a 500 x (P) de 500 a 600 mm. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, acabamento texturizado. O produto deverá ter 3 reforços internos, verticais, formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas, sistema de deslizamento em trilho, com 2 amortecedores para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo deve ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. O estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado. Pintura epóxi pó, com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de conformidade com a NBR 13.961/2010 (ou versão atualizada), emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; Certificado de rótulo ecológico conforme normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	90	PANDI N PANDI N AP OF 4 SLM FF	R\$ 1.677,41	R\$ 150.966,90
----	--	------	----	---	--------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



06	CADEIRA FIXA Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; • Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; • Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; • Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. • Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor cinza. Apresentar junto com documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	120	FABRIC A NTE PROPRIO MARCA PROPRI A CD/FX01	R\$ 286,18	R\$ 34.341,60
	CADEIRA FIXA ESTOFADA, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591;					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



07 • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrômetros / máximo 100 micrômetros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidrorrepelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UNID	70	FABRICAÇÃO PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA CD/P01	R\$ 518,37	R\$ 36.285,90
--	------	----	---	------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



08	ESTANTE BIBLIOTECA BAIXA Fabricada toda em MDF, com acabamento em fita de bordo de PVC, possui 02 prateleiras internas, formando 03 vãos iguais. Dimensões: 90 x 45 x 114 cm (L x P x A). Dimensão dos vãos: 86 x 43 x 32 cm (L x P x A). Apresentar junto com os documentos de habilitação: catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos.	UND	15	FABRICA N TE PROPRI O MARCA PROPRI A EST/02	R\$ 1.352,95	R\$ 20.294,25
09	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA, 03 LUGARES LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES: Assento: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado, com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 415 mm de profundidade, 5 mm de espessura e cantos arredondados, unido à estrutura por meio de 04 parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 449 mm, aproximadamente. Encosto: O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de 5 mm e cantos arredondados, unido à estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto, que se junta à estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis ("pinheirinhos") injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. Deve apresentar um espaço entre assentos de 100 mm, aproximadamente. Estrutura: A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos de aço Ø22,20 x 1,5 mm de espessura, curvados e furados para acoplar-se ao assento e encosto, juntando-se com a estrutura onde serão fixados por parafusos. Pés da longarina: 02 (dois) pés, cada um confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado, com acabamento texturizado, divididos em duas partes, superior e inferior, independentes, totalmente em polipropileno injetado, sem emendas, cada peça contendo duas travessas (inferior e superior) unidas por duas colunas em formato cilíndrico, injetadas sem emendas, para garantir maior resistência. As partes deverão ser unidas por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38,1 x 0,9 mm, formando um conjunto de grande resistência. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e proporcionando um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento. Documentação de habilitação:	UNID	15	FABRIC A NTE PROPRIO MARCA PROPRIA LONG/IS 03	R\$ 1.253,06	R\$ 18.795,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: • Certificado emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e a conformidade às normas ABNT; • Certificado de Regularidade com o IBAMA. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar também catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.					
10	MESA DE REUNIÃO Tampo confeccionado em MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, fita de borda com acabamento de 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5 mm, em todo o seu perímetro. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em todo o seu perímetro. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés: Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em todo o perímetro. Sapatas reguláveis em PVC rígido. Dimensões: 2000 x 1200 x 740 mm (± 5%) (L x P x A). Documentação de habilitação: Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: • Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13966/2008, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; • Certificado Técnico do IBAMA (CTF), dentro do prazo de validade; • Certificado de Rótulo Ecológico conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.	UNID	15	MR 2000P25PP	PANDIN PANDIN PROPRIA R\$ 1.644,94	R\$ 24.674,10
	MESA DE TRABALHO, 1200 X 600 X 750 MM 01 – Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, borda que					

Página 10 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



11	acompanha todo o contorno do tampo, de PS de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Passa-cabo de 60 mm de diâmetro, em poliestireno injetado de alto impacto, com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura, com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal: constituído em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça, de PS de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. 02 – Pés laterais: em tubo de aço carbono quadrado de 60 x 60 mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30 x 50 mm na travessa superior, com espessura de 1,06 mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2 mm, fixadas através de solda MIG. As chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina: em tubo de aço carbono retangular de 30 x 50 mm, com espessura de 1,06 mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó, com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200 °C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido, com diâmetro de 92 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal: em formato “J”, para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050, a mesa deve possuir altura livre sob o tampo mínima de 730 mm. Documentação de habilitação: apresentar junto com os documentos de habilitação: • Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO; • Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; • Certificado de Rótulo Ecológico conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.	UNID	25	PANDIN PANDIN M1200P 2 5PP	R\$ 953,13	R\$ 23.828,25
----	--	------	----	-------------------------------------	------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



12	MESA DE TRABALHO, 1500 X 600 X 750 MM 01 – Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo, de PS de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Passa-cabo de 60 mm de diâmetro, em poliestireno injetado de alto impacto, com tampa que permite a passagem dos cabos e colarinho com 25 mm de espessura, com no mínimo 4 organizadores e separadores de cabos. 01 – Painel frontal: constituído em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da peça, de PS de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. 02 – Pés laterais: em tubo de aço carbono quadrado de 60 x 60 mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30 x 50 mm na travessa superior, com espessura de 1,06 mm, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2 mm, fixadas através de solda MIG. As chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina: em tubo de aço carbono retangular de 30 x 50 mm, com espessura de 1,06 mm, fixada aos pés laterais através de parafusos. Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó, com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200 °C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido, com diâmetro de 92 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal: em formato “J”, para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura e 40 cm de largura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. A mesa deverá ser fornecida com gaveteiro de 02 gavetas com fechadura. Documentação de habilitação: apresentar junto com os documentos de habilitação: • Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 (ou versão atualizada), emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO; • Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; • Certificado de Rótulo Ecológico conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o	UNID	25	PANDIN PANDIN M1500P 25PP	R\$ 1.273,78	R\$ 31.844,50
----	---	------	----	------------------------------------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	mesmo indicado na proposta. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.					
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – EXECUTIVA Assento: com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480 mm de largura, 460 mm de profundidade e 60 mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 mm de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno, encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm, aproximadamente. Encosto: com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45 mm de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno, encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo: com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição, permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática, com curso mínimo de 70 mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce, permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço: em nylon texturizado, com regulagem de altura. Base: com acabamento superficial preto, com pernas em chapa de aço 1010/1020, de 2,65 mm de espessura, estampada. Com carenagem central texturizada, injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680 mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi a pó. Documentação de habilitação: apresentar juntamente com a habilitação: • Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13962/2010, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; • Certificado Técnico do IBAMA (CTF), dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.	UND	25	FABRIC A NTE PROPRIO MARCA PROPRIA CD/EGBO 2	R\$ 1.124,10	R\$ 28.102,50
	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS A cadeira presidente giratória deve possuir estrutura em concha, fabricada em madeira reflorestada, com					

Página 13 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14	opções de revestimento em couro natural ou courvin. O assento deve medir aproximadamente 580 mm de largura e 500 mm de profundidade. O encosto deve possuir 580 mm de largura e 760 mm de altura, aproximadamente. A altura do assento ao solo deve ser regulável em torno de 440 mm a 550 mm. Deve possuir apoios de braço cromados, fabricados em chapa de aço de 54 mm de largura e 6,35 mm de espessura. Sobre esses apoios metálicos devem ser fixados estofamentos para maior conforto ao apoiar os braços. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020, de espessura 2,65 mm, fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que, quando girada, aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos sextavados flangeados 1/4" x 1". A base deve ser fabricada em alumínio pelo processo de injeção e possuir 710 mm de circunferência, suportando 1.100 kg de peso sem perder a funcionalidade, com rodízios em PU. Documentação de habilitação: apresentar juntamente com a habilitação: • Certificado Técnico do IBAMA (CTF). Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em nome do fabricante da marca dos móveis. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.	UND	5	FABRICAÇÃO PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CD/PGB 02	R\$ 2.599,98	R\$ 12.999,90
15	ARMÁRIO SEMIABERTO 02 PORTAS BAIXAS DIMENSÕES GERAIS: 1600 x 500 x 740 mm. 01 – Tampo: confeccionado em MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas de PS de 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt. Caixaria: toda confeccionada em MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas de PS de 0,7 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS de 0,7 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, e suporte de prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura, sendo 02 prateleiras na parte superior e 01 na parte fechada. 02 – Portas baixas: confeccionadas em MDP, de 18 mm de	UND	10	PANDIN PANDIN AM 1600P25	R\$ 1.448,16	R\$ 14.481,60

Página 14 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS de 0,7 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno, com entrefuros de 128 mm, com 2 dobras de 90°, totalizando altura de 25 mm e largura total de 142 mm, e travamento das portas por uma única fechadura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Documentação de habilitação: apresentar junto com os documentos de habilitação: • Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO; • Certificado Técnico do IBAMA (CTF); • Certificado de Rótulo Ecológico conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.					
16	ARMÁRIO ALTO ABERTO DIMENSÕES GERAIS: 1600 x 500 x 740 mm. 01 – Tampo: confeccionado em MDP, de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas de PS de 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt. Caixaria: toda confeccionada em MDP, de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas de PS de 0,7 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de PS de 0,7 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, e suporte de prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura. Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Documentação de habilitação: apresentar junto com os documentos de habilitação: • Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO; • Certificado Técnico do IBAMA (CTF);	UND	10	PANDIN PANDIN AA1600P 25	R\$ 1.360,42	R\$ 13.604,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



• Certificado de Rótulo Ecológico conforme as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Todos os documentos deverão estar em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Apresentar catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e o código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta e no certificado. Garantia: Garantia mínima de 05 anos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (por extenso) Setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos.					R\$ 797.355,90

LOTE 02 - MÓVEIS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR (CANHOTO) Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e ser do tipo "monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir "pega-mão", localizado em sua região inferior, próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de "V", iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade à cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG e, na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação.	UNID	100	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A CDU/IS O	R\$ 453,38	R\$ 45.338,00

Página 16 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira, também através de parafusos. A prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 620 mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta-lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contratampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm, dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros à cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de Regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item, no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro.					
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR (DESTRO) Cadeira produzida em termoplástico Copolímero de Polipropileno aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira deve possuir formato de concha e ser do tipo "monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser sem emendas, encaixes, parafusos ou rebites. O encosto deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Ainda no encosto deve possuir "pega-mão", localizado em sua região inferior, próximo ao assento, com dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio. O assento deve possuir formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. Os pés devem ser em formato de "V", iniciando próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta. A extremidade inferior dos pés deve conter sapatas,	UNID	500	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A	R\$ 451,31	R\$ 225.655,00

Página 17 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade à cadeira. As sapatas devem ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,9 mm e ser conectado, em sua extremidade superior, ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG e, na extremidade inferior, a um dos lados da cadeira, fixado através de uma chapa de aço carbono. Essa chapa deve ser unida na chapa do tubo de sustentação, localizado na parte inferior da cadeira, sendo fabricado em aço carbono com seção retangular de 40 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. O outro lado do reforço deve ser fixado ao acabamento de aço localizado na outra extremidade da cadeira, também através de parafusos. A prancheta deve ser injetada em ABS e possuir dimensões aproximadas de 620 mm de comprimento por 320 mm de largura. A prancheta deverá ter porta-lápis frontal. A prancheta deverá ser fixada ao suporte através do encaixe do tampo e do contratampo. O porta-livros deve ser composto por filetes maciços de seção retangular de aproximadamente 3,60 x 6,35 mm, dispostos paralelamente e curvados em ângulo de 90° em sua extremidade traseira, propiciando o apoio dos materiais armazenados. A extremidade desses filetes deverão ser unidas através de outros dois filetes de mesma dimensão, pelo processo de solda MIG. Soldado a esse conjunto deve ter duas tiras de chapa de aço carbono, para a fixação do porta-livros à cadeira. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de Regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item, no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro.			CDU/ISO		
CADEIRA JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL Composto de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada à estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contratampo da prancheta plásticos. O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta-lápis integrado com dimensões aproximadas de 280 x 25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contratampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. A altura da prancheta ao chão deve ser de 580 mm aproximadamente. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero					

Página 18 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



03	injetado, moldado anatomicamente, com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 380 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores, que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero e deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270 mm x 85 mm, e sua profundidade deve ser de 270 mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura, onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de seção quadrada 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,2 mm, dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de seção quadrada 25 x 25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo, formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29 x 58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de seção quadrada 20 x 20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de seção quadrada, medindo 20 x 20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura, medindo 20 x 130 mm, com espessura de 2,0 mm, e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm, por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulação da distância da prancheta. O suporte para mochila deve ser fabricado em aço, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó). A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero.	UNID	350	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A CDU/ F05	R\$ 521,31	R\$ 182.458,50
----	---	------	-----	---	------------	----------------

Página 19 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm, com nervuras em todo o comprimento do pé, medindo aproximadamente 460 mm. Os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Apresentar junto com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, referente ao processo de pintura, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT; Certificado de Regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Garantia mínima de 05 anos. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item, no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro.					
04	CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO Mesa: Tampo injetado em termoplástico ABS virgem de alta resistência, com dimensões aproximadas de 760 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, com formato de 2 (dois) ângulos, possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. Medida do tampo até o chão: 7600 mm. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno, com medidas aproximadas de 310 x 515 mm (P x L). O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação dos porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo" ou parafusos. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto,	CJT	250	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A CJT/06	R\$ 641,80	R\$ 160.450,00

Página 20 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	assento e pés, deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de "V". As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de Conformidade com a NBR/ABNT 14.006, de acordo com a Portaria nº 401/2020, Inmetro; Certificado de Regularidade com o IBAMA. Todos em nome do fabricante da marca do mobiliário e dentro do prazo de validade. Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item, no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.					
05	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL Composto por 01 mesa central e 06 mesas com 06 cadeiras, em cores diferentes. Mesa: Tampo injetado em termoplástico ABS, com espessura mínima de parede de 3,5 mm, pigmentado, com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, dentre outras configurações. O tampo deve ser encaixado à estrutura da mesa e fixado por parafusos autoatarraxantes para plástico. O tampo deve possuir um porta-objetos frontal inserido na superfície de utilização. O contratampo deve ser integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado e espessura mínima de parede de 3,5 mm. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, e devem ser encaixados ao conjunto da mesa e fixados por parafusos autoatarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Deve possuir um porta-livros, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de 445 x 70 mm, localizada na parte posterior da mesa, próximo ao corpo do usuário. Todas as peças que compõem a mesa devem ser fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A mesa deve possibilitar a utilização para fins recreativos, quando virada 90°, com a frente apoiada no chão, deve proporcionar um balanço, permitindo que a mesa seja utilizada como brinquedo de balanço ou gangorra individual. Cadeira: Deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve ser do tipo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, devem fazer parte da mesma peça. Os pés da cadeira devem possuir formato de "V" invertido. As extremidades inferiores dos pés devem receber sapatas, para evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas deverão ser encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. A	CJT	40	FABRICA NTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJT/D01	R\$ 3.755,94	R\$ 150.237,60

Página 21 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	cadeira deve ser empalhável em até oito unidades. As 06 cadeiras e 06 mesas do conjunto devem ser produzidas totalmente em polipropileno, permitido apenas exceção na estrutura da mesa central e nos parafusos, que poderão ser de metal. Mesa Central: Constituída de duas peças plásticas localizadas em suas extremidades e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho e com espessura mínima de parede de 3 mm. As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado, propiciando a união de seis mesas, que formam um círculo. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sob pressão. A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial 1008/1020 com diâmetro de 38,1 mm e espessura de parede de 0,9 mm. Apresentar juntamente com documentos de habilitação: Certificado de Conformidade com a ABNT NBR NM 300/2004 – Segurança de Brinquedos , em nome da marca do produto cotado; Catálogo com imagens coloridas e nítidas , contendo a marca e cod./referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item , no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.					
06	CONJUNTO PROFESSOR Conjunto composto por (01) uma mesa e (01) uma cadeira. Mesa: Mesa com tampo em termoplástico injetado, fixado à estrutura por meio de encaixes, de aproximadamente 800 x 600 x 760 mm (L x P x A). Painel frontal em MDP 15 mm. Estrutura em aço 1010/1020 de seção 20 x 40 mm, com 1,2 mm, composta por 3 travessas e 2 cabeceiras. Pernas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9 mm de parede. Pés com sapata com regulagem de altura. Cadeira: Cadeira com assento e encosto em termoplástico, com acabamento polido. Encosto unido à estrutura por dois pinos de polipropileno, sem a presença de rebites ou parafusos. Assento: 400 mm x 400 mm aproximadamente, sem orifícios. Encosto: 400 mm x 200 mm, sem orifícios. A base dos pés em formato de arco, em polipropileno. Pés fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado Técnico do IBAMA (CTF) dentro do prazo de validade, em nome do fabricante dos móveis; Catálogo com imagens coloridas e nítidas , contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item , no local e prazo estipulados pelo Pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	UND	50	FABRIC A NTE PROPRIO MARCA PROPRIA CJP/01B	R\$ 857,68	R\$ 42.884,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



07	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho adulto; cor da mesa e cadeiras: similar amarelo. Mesa: Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800 mm, confeccionado em resina, medindo 2400 mm x 800 mm x 760 mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30 mm, sem emendas, fixado à estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm x 1,5 mm, posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25 mm x 25 mm x 1,5 mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos, medindo 70 mm x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm, com espessura de 1,5 mm, em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm, fixada entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 460 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de "V". As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 02 anos.	CJT	40	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A CIR/06	R\$ 3.803,91	R\$ 152.156,40
----	--	-----	----	---	--------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



08	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, 01 mesa com 10 cadeiras; tamanho infantil; cor da mesa e cadeiras: similar laranja. Mesa: Mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800 mm, confeccionado em resina, medindo 2400 mm x 800 mm x 590 mm, aproximadamente, dotado de nervuras, bordas medindo 30 mm, sem emendas, fixado à estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm x 1,5 mm, posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25 mm x 25 mm x 1,5 mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos, medindo 70 mm x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm, com espessura de 1,5 mm, em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm, fixada entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira: Cadeira monobloco empilhável, produzida totalmente em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Tipo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deverão ser em polipropileno. Altura do assento até o chão: 350 mm. Estrutura: A cadeira deve ser empilhável em até oito unidades. Os pés deverão ser em formato de "V". As extremidades inferiores dos pés devem possuir sapatas com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, comprovando o atendimento às normas ABNT; Certificado Técnico do IBAMA (CTF); Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a solução de sabão doméstico (sabão em pó diluído em água destilada 5%). Catálogo com imagens coloridas e nítidas, contendo a marca e código/referência do produto cotado, que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O licitante arrematante poderá ser convocado para apresentar amostra deste item no local e prazo estipulados pelo pregoeiro. Garantia mínima de 05 anos.	CJT	40	FABRIC A NTE PROPRI O MARCA PROPRI A CJR/03	R\$ 3.520,30	R\$ 140.812,00
VALOR TOTAL LOTE 02: (por extenso): Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos.						R\$ 1.099.991,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Valor total dos lotes (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.897.347,40
---	-------------------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09/09/2026 a 09/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 1.897.347,40** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Página 25 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Página 26 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- 9.4.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Página 28 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 29 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 31 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.1203 EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS 12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

Página 32 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15000 15400 15420

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 33 de 35

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
CONTRATO Nº 097/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 097/2026

MODALIDADE/N.º: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2025, do Município de Barreiras/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Município de Barreiras/BA.

VALOR: R\$ 1.897.347,40 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2026 a 09/09/2027

FORNECEDOR: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 20.894.966/0001-27

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.1203 EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS 12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15000 15400 15420

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

DATA: 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
CONTRATO Nº 025/2026-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2026-FME QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES E LEITE E CEREAIS DE LAGOA REAL COOPLAR ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026CP, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representada por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES E LEITE E CEREAIS DE LAGOA REAL COOPLAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.260/0001-39, sediada na Avenida do Vaqueiro, S/N - Parque do Vaqueiro - Lagoa Real / Bahia - Cep. 46.425-000, neste ato representada por JOSÉ ANCELMO DE FREITAS JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº. 026/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de fornecimento de produtos nº. 025/2026-FME decorrente da Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens abaixo mencionados, conforme planilha:

AGRICULTOR	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND.	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL PÓS-ADITIVO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES E LEITE E CEREAIS DE LAGOA REAL COOPLAR	12	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: coco, ameixa e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Em embalagem de 900g. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem.	UND	1000	250	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

26	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: Padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem. A embalagem deve conter informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	L	3180	795	R\$ 6,80	R\$ 21.624,00	R\$ 5.406,00	R\$ 27.030,00
32	MANTEIGA COM SAL: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Fornecimento em embalagem de 200g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	UND	700	175	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
44	QUEIJO: tipo mussarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação	KG	420	105	R\$ 47,50	R\$ 19.950,00	R\$ 4.987,50	R\$ 24.937,50
TOTAL						R\$ 53.774,00	R\$ 13.443,50	R\$ 67.217,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 13.443,50 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

§2º. Cumulado ao termo ativo o valor global do contrato passa a ser: R\$ 67.217,50 (sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 15520

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46426-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 28/08/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E LEITE
E CEREAIS DE LAGOA REAL COOPLLAR
JOSÉ ANCELMO DE FREITAS JUNIOR
FORNECEDOR(A)

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF

2. _____
CPF

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.426-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 039/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº. 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E O LOCADOR VALMIR AMORIM
DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede na Rua João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46425-051, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **VALMIR AMORIM DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 47*.**4.**5-*9, residente na Faz Rio Tapera, Zona Rural, Lagoa Real – Ba, Cep: 46428-899 doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 217/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.039/2025FMS decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 094/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 039/2025FMS firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 03/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 03 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

VALMIR AMORIM DOS SANTOS
LOCADOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 043/2025FME
INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A LOCADORA MARIA DIAS DE
JESUS CASTRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho com sede no Centro Administrativo, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46428-899, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **MARIA DIAS DE JESUS CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 89*.**4.**5 -*3, residente na Fazenda Junco ,Zona Rural, Lagoa Real – Ba, Cep: 46428-899 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 199/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.043/2025FME decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 043/2025FME firmado entre as partes em 02/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA DIAS DE JESUS CASTRO
LOCADORA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº.068/2026 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
 REAL – BAHIA E A EMPRESA ATRATIVA
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.443/0001-08, sediada na RUA DANIEL LADEIA DA SILVEIRA, 109, SÃO VICENTE, CAETITÉ/BA, CEP 46.400-000, neste ato representada por AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº. 218/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº. 068/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços 020/2025ARP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens abaixo mencionados, conforme planilha:

GRUPO 3 – TRANSPORTE E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL PÓS-ADITIVO
1	Locação de gado bovino de 12 a 18 arrobas a serem utilizados nos dias 29,30,31 de maio e 01 de junho de 2025.	DIÁRIA	04	01	R\$ 66.240,00	R\$ 264.960,00	R\$ 66.240,00	R\$ 331.200,00
3	Transporte para gado bovino com capacidade para 55 animais de 12 a 18 arrobas pelo percurso de até 5.800km.	KM	5.800	1.450	R\$ 4,90	R\$ 28.420,00	R\$ 7.105,00	R\$ 35.525,00
TOTAL							R\$ 73.345,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
 www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

§1º. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 73.345,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	18.18.000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO	13.392.010.2117 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000, 17000, 17010

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência no período de **01/09/2026 a 22/05/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A LOCADORA ALDENI ALVES DIAS
CARDOSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ALDENI ALVES DIAS CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 36*.3*7.*65-3*, residente na Av. 13 de Junho ,SN, Parque do Vaqueiro, Lagoa Real – Ba, Cep: 46.427-705 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 200/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.071/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 078/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 071/2025 firmado entre as partes em 02/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permaneça eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

ALDENI ALVES DIAS CARDOSO
LOCADORA

Testemunhas

1.

CPF

2.

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E O LOCADOR ANTONIO MATOS
COSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ANTONIO MATOS COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 90*.5*1.*15-4*, residente no Sítio Prates Lagoa Da Pedra, Zona Rural, Lagoa Real – Ba, Cep: 46428-899 doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 204/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.077/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 077/2025 firmado entre as partes em 04/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/09/2026 a 04/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO/ATIVIDADE	17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

ANTONIO MATOS COSTA
LOCADOR

Testemunhas

1.

CPF _____

2.

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A LOCADORA STEFANNY SOUZA
E SILVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **STEFANNY SOUZA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 07*.8*1.*65-2*, residente na Av. Santa Maria ,SN, Centro, Lagoa Real – Ba, Cep 46425-271 doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 208/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.078/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 078/2025 firmado entre as partes em 08/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 08/09/2026 a 08/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permaneça eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 03 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

STEFANNY SOUZA E SILVA
LOCADORA

Testemunhas

1.

CPF

2.

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.606.486/0001-99, com sede na Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP. 12.240-510, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, o que faz nos termos a seguir expostos.

I. DO ATENDIMENTO AO ITEM 13.7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Inicialmente, cumpre destacar que a documentação técnica apresentada pela ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA demonstra o atendimento às exigências estabelecidas no item 13.7.1 do Edital, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica relacionada à operação e à manutenção de Usina Solar Fotovoltaica.

Conforme se verifica na própria Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada pela empresa, no campo destinado à descrição das atividades técnicas consta expressamente a atuação profissional em **Manutenção** e em **Operação de Gerador de Energia Elétrica**, referente a empreendimento com potência total de 857 kW.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;2 - ATUACAO ENSAIO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;3 - ATUACAO INSTALACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;4 - ATUACAO MONTAGEM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;5 - ATUACAO MANUTENCAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;6 - ATUACAO OPERACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;7 - ATUACAO FORNECIMENTO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS;8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES;9 - ATUACAO ESTUDO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES;

Figura 1 - Print Pag 1 da CAT, Documento já anexado ao processo



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil

www.erione.com.br / (12) 3022-5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



A informação constante da CAT é objetiva e demonstra que a responsável técnica efetivamente possui acervo relacionado às atividades de operação e manutenção de empreendimento de geração de energia elétrica, exatamente as atividades cuja comprovação é questionada pela Recorrente.

Além da compatibilidade das atividades, também se encontra atendido o requisito quantitativo previsto no instrumento convocatório. O Edital estabelece, nos itens 13.7.1.3 e 13.7.1.4, a necessidade de comprovação de experiência em operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica com potência de **490 kW**, enquanto a CAT apresentada registra empreendimento com potência total de **857 kW**, quantitativo superior ao mínimo exigido.

Nesse aspecto, é relevante observar que a própria Recorrente reconhece expressamente em seu Recurso Administrativo que a CAT apresentada pela ERIVAL corresponde a empreendimento fotovoltaico de 857 kW e contempla atividades relacionadas à execução, instalação, operação e manutenção, reconhecendo ainda que, sob o aspecto quantitativo, a documentação apresenta capacidade superior aos 490 kW exigidos pelo Edital.

Assim, não procede qualquer dúvida quanto à existência, na documentação apresentada, das atividades de operação e manutenção exigidas pelo instrumento convocatório. A própria CAT registra tais atividades e associa sua execução a empreendimento com potência total de 857 kW, superior ao quantitativo mínimo estabelecido no certame.

Dessa forma, quanto aos requisitos previstos nos itens 13.7.1.3 – Operação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW e 13.7.1.4 – Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW, encontra-se demonstrada a compatibilidade entre a experiência técnica certificada e as exigências estabelecidas no Edital. A exigência editalícia, inclusive, é expressamente reproduzida no próprio recurso apresentado pela CARIBÉ.

Portanto, o questionamento formulado pela Recorrente não evidencia ausência de qualificação técnica, mas busca nova conferência de requisito cuja comprovação já se encontra materializada na própria CAT apresentada, devendo ser mantida a decisão administrativa que reconheceu o atendimento da qualificação técnica da ERIVAL.



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3022-5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**II. DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

No que se refere ao ponto V do Recurso Administrativo, não merece prosperar qualquer questionamento quanto à vinculação da profissional Fernanda Siqueira à ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Conforme já **reconhecido expressamente pela própria recorrente**, foi apresentado contrato celebrado entre a profissional Fernanda Siqueira e a ERIVAL, firmado em 04 de dezembro de 2023, por prazo indeterminado, estabelecendo sua atuação como Responsável Técnica da empresa.

O próprio recurso registra: “não se sustenta alegação de inexistência de vínculo contratual”.

Não há, portanto, qualquer elemento concreto apresentado pela Recorrente que demonstre inexistência, irregularidade ou insuficiência do vínculo profissional. Ao contrário, o próprio recurso reconhece expressamente a existência do contrato e sua condição de Responsável Técnica da empresa.

Assim, estando o vínculo profissional formalmente constituído e já comprovado por documento anexado ao processo de habilitação, não há fundamento para afastar a qualificação técnico-profissional da ERIVAL, devendo ser mantida a decisão administrativa que reconheceu o atendimento das exigências editalícias pertinentes.

III. DO ATENDIMENTO AO ITEM 13.7.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em relação ao ponto VII do Recurso Administrativo, referente ao atendimento do item 13.7.10 do Edital, cumpre esclarecer que todos os documentos exigidos no referido dispositivo foram devidamente apresentados pela ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e encontram-se regularmente anexados ao processo licitatório.

A própria Recorrente limita-se a requerer que a Administração proceda à conferência da documentação apresentada, mencionando, entre outros, a composição do kit, as fichas técnicas dos fabricantes, a declaração técnica assinada pelo responsável técnico, a certidão atualizada do CREA, a comprovação do vínculo e a documentação relativa à visita técnica ou respectiva dispensa.

Contudo, não é apontada no recurso qualquer ausência documental específica, tampouco é identificado qual documento obrigatório teria deixado de ser apresentado pela ERIVAL. O argumento recursal se restringe, portanto, a um pedido genérico de conferência da documentação já constante dos autos.

Todos os documentos correspondentes às exigências do item 13.7.10 foram devidamente anexados no momento processual pertinente e permanecem disponíveis no processo

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil

www.erione.com.br / (12) 3022-5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

administrativo para análise e conferência pela Administração, permitindo a verificação objetiva do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, inexistindo indicação concreta de documento ausente ou de desconformidade específica, não há fundamento para se presumir o descumprimento do item 13.7.10 do Edital.

Ao contrário, a documentação apresentada encontra-se incorporada aos autos e pode ser diretamente confrontada pela Administração com cada uma das exigências editalícias.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta a **inexistência de vícios concretos em relação ao acervo acostado, as alegações da recorrente representam manifestação meramente protelatória**, não havendo qualquer argumento que ampare a reforma da decisão de habilitação da ora recorrida.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA requer a Vossa Senhoria:

- 1) O não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que não restou demonstrado qualquer descumprimento concreto das exigências editalícias capaz de justificar a reforma da decisão de habilitação da ERIVAL;
- 2) Seja reconhecido o pleno atendimento ao item 13.7.1 do Edital, considerando que a documentação técnica apresentada comprova a qualificação exigida, inclusive por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT referente a empreendimento com potência total de 857 kW, quantitativo superior aos 490 kW exigidos no instrumento convocatório, contemplando as atividades técnicas pertinentes à operação e manutenção;
- 3) Seja reconhecida a regularidade da qualificação técnico-profissional da responsável técnica Fernanda Siqueira, integrante do quadro técnico da ERIVAL, cujo vínculo encontra-se formalmente comprovado mediante contrato celebrado entre as partes, já apresentado e constante dos autos do processo licitatório;
- 4) Seja reconhecido o atendimento ao item 13.7.10 do Edital, considerando que os documentos técnicos complementares exigidos foram devidamente apresentados pela ERIVAL e encontram-se anexados ao processo administrativo, disponíveis para conferência e análise pela Administração;

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3022-5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5) Seja mantida integralmente a decisão administrativa que declarou HABILITADA a empresa ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, reconhecendo-se o pleno atendimento das condições de habilitação;

6) Subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária qualquer confirmação ou esclarecimento complementar acerca de documento já constante dos autos ou de condição existente à época da habilitação, que seja realizada diligência nos limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem que eventual necessidade de esclarecimento formal seja utilizada, por si só, como fundamento para inabilitação;

7) Por fim, requer-se que a decisão administrativa enfrente objetivamente os argumentos apresentados no Recurso e nestas Contrarrazões, com a consequente manutenção da habilitação da ERIVAL e regular prosseguimento do certame.

Termos em que pede deferimento,

São José dos Campos/SP, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON ALVES
GOMES:95974466349
349

Assinado de forma digital
por ANDERSON ALVES
GOMES:95974466349
Dados: 2026.09.14
16:41:40 -03'00'

ANDERSON ALVES GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

joao roberto rachid
barquette:21315557843
7843

Assinado de forma digital
por joao roberto rachid
barquette:21315557843
Dados: 2026.09.14
16:41:53 -03'00'

JOÃO ROBERTO RACHID BARQUETE
ADVOGADO
OAB/SP 534065



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil

www.erione.com.br / (12) 3022-5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.606.486/0001-99, com sede na Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP. 12.240-510, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, o que faz nos termos a seguir expostos.

I. DO ATENDIMENTO AO ITEM 13.7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A despeito do que aduz a recorrente, a documentação técnica apresentada pela ora recorrida demonstra o atendimento às exigências estabelecidas no item 13.7.1 do Edital, especialmente quanto à comprovação das atividades de operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica.

Conforme se verifica na própria Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada pela empresa, no campo destinado à descrição das atividades técnicas constam expressamente as atividades de Operação e Manutenção de Gerador de Energia Elétrica, vinculadas a empreendimento com potência total de 857 kW, quantitativo superior aos 490 kW exigidos pelo instrumento convocatório.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 2 - ATUACAO ENSAIO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 3 - ATUACAO INSTALACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 4 - ATUACAO MONTAGEM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 5 - ATUACAO MANUTENCAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 6 - ATUACAO OPERACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 7 - ATUACAO FORNECIMENTO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES; 9 - ATUACAO ESTUDO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES;

Figura 1 - Print Pag 1 da CAT, Documento já anexado ao processo



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Importante observar que a própria Recorrente reconhece a existência de referência à atividade de operação na ART/CAT apresentada pela ERIVAL, buscando, contudo, afastar sua validade sob o argumento de que o atestado emitido pelo contratante não teria reproduzido expressamente a mesma atividade.

Ocorre que a documentação técnica apresentada deve ser analisada em seu conjunto, abrangendo o atestado, a respectiva CAT registrada perante o CREA, não sendo razoável desconsiderar atividade técnica expressamente registrada no acervo profissional apenas porque determinado campo do atestado utilizou descrição mais sintética das atividades executadas.

Quanto à manutenção, o próprio recurso reconhece expressamente que o atestado apresentado pela ERIVAL declara a prestação de serviços de “Execução, Implantação, homologação, manutenção e operação em usina solar com Gerador Fotovoltaico de 857,0 kWp”. Assim, também nesse aspecto não existe ausência da atividade exigida, mas apenas questionamento da Recorrente quanto ao nível de detalhamento utilizado pelo emitente do atestado.

O próprio recurso reconhece, ainda, que o Edital não estabeleceu prazo mínimo de experiência para operação ou manutenção. A ISO FEN afirma expressamente que não sustenta ser juridicamente impossível a realização dessas atividades no período indicado e reconhece que o instrumento convocatório não fixou duração mínima para sua comprovação.

Além disso, não há controvérsia quanto ao atendimento do requisito quantitativo. A própria Recorrente reconhece que a CAT se refere a empreendimento fotovoltaico de 857 kW, potência superior ao mínimo de 490 kW previsto no Edital.

Portanto, a insurgência da ISO FEN não decorre da inexistência das atividades de operação e manutenção na documentação apresentada, mas de interpretação restritiva acerca da forma como essas atividades foram descritas nos diferentes documentos que compõem o acervo técnico. A CAT registra expressamente as atividades técnicas pertinentes, enquanto o próprio atestado reconhece a execução de manutenção em empreendimento com potência superior ao quantitativo mínimo exigido.

Dessa forma, analisada a documentação técnica em seu conjunto, encontra-se demonstrada a compatibilidade entre a experiência técnica certificada e as exigências estabelecidas nos itens 13.7.1.3 e 13.7.1.4 do Edital, não havendo fundamento para reforma da decisão que reconheceu a qualificação técnica da ERIVAL.

II. DA REGULARIDADE TÉCNICA DO INVERSOR OFERTADO

Em relação ao segundo ponto suscitado pela recorrente, reconhecemos que o modelo SUN2000-25K-MB0 foi indicado na Planilha de Composição Técnico-Comercial de Kits e que

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



suas características específicas de quantidade de MPPT e entradas de string não correspondem aos quantitativos mínimos estabelecidos para a respectiva faixa de potência no Termo de Referência.

Tal circunstância, contudo, deve ser analisada à luz do conjunto das disposições do próprio instrumento convocatório, especialmente considerando a possibilidade expressamente prevista de substituição dos equipamentos declarados no *ANEXO III-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL DE KITS*:

“A substituição de qualquer equipamento ou componente indicado nesta declaração somente será admitida quando o produto substituto atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às certificações, às garantias mínimas e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem qualquer prejuízo à potência instalada, à geração projetada, à segurança, à qualidade ou à vida útil do sistema fotovoltaico.”

Verifica-se, portanto, que o próprio instrumento convocatório admite a substituição de equipamento inicialmente indicado, desde que preservadas integralmente as características técnicas e de desempenho exigidas pela Administração.

No presente caso, a indicação do modelo SUN2000-25K-MB0 não representa impossibilidade de atendimento ao objeto licitado, tampouco alteração da solução global ofertada. Trata-se de indicação pontual de equipamento que pode ser substituído por modelo tecnicamente compatível com as especificações mínimas do Termo de Referência, sem qualquer alteração do valor global da proposta, da potência instalada, da geração projetada ou das demais condições comerciais originalmente ofertadas.

Para todos os kits nos quais foi inicialmente indicado o inversor SUN2000-25K-MB0, a ERIVAL adotará o modelo SUN2000-30KTL-BRM3, cuja documentação técnica já se encontra anexada ao processo e que atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **Trata-se, inclusive, de equipamento de potência nominal superior à do modelo originalmente indicado**, sem qualquer redução de desempenho, prejuízo à potência instalada, à geração projetada, à segurança, à qualidade ou à vida útil dos sistemas.

A substituição, portanto, não acarreta qualquer prejuízo à Administração, não altera o valor global da proposta e preserva integralmente as condições técnicas exigidas no instrumento convocatório.



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Assim, a adequação do modelo de inversor não representa modificação substancial da proposta, mas mera correção da indicação do equipamento, com substituição por solução tecnicamente superior e integralmente compatível com as exigências do certame, hipótese expressamente admitida pelo próprio instrumento convocatório quando preservados os requisitos técnicos, de desempenho e demais condições originalmente assumidas

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e à luz dos dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade, a ora recorrida requer a Vossa Senhoria:

- I. Seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela ISO FEN, mantendo-se integralmente a decisão que declarou a ERIVAL habilitada e classificada no certame;
- II. Seja reconhecido o pleno atendimento ao item 13.7.1 do Edital, considerando que a documentação técnica apresentada pela ERIVAL, analisada em seu conjunto, contempla as atividades de operação e manutenção vinculadas a empreendimento fotovoltaico de 857 kW, quantitativo superior ao mínimo de 490 kW exigido no instrumento convocatório;
- III. Seja afastada a alegação de insuficiência da qualificação técnica, uma vez que a controvérsia apresentada pela Recorrente decorre de interpretação restritiva do atestado, desconsiderando as informações constantes da ART e da CAT apresentadas pela ERIVAL;
- IV. Seja reconhecida a regularidade técnica do inversor modelo SUN2000-30KTL-BRM3, em substituição ao originalmente ofertado, cuja documentação técnica autuada comprova o integral atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inexistindo qualquer qualquer prejuízo à Administração.
- V. Por fim, requer-se que a decisão administrativa enfrente objetivamente os argumentos apresentados no Recurso e nas presentes Contrarrazões, com a devida motivação e observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Termos em que pede deferimento,

São José dos Campos-SP, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON ALVES
GOMES:95974466
349

Assinado de forma digital
por ANDERSON ALVES
GOMES:95974466349
Dados: 2026.09.14
13:35:36 -03'00'

ANDERSON ALVES GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

joao roberto rachid
barquette:2131555
7843

Assinado de forma digital
por joao roberto rachid
barquette:21315557843
Dados: 2026.09.14 13:35:50
-03'00'

JOÃO ROBERTO RACHID BARQUETE
ADVOGADO
OAB/SP 534065



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.606.486/0001-99, com sede na Rua São Caetano do Sul, nº 430, Jardim Alvorada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP. 12.240-510, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por BRT SERVIÇOS LTDA, o que faz nos termos a seguir expostos.

I. DO ATENDIMENTO AO ITEM 13.7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A despeito do que aduz a recorrente, a documentação técnica apresentada pela ora recorrida demonstra o atendimento às exigências estabelecidas no item 13.7.1 do Edital, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica relacionada à operação e à manutenção de Usina Solar Fotovoltaica.

Conforme se verifica na própria Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada pela empresa, no campo destinado à descrição das atividades técnicas consta expressamente a atuação profissional em Manutenção e em Operação de Gerador de Energia Elétrica, referente a empreendimento com potência total de 857 kW.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 2 - ATUACAO ENSAIO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 3 - ATUACAO INSTALACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 4 - ATUACAO MONTAGEM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 5 - ATUACAO MANUTENCAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 6 - ATUACAO OPERACAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 7 - ATUACAO FORNECIMENTO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA , 857,00 QUILOWATTS; 8 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES; 9 - ATUACAO ESTUDO SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO , 1,00 UNIDADES;

Figura 1 - Print Pag 1 da CAT, Documento já anexado ao processo

A informação constante da CAT é objetiva e demonstra que a responsável técnica possui acervo relacionado às atividades de operação e manutenção de empreendimento de geração de energia elétrica, exatamente as atividades cuja comprovação é questionada pela recorrente.

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Além da compatibilidade das atividades, também se encontra atendido o requisito quantitativo previsto no instrumento convocatório. O Edital estabelece, nos itens 13.7.1.3 e 13.7.1.4, a necessidade de comprovação de experiência em operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica com potência de 490 kW, enquanto a CAT apresentada registra empreendimento com potência total de 857 kW, quantitativo superior ao mínimo exigido.

Nesse aspecto, merece destaque que a própria recorrente reconhece expressamente que a ART vinculada à CAT apresentada pela ERIVAL arrola, entre as atividades técnicas, a operação e a manutenção de gerador de energia elétrica.

A controvérsia levantada pela BRT decorre, portanto, não da ausência dessas atividades na documentação técnica, mas de sua tentativa de restringir o alcance da CAT com fundamento no campo “Observações” do atestado, no qual consta referência à instalação e ao comissionamento da usina, bem como no período de execução informado.

Entretanto, a documentação deve ser analisada em seu conjunto, e não mediante leitura isolada de um único campo do atestado. A CAT e a ART registram expressamente as atividades técnicas de operação e manutenção, vinculadas ao mesmo empreendimento de geração de energia elétrica com potência total de 857 kW.

Assim, não procede a afirmação de que as atividades de operação e manutenção não estariam demonstradas. Ao contrário, tais atividades constam expressamente da documentação técnica registrada perante o CREA, **em quantitativo superior ao mínimo exigido no instrumento convocatório.**

Dessa forma, quanto aos requisitos previstos nos itens 13.7.1.3 – Operação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW e 13.7.1.4 – Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW, encontra-se demonstrada a compatibilidade entre a experiência técnica certificada e as exigências estabelecidas no Edital.

Portanto, o questionamento formulado pela recorrente não evidencia ausência de qualificação técnica, mas decorre de interpretação restritiva de parte da documentação apresentada, desconsiderando que tanto a CAT quanto a ART registram expressamente as atividades de operação e manutenção.

Assim, no que tange ao cumprimento do requisito em comento, resta comprovado o atendimento da qualificação técnica por parte desta recorrida.

II. DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

No item III.2 do recurso interposto, a recorrente pretende sustentar que a ora recorrida teria apresentado documentação econômico-financeira incompleta na data da sessão pública, realizada em 26/08/2026, uma vez que a certidão complementar expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui data de emissão de 28/08/2026.

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

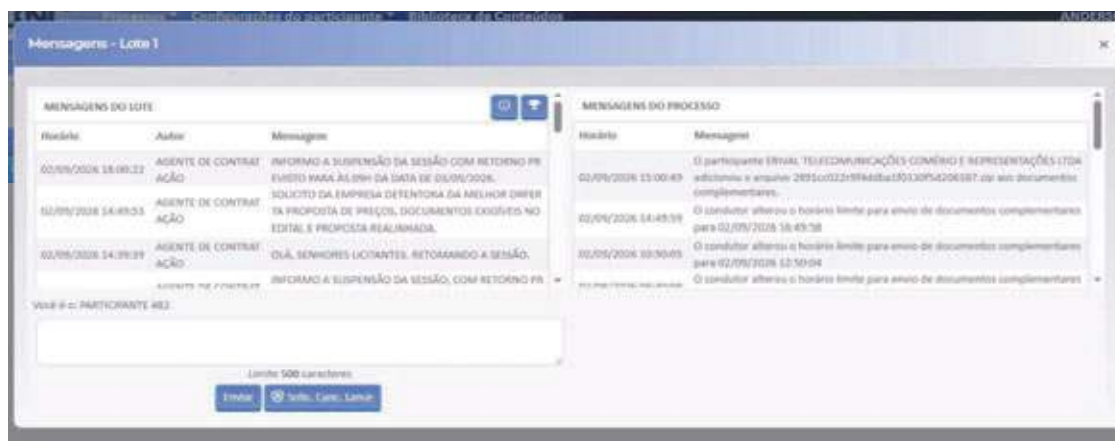
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



Ocorre que a argumentação da recorrente adota como marco temporal para apresentação da documentação de habilitação a data de realização da sessão pública, embora o próprio Edital estabeleça procedimento diverso.

Conforme disposto no item 13.3 do instrumento convocatório, somente após o atendimento das condições de participação é que seria solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio da documentação de habilitação, sendo concedido prazo máximo de 02 (duas) horas para sua apresentação.

No presente caso, a ERIVAL foi convocada pela Administração para apresentação de sua documentação de habilitação em 02/09/2026, ocasião em que foram devidamente encaminhados os documentos exigidos pelo instrumento convocatório, dentro do prazo concedido pelo Agente de Contratação.



Dessa forma, a data relevante para análise da tempestividade documental não pode ser confundida com a data da realização da sessão pública. O momento expressamente estabelecido pelo Edital para apresentação dos documentos de habilitação é aquele decorrente da convocação do licitante mais bem classificado.

Nesse contexto, tendo a ERIVAL sido **efetivamente convocada** a apresentar sua documentação de habilitação em 02/09/2026, tendo apresentado, nessa mesma data, a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial e sua respectiva certidão complementar.

Assim, é desarrazoada a pretensão de reputar incompleta ou insuficiente, documentação que fora disponibilizada antecipadamente e de forma voluntária pela recorrida em momento anterior ao da efetiva convocação.

Ademais, **sendo o documento em questão, por excelência, complementar à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme expresso na própria**, é pacífico o entendimento no âmbito dos Tribunais de Contas de que tal complementação seria objeto de saneamento por meio de diligência nos termos do art. 64

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

da Lei 14.133/2021, considerando inalterabilidade da condição de habilitação originalmente demonstrada pela licitante. Cumpre mencionar que no presente caso, que a certidão complementar, expedida em 28/08/2026, fora emitida em data anterior a da convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

Destaca-se, ainda, que a exigência prevista no item 13.8.1 do Edital consiste estritamente na apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, não havendo no referido item exigência autônoma de apresentação de documento complementar específico.

Dessa forma, tendo os documentos sido apresentados de forma válida e tempestiva, após a convocação realizada pela Administração, não merece acolhimento a alegação de descumprimento do item 13.8.1 pela ora recorrida.

III. DA DOUTRINA E DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS

A doutrina administrativista brasileira e o entendimento majoritário dos Tribunais de Contas condenam o formalismo exacerbado que prejudica a obtenção da melhor contratação para o erário, sob o entendimento de que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para a seleção da proposta mais vantajosa, devendo a Administração sanar omissões formais sempre que a aptidão do licitante estiver materialmente comprovada.

Nessa esteira, é pacífico que cláusulas editalícias contraditórias devem ser interpretadas em favor da ampliação da competitividade e do melhor atendimento ao interesse público.

As controvérsias levantadas pela BRT decorrem essencialmente de interpretação restritiva da documentação apresentada, não se demonstrando, de forma objetiva, a ausência material das condições de habilitação da ERIVAL. A análise deve, portanto, privilegiar o conteúdo efetivamente comprovado nos autos, afastando formalismo excessivo que não corresponda a descumprimento real das exigências editalícias.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a ora recorrida requer a Vossas Senhorias:

- a. Seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela BRT SERVIÇOS LTDA, mantendo-se integralmente a decisão que declarou a ora recorrida habilitada e classificada no certame;



Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b. Seja reconhecido o atendimento ao item 13.7.1 do Edital, considerando que a documentação técnica apresentada contempla as atividades exigidas de operação e manutenção, em empreendimento com potência de 857 kW, superior ao quantitativo mínimo previsto no instrumento convocatório;
- c. Seja afastada a alegação de insuficiência da qualificação técnico-profissional, considerando que a documentação apresentada deve ser analisada em seu conjunto, incluindo CAT, ART e respectivo atestado;
- d. Seja reconhecido o atendimento ao item 13.8.1 do Edital, uma vez que esta recorrida apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida pelo instrumento convocatório, bem como a documentação complementar pertinente de forma regular e tempestiva, em estrita observância às previsões editalícias.
- e. Subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária qualquer confirmação adicional acerca da documentação técnica ou econômico-financeira, que seja promovida diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimento de condição já existente e documentalmente comprovável;
- f. Por fim, requer-se que a decisão administrativa enfrente objetivamente os argumentos apresentados no Recurso e nas presentes Contrarrazões, com a devida motivação e observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, vantajosidade e proporcionalidade.

Termos em que pede deferimento,

São José dos Campos-SP, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON ALVES
GOMES:95974466
349

Assinado de forma digital
por ANDERSON ALVES
GOMES:95974466349
Dados: 2026.09.14
13:33:07 -03'00'

ANDERSON ALVES GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

joao roberto rachid
barquette:2131555
7843

Assinado de forma digital por
joao roberto rachid
barquette:21315557843
Dados: 2026.09.14 13:33:22
-03'00'

JOÃO ROBERTO RACHID BARQUETE
ADVOGADO
OAB/SP 534065

Rua: São Caetano Sul, 430 – Jardim Alvorada
CEP: 12240-510 São José dos Campos, São Paulo / Brasil
www.erione.com.br / (12) 3932-5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL****PARECER JURÍDICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 170/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 003/2026CE**ÓRGÃO INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de 108 usinas fotovoltaicas on-grid em telhados de unidades consumidoras municipais, totalizando potência instalada mínima de 981,14 kWp.

ASSUNTO: Recursos Administrativos interpostos em face da decisão que declarou **HABILITADA** a empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica no âmbito da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026CE (Processo Administrativo nº 170/2026), deflagrada pelo Município de Lagoa Real/BA, cujo critério de julgamento é o de menor preço global.

Encerrada a etapa competitiva de lances e promovida a verificação dos documentos de qualificação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio declararam **HABILITADA** a

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 64.606.486/0001-99).

Inconformadas com o resultado, as empresas concorrentes interpuseram recursos administrativos, cujas razões sintetizam-se no seguinte:

1. ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.:

- Qualificação técnica: alegou que o Atestado/Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado pela ERIVAL não comprovaria especificamente a atividade de "operação" de usina fotovoltaica na potência mínima de 490 kW, além de descrever a "manutenção" de forma genérica;
- Especificação técnica do inversor: sustentou que o modelo inicialmente cotado (Huawei SUN2000-25K-MB0) possui 2 MPPTs e 4 entradas de string, ao passo que o Termo de Referência exigiria, para a faixa de 20 a 49 kW, no mínimo 4 MPPTs independentes e 8 entradas, requerendo a desclassificação/inabilitação com fulcro no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.:

- Qualificação técnico-operacional e profissional: requereu verificação pormenorizada do atestado (aduzindo que o quantitativo de 857 kW registrado na CAT necessitaria discriminar expressamente todas as quatro atividades do item 13.7.1: execução, instalação, operação e manutenção) e a conferência do

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

vínculo profissional com a engenheira responsável técnica Fernanda Siqueira;

- Documentação complementar: solicitou a revisão do cumprimento integral e tempestivo dos requisitos do item 13.7.10 do Edital.

3. BRT SERVIÇOS LTDA.:

- Qualificação técnica e econômico-financeira: questionou a descrição dos serviços na CAT e arguiu intempestividade na apresentação de certidões falimentares/recuperacionais complementares perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Devidamente intimada, a empresa recorrida, **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, apresentou suas tempestivas contrarrazões recursais, sustentando, em resumo:

- Que sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional restou cabalmente atendida pela Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 857 kW com respectiva ART, a qual contempla expressamente as atividades de execução, montagem, operação e manutenção de usina geradora de energia fotovoltaica em volume superior ao patamar mínimo editalício (490 kW);
- Que a engenheira responsável técnica mantém vínculo regular de prestação de serviços por prazo indeterminado formalizado desde 04/12/2023, com registro no CREA;
- Que a substituição do inversor pelo modelo Huawei SUN2000-30KTL-BRM3 (30 kW, 4 MPPTs e 8 entradas) ocorreu sob o

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

abrigo de permissivo editalício expresso (Anexo III-B), sem qualquer majoração do valor global da proposta ou descaracterização do objeto;

- Que as certidões de regularidade e saneamentos documentais foram apresentados no prazo de convocação na plataforma eletrônica (BNC), tratando-se de fatos preexistentes passíveis de saneamento pelo Agente de Contratação, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

Vieram os autos para emissão de parecer conclusivo.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação jurídica tem natureza estritamente consultiva e opinativa, nos moldes do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta Assessoria examinar a legalidade dos atos do certame e a higidez da decisão que declarou habilitada a empresa recorrida, balizando a deliberação do Agente de Contratação e da Autoridade Superior competente.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**3.1. Tempestividade e Admissibilidade dos Recursos e Contrarrazões**

As peças recursais foram interpostas tempestivamente dentro do tríduo legal subsequente à sessão, observando o disposto no art. 165, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do Edital. Da mesma forma, as

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

contrarrazões da recorrida foram protocoladas no prazo regular, restando preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade.

3.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional (Item 13.7.1 do Edital)

As recorrentes sustentam que a documentação técnica da ERIVAL padeceria de omissões quanto à comprovação estanque da atividade de "operação" e detalhamento de "manutenção" na potência mínima de 490 kW.

A insurgência não merece acolhimento.

A análise do acervo documental demonstra que a empresa ERIVAL apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), certificando a realização de serviços pertinentes e compatíveis de execução, montagem, operação e manutenção de sistema gerador de energia solar fotovoltaica com potência de **857 kW** — montante substancialmente superior à fração mínima exigida no edital (490 kW).

A exigência editalícia de qualificação técnica tem por escopo garantir que a licitante detenha experiência pretérita compatível com a complexidade do encargo, inexistindo determinação legal ou editalícia que imponha a segregação artificial de atestados por cada verbo operacional quando a certidão técnica do órgão de classe já atesta a execução integral e a responsabilidade pelo sistema gerador.

Quanto à capacitação técnico-profissional, restou comprovada a vinculação da responsável técnica, Engenheira Fernanda Siqueira, por meio

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

de contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado firmado em 04/12/2023, perfeitamente alinhado às diretrizes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência pacífica que admite vínculo contratual de prestação de serviços como hábil à comprovação do quadro técnico da empresa.

3.3. Da Conformidade Técnica do Inversor Fotovoltaico e da Admissibilidade do Saneamento sem Alteração do Preço Global

No que concerne à especificação do inversor fotovoltaico para a faixa de 20 a 49 kW, a recorrente ISOFEN argumentou que a planilha inicial indicava o modelo SUN2000-25K-MB0 (2 MPPTs), pugnando pela desclassificação sumária.

Ocorre que o próprio instrumento convocatório, em seu **Anexo III-B**, estabelece expressamente a possibilidade de o proponente apresentar equipamento similar ou de especificação superior, desde que atenda ou supere os requisitos mínimos exigidos pelo Termo de Referência.

Em sede de esclarecimentos e no exercício da faculdade conferida pelo edital, a recorrida comprovou a alocação do inversor **Huawei SUN2000-30KTL-BRM3 (30 kW)**, dotado de 4 MPPTs e 8 entradas de string, modelo que supera as exigências editalícias e preserva integralmente o preço final da proposta, sem ensejar modificação do valor global ou ônus ao erário.

A desclassificação sumária por mero erro material na descrição de modelo, quando o licitante prontamente saneia a indicação com equipamento de capacidade superior e sem majoração de preço, contraria frontalmente a sistemática da Nova Lei de Licitações.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 é categórico ao consagrar o princípio do formalismo moderado:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;"

No mesmo diapasão, o art. 59, I e V, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação apenas quando os vícios forem insanáveis, preceito complementado pelo art. 64, § 1º, do mesmo diploma:

"Art. 64. (...) § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reafirma que falhas formais ou imprecisões em planilhas que não alterem a essência da contratação nem majorarem o preço global devem ser saneadas pelo agente público para preservar a proposta mais vantajosa (Acórdão 572/2025 - Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira):

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

“REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). REFORMA HOSPITALAR. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA VENCEDORA NA FASE DE DILIGÊNCIAS . CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTES FORMAIS E DE MENOR SIGNIFICÂNCIA. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO . 1. Erros de menor relevância no preenchimento da planilha de preços unitários não constituem motivo para a desclassificação de licitantes, desde que possam ser corrigidos sem causar majoração no preço global ofertado (Acórdão 898/2019-Plenário, relator: Ministro Benjamin Zymler). 2. Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame (Acórdão 357/2015-Plenário, relator: Ministro Bruno Dantas) . 3. A etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame, sendo vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem a essência da proposta ou tentem suprir omissões injustificáveis (Acórdão 3.141/2019-Plenário, relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues). (TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/5722025>, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/02/2025) “.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

O TCU já assentou que desclassificar licitante por apego estrito à forma, recusando oportunidade de saneamento de aspecto materialmente cumprido, configura medida contrária ao interesse público (Acórdão 2009/2025 - Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) .

Nesse sentido, a substituição formal de modelo por equipamento tecnicamente superior, respaldada em regra editalícia e sem qualquer impacto financeiro sobre o menor lance obtido na disputa, constitui legítimo aperfeiçoamento da proposta, em prol do interesse público.

3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira e Documentação Complementar

No tocante à regularidade fiscal e econômico-financeira, observa-se que a empresa ERIVAL encaminhou a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e seus desdobramentos complementares tempestivamente em **02/09/2026**, dentro do prazo estipulado após sua efetiva convocação no sistema eletrônico (BNC), consoante a regra do item 13.3 do Edital.

A juntada de certidões e esclarecimentos adicionais destinados a certificar situação jurídica já existente à época da abertura do certame não caracteriza entrega indevida de "documento novo", mas legítimo exercício do poder-dever de diligência e saneamento.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a vedação à juntada de documentos novos não abrange documentos complementares que apenas comprovem condição preexistente atendida pelo licitante, evitando que o rigor procedimental sobrepuje a

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

obtenção da proposta mais vantajosa à Administração (Representação nº 1211/2021, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues) . Idêntica orientação foi sufragada pelo TCU ao reconhecer que a diligência deve ser empregada para esclarecer e complementar informações sobre a situação preexistente da participante (Representação nº 2673/2021, Rel. Min. Jorge Oliveira) .

Portanto, resta plenamente hígida e tempestiva a demonstração da qualificação econômico-financeira da licitante vencedora.

3.5. Dos Princípios da Vantajosidade, Eficiência e Proporcionalidade

A atuação administrativa deve pautar-se pela busca da proposta mais vantajosa, pelo tratamento isonômico e pelo atendimento ao interesse coletivo. A inabilitação de concorrente que logrou o menor preço e que comprovou, material e documentalmente, deter capacidade técnica, jurídica e financeira para executar o contrato constituiria apego injustificado ao formalismo exacerbado, gerando prejuízo manifesto aos cofres públicos municipais pela contratação de proposta economicamente superior.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. Pelo **CONHECIMENTO** dos recursos administrativos interpostos por ISO FEN ENERGY LTDA., CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e BRT SERVIÇOS LTDA.;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL**

2. No mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** de todos os recursos interpostos, com a consequente **MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO QUE DECLAROU HABILITADA A EMPRESA ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** na Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE (Processo Administrativo nº 170/2026);
3. Pelo prosseguimento regular do certame com a respectiva homologação e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior, ressalvada a conferência final dos termos técnicos da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa Real, Bahia, 17 de SETEMBRO de 2026.

**ROMILTON
CARVALHO
BONFIM
SOBRINHO**

Assinado de forma
digital por ROMILTON
CARVALHO BONFIM
SOBRINHO
Dados: 2026.09.17
10:43:14 -03'00'

ROMILTON CARVALHO BONFIN SOBRINHO

ASSESSOR JURÍDICO DA CPL

OAB BA° N° 492-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2026****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, comissionamento, testes e homologação junto à concessionária de energia de 108 (cento e oito) usinas fotovoltaicas on-grid em telhados de prédios e unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA, totalizando potência instalada mínima de 981,14 kWp.

DECISÃO E MOTIVAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE. RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS POR ISO FEN ENERGY LTDA., CARIBÉ CONSTRUÇÕES LTDA. E BRT SERVIÇOS LTDA. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA (ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.). QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL DEMONSTRADA (CAT/ART EM POTÊNCIA SUPERIOR AO PISO EDITALÍCIO). REGULARIDADE DO VÍNCULO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA. ESPECIFICAÇÃO DO INVERSOR FOTOVOLTAICO SANEADA COM EQUIPAMENTO DE CAPACIDADE SUPERIOR SEM ACRÉSCIMO DE VALOR (PREVISÃO NO ANEXO III-B DO EDITAL E PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO — ART. 12, III, E ART. 59, I E V, DA LEI Nº 14.133/2021). QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REGULAR E TEMPESTIVA NA CONVOCAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA. CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO. RECURSOS CONHECIDOS E, NO MÉRITO, DESPROVIDOS. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA HABILITAÇÃO. ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise e julgamento dos Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas licitantes **ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.** (CNPJ nº 22.415.029/0001-77), **CARIBÉ**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 38.493.385/0001-49) e **BRT SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ nº 08.467.893/0001-11), em face da decisão deste Agente de Contratação que **classificou e habilitou** a empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 64.606.486/0001-99), primeira colocada na Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE.

1. DO HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO

A Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE foi deflagrada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o Registro de Preços para a implantação de 108 usinas solares fotovoltaicas on-grid no Município de Lagoa Real/BA, com valor referencial estimado em R\$ 6.839.936,64.

Realizada a sessão pública de lances, sagrou-se detentora da melhor proposta a licitante **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Convocada na forma do item 13.3 do Edital para a apresentação de sua proposta ajustada e da documentação de habilitação na plataforma eletrônica (BNC), a licitante inseriu os documentos exigidos, os quais, após detida conferência técnica e jurídica, foram julgados conformes, resultando na sua habilitação e classificação provisória.

Abertos os prazos recursais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes **Isofen**, **Caribé** e **BRT** manifestaram intenção e formalizaram suas razões recursais.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

- **ISOFEN ENERGY LTDA.:** Alegou, em síntese: (a) insuficiência da qualificação técnica da empresa **Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA.** (item 13.7.1 do Edital), sob o argumento de que a CAT/ART apresentada não conteria a expressão expressa de "operação" e trataria de "manutenção" de forma genérica; (b) vício insanável na proposta técnica em virtude da indicação originária, no Anexo III-B, do inversor Huawei SUN2000-25K-MB0 (25 kW), o qual conteria 2 MPPTs e 4 entradas de string, em desconformidade com o Termo de Referência, que fixou exigência mínima de 4 MPPTs e 8 entradas para a faixa de 20 a 49 kW. Pugnou pela inabilitação e desclassificação da vencedora.

- **CARIBÉ CONSTRUÇÕES LTDA.:** Sustentou a necessidade de reexame da documentação da empresa **Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA.** quanto a: (a) individualização da comprovação das parcelas de execução, instalação, operação e manutenção na potência mínima de 490 kW na CAT/ART; (b) comprovação do vínculo formal e regularidade perante o CREA da Responsável Técnica Eng^a Fernanda Siqueira; (c) observância integral e tempestiva das exigências de documentação técnica complementar (item 13.7.10 do Edital).

- **BRT SERVIÇOS LTDA.:** Apontou: (a) supostas omissões na descrição do acervo técnico; (b) irregularidade econômico-financeira (item 13.8.1), alegando

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

intempestividade na apresentação de certidão de falência e concordata complementar expedida pelo TJSP com emissão em 28/08/2026, defendendo que a documentação completa deveria estar anexada desde a sessão inicial de 26/08/2026.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA - ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Devidamente intimada, a empresa ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. apresentou tempestivas contrarrazões refutando pontualmente os recursos:

- Comprovou que a CAT/ART registrada no CREA atesta capacidade técnico-operacional e profissional para execução, montagem, operação e manutenção de gerador solar na potência de **857 kW**, quantitativo expressivamente superior aos 490 kW exigidos pelo instrumento convocatório;
- Demonstrou o vínculo formal da Responsável Técnica (Eng^a Fernanda Siqueira) mediante contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado firmado em 04/12/2023, perfeitamente alinhado à legislação e à jurisprudência pacífica;
- Esclareceu que, em relação ao inversor, exerceu a prerrogativa expressa facultada pelo item 4 do Anexo III-B do Edital, ajustando o equipamento para o modelo **Huawei SUN2000-30KTL-BRM3** (30 kW, 4 MPPTs e 8 entradas), modelo superior que atende com folga ao Termo de Referência, mantido rigorosamente o preço global ofertado, em conformidade com o princípio do formalismo moderado;
- Esclareceu que a convocação para envio da habilitação ocorreu após o encerramento da disputa de lances (em 02/09/2026), tendo sido a certidão do TJSP (emitida em 28/08/2026) e os demais documentos encartados tempestivamente no prazo concedido no BNC, tratando-se de comprovação de condição preexistente admitida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PARECER JURÍDICO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Município, que exarou o Parecer Jurídico, da lavra do Assessor Jurídico Romilton Carvalho Bonfim Sobrinho (OAB/BA nº 492-B), opinando pelo conhecimento de todos os recursos e contrarrazões e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos interpostos por Isofen, Caribé e BRT, recomendando a manutenção integral da habilitação e classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA.

É o relatório necessário. Passo a decidir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**II. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO****1. Do Juízo de Admissibilidade**

Os recursos interpostos pelas licitantes ISOFEN ENERGY LTDA., CARIBÉ CONSTRUÇÕES LTDA. e BRT SERVIÇOS LTDA., bem como as respectivas contrarrazões apresentadas pela licitante ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. atendem aos pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse recursal previstos no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital. Portanto, **CONHEÇO** dos referidos expedientes.

2. Do Mérito**2.1. Da Plena Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional e Profissional (Itens 13.7.1 e 13.7.10 do Edital)**

Aduzem as recorrentes (Isofen, Caribé e BRT) que a empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA não teria demonstrado a aptidão para a totalidade dos serviços exigidos no item 13.7.1 do Edital, especialmente quanto aos termos "operação" e "manutenção", buscando uma fragmentação artificial do acervo técnico.

Razão não lhes assiste.

O Edital exigiu comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional para execução, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica com potência mínima de **490 kW**.

Ao analisar detidamente a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhada da respectiva ART, constata-se de forma hialina que o empreendimento atestado refere-se a uma usina geradora de **857 kW**, englobando execução, montagem, comissionamento, operação assistida e manutenção do sistema gerador de energia elétrica.

A tentativa de desqualificar o acervo por apego à semântica textual ou exigência de certificados estanques para cada verbo operacional colide frontalmente com a inteligência do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Quem executa, instala, homologa e mantém uma usina solar de 857 kW detém, por consequência lógica e técnica, o domínio operacional integral sobre sistemas de 490 kW. O CREA convalidou formalmente as atividades descritas na ART/CAT, documento dotado de fé pública, inexistindo qualquer elemento fático ou jurídico capaz de afastar a sua higidez.

No tocante ao vínculo da Responsável Técnica (Eng^a Fernanda Siqueira), a documentação colacionada demonstra contrato de prestação de serviços técnicos por prazo indeterminado firmado em 04/12/2023, devidamente averbado, atendendo perfeitamente à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao art. 67, §

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6º, da Lei nº 14.133/2021, que dispensam a exigência de vínculo empregatício societário ou celetista rígido.

Quanto à documentação complementar do item 13.7.10 do Edital (composição do kit gerador, declarações técnicas, diagramas e registros), a licitante Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA. anexou todo o rol exigido, encontrando-se todos os elementos técnicos plenamente satisfeitos e validados nos autos.

2.2. Da Especificação Técnica do Inversor Fotovoltaico, Possibilidade de Adequação e Formalismo Moderado (Art. 12, III, e Art. 59 da Lei nº 14.133/2021)

A recorrente Isofen Energy insurge-se contra o fato de a empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA. ter indicado inicialmente no Anexo III-B o inversor Huawei SUN2000-25K-MB0 (25 kW), que contava com 2 MPPTs e 4 entradas, enquanto o Termo de Referência previa 4 MPPTs e 8 entradas para aquela faixa de potência.

Contudo, a insurgência deve ser integralmente rechaçada.

Em primeiro lugar, o próprio instrumento convocatório, em seu **Anexo III-B, item 4**, estabelece expressamente a regra de que:

"Serão admitidos equipamentos de potência, rendimento ou especificações técnicas superiores àquelas mínimas descritas neste Termo de Referência, desde que mantido o preço global adjudicado e sem ônus adicional à Administração Pública."

Exercendo tal faculdade editalícia e diante da constatação do erro material de digitação na indicação do modelo de 25 kW, a licitante vencedora promoveu a retificação técnica mediante o oferecimento formal do modelo **Huawei SUN2000-30KTL-BRM3**, equipamento de **30 kW**, dotado de **4 MPPTs independentes e 8 entradas de string**, superando todas as exigências do Termo de Referência, sem qualquer alteração do valor global de sua proposta.

Sob o prisma da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a atuação administrativa é regida pelo princípio do formalismo moderado e do saneamento de propostas:

- Art. 12, inciso III: estabelece que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato;
- Art. 59, inciso I e § 2º: preceitua que serão desclassificadas apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, devendo o Agente de Contratação realizar diligências para sanar erros materiais ou

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

complementações que não impliquem alteração da substância da proposta ou do seu valor global.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica e reiterada no sentido de que a Administração não deve desclassificar a melhor proposta em razão de impropriedades formais ou falhas perfeitamente sanáveis que não gerem prejuízo à Administração nem violem a isonomia:

- Acórdão nº 572/2025-TCU-Plenário;
- Acórdão nº 898/2019-TCU-Plenário;
- Acórdão nº 3.141/2019-TCU-Plenário;
- Acórdão nº 357/2015-TCU-Plenário.

A substituição/adequação do equipamento por modelo superior, do mesmo fabricante de primeira linha (Huawei), com ganho de eficiência técnica para o Município e sem nenhum centavo de acréscimo financeiro, constitui lícito exercício do dever de saneamento, em estrito prestígio ao interesse público e à vantajosidade.

2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade dos Prazos do Sistema BNC (Recurso da BRT)

A alegação da empresa BRT Serviços Ltda. acerca da intempestividade da Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 28/08/2026 carece de suporte normativo e fático.

Nos termos do item 13.3 do Edital da Concorrência nº 003/2026CE e da sistemática do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação completa é exigida apenas do licitante vencedor da etapa competitiva, mediante convocação no sistema eletrônico.

A convocação formal da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações LTDA. para a inserção dos documentos de habilitação no sistema BNC ocorreu em 02/09/2026, tendo a licitante inserido na mesma data a Certidão de Falência e a certidão complementar do TJSP (emitida em 28/08/2026). Portanto, a documentação foi apresentada em estrita tempestividade ao prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

Ademais, conforme prescreve o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a uníssona jurisprudência do TCU (Representações nº 1.211/2021 e nº 2.673/2021), é plenamente lícito à Administração admitir a juntada de documentos complementares para comprovação de condições e fatos preexistentes à data de julgamento da habilitação. A empresa já inexistia em falência ou recuperação judicial desde a origem, tendo a certidão apenas atestado situação jurídica consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2.4. Da Prevalência da Proposta Mais Vantajosa e do Interesse Público**

O processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um procedimento instrumental voltado à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Inabilitar a empresa que ofertou o menor preço e que comprovou inequivocamente sua qualificação técnica, capacidade operacional, solidez financeira e a conformidade superior de seus equipamentos implicaria penalizar o erário municipal com uma contratação substancialmente mais cara, incorrendo em apego ao formalismo excessivo, expressamente rechaçado pelo ordenamento jurídico pátrio.

II. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e acolhendo integralmente os termos do Parecer Jurídico:

1. **CONHEÇO** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**, **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **BRT SERVIÇOS LTDA.**, porquanto tempestivos e próprios;
2. No mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo incólumes e em seus integrais termos os atos que julgaram **HABILITADA e CLASSIFICADA** a empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 64.606.486/0001-99);
3. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no exercício do juízo de retratação, **MANTENHO A DECISÃO** anteriormente proferida encaminhando o recurso, motivação e peças à autoridade superior para apreciação, julgamento final, homologação do certame e posterior adjudicação do objeto à licitante vencedora;

Lagoa Real – BA, 17 de setembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA REAL - BA

[CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [38493385/0001-49], por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou **HABILITADA a empresa ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, requerendo a revisão do ato de habilitação, pelas razões abaixo expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo e deve ser conhecido e processado na forma estabelecida no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração Pública e os licitantes estão vinculados às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

No presente certame, o edital estabeleceu requisitos específicos para a comprovação da qualificação técnica, não sendo suficiente a apresentação genérica de documentos.

A Lei nº 14.133/2021 determina que a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional seja demonstrada mediante documentação compatível com o objeto e com as exigências estabelecidas no edital.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outros documentos, profissional registrado no conselho competente e certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional para execução de serviços similares.

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 38.493.385/0001-49

Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –

Telefone(s): (75) 98144-5433

Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Portanto, a análise deve ser feita **documento por documento e requisito por requisito.**

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO EDITAL

O item **13.7.1 do edital** exige comprovação de capacidade técnica mediante atestados registrados por CAT, compatíveis com o objeto licitado.

O edital especifica, entre outros, os seguintes requisitos:

13.7.1.1

Execução de Usina Solar Fotovoltaica de **490 kW;**

13.7.1.2

Instalação de Usina Solar Fotovoltaica de **490 kW;**

13.7.1.3

Operação de Usina Solar Fotovoltaica de **490 kW;**

13.7.1.4

Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de **490 kW.**

Além disso, o edital estabelece expressamente que **não será permitida a soma de diferentes atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos.**

A regra editalícia deve ser observada exatamente como foi estabelecida.

IV - DA CAT APRESENTADA PELA ERIVAL

A documentação técnica apresentada pela ERIVAL contém CAT relacionada à profissional **Fernanda Siqueira**, com registro profissional perante o CREA.

A CAT analisada apresenta empreendimento fotovoltaico de **857 kW**, contemplando atividades relacionadas à execução, instalação, operação e manutenção.

Portanto, a recorrente reconhece que, **sob o aspecto meramente quantitativo**, o documento apresenta capacidade superior aos 490 kW exigidos.

O ponto que deve ser objeto de conferência pela Administração é outro: **a perfeita correspondência entre o atestado, a CAT, as**

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

atividades efetivamente certificadas e cada uma das parcelas exigidas pelo item 13.7.1 do edital.

Não basta verificar apenas o quantitativo de 857 kW.

É necessário verificar se a documentação efetivamente comprova, de maneira individualizada, as quatro atividades exigidas:

execução + instalação + operação + manutenção.

A própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que a qualificação técnica deve guardar relação com serviços de características semelhantes ao objeto.

V - DA NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

O edital também exige a comprovação de profissional qualificado e detentor do respectivo acervo técnico.

A documentação apresentada indica **Fernanda Siqueira** como profissional vinculada à CAT.

Além disso, foi apresentado contrato celebrado entre a profissional e a ERIVAL em **04 de dezembro de 2023**, por prazo indeterminado, estabelecendo expressamente que Fernanda exerceria a função de **Responsável Técnica pela contratante**.

O instrumento também registra as assinaturas eletrônicas das partes.

Assim, **não se sustenta alegação de inexistência de vínculo contratual.**

Todavia, diante da importância desse requisito para a qualificação técnica, requer-se que a Administração confira se a documentação apresentada demonstra integralmente a condição exigida pelo edital **na data de apresentação da proposta**, inclusive quanto à efetiva integração da profissional à equipe técnica da licitante.

VI - DA NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA DO CREA E DA DOCUMENTAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Foi apresentada certidão de registro da pessoa jurídica ERIVAL perante o CREA, demonstrando sua regularidade de registro profissional.

Também foi apresentada certidão de registro da profissional Fernanda Siqueira.

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 38.493.385/0001-49

Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –

Telefone(s): (75) 98144-5433

Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente e de profissional detentor de responsabilidade técnica, conforme o objeto.

Por essa razão, requer-se que a Administração confira a **cadeia documental completa**, especialmente:

- registro da ERIVAL no CREA;
- registro da profissional;
- validade das certidões;
- CAT;
- atestado que originou a CAT;
- contrato de vínculo;
- eventual ART correspondente;
- declaração de indicação da profissional;
- e demais documentos exigidos pelo item 13.7.

VII - DO ITEM 13.7.10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Outro ponto que merece análise específica é o cumprimento do **item 13.7.10 do edital**.

Referido dispositivo estabelece documentação adicional a ser apresentada pelo licitante vencedor quando convocado durante a fase de habilitação, especialmente relacionada à adequação da solução técnica.

Entre os documentos exigidos encontram-se, conforme o edital:

- composição do kit;
- fichas técnicas oficiais dos fabricantes;
- declaração técnica assinada pelo responsável técnico;
- certidão atualizada do CREA;
- comprovação do vínculo;
- documentação relacionada à visita técnica ou sua dispensa.

Dessa forma, requer-se que a Administração **confira individualmente se todos esses documentos foram apresentados pela ERIVAL, dentro do prazo estabelecido pelo edital e em conformidade com o conteúdo exigido**.

A ausência de qualquer documento obrigatório deverá ser analisada à luz das regras de habilitação e dos limites legais do saneamento.

VIII - DA IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO INDEVIDA DAS EXIGÊNCIAS

A Lei nº 14.133/2021 permite diligências para complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 38.493.385/0001-49

Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –

Telefone(s): (75) 98144-5433

Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

certame, além de permitir o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

Isso não significa, contudo, que a diligência possa transformar um documento insuficiente em documento substancialmente novo ou permitir a criação posterior de condição de habilitação.

Por isso, caso seja identificada alguma inconsistência na documentação da ERIVAL, a Administração deverá avaliar se:

- a) trata-se de simples erro formal passível de saneamento; ou
- b) trata-se de ausência de requisito/documento essencial de habilitação.

Somente na primeira hipótese será possível o saneamento nos limites legais.

IX - DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO OBJETIVO

O presente recurso não pretende criar irregularidades inexistentes.

Ao contrário, a recorrente reconhece expressamente que:

- a ERIVAL possui balanço patrimonial de 2025;
- a ERIVAL possui Recibo de Entrega da ECD 2025;
- existe contrato entre a ERIVAL e Fernanda Siqueira;
- a CAT apresentada registra empreendimento de 857 kW.

O que se requer é que a Administração **comprove que todos os requisitos do edital foram efetivamente satisfeitos**, e não apenas parte deles.

O julgamento objetivo exige a confrontação entre:

EDITAL → DOCUMENTO APRESENTADO → REQUISITO → COMPROVAÇÃO.

Caso algum requisito essencial não esteja documentalmente comprovado, a habilitação não poderá ser mantida apenas com base em presunção ou interpretação ampliativa.

X - DA DILIGÊNCIA, SE NECESSÁRIA

Caso a Administração entenda que algum ponto documental necessita de esclarecimento, requer-se que eventual diligência seja realizada de forma transparente e isonômica.

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A diligência deverá limitar-se à comprovação de situação **já existente na data própria**, sem permitir alteração substancial da documentação ou criação posterior de condição de habilitação.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina expressamente os limites dessa atuação administrativa.

XI - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1.

O **CONHECIMENTO** do presente recurso administrativo;

2.

A realização de **reanálise integral da habilitação da ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**

3.

A conferência específica da documentação prevista no **item 13.7.1**, verificando se a CAT e o respectivo atestado comprovam efetivamente **todas as quatro parcelas exigidas pelo edital:**

- execução;
- instalação;
- operação;
- manutenção;

cada uma em quantitativo compatível com os **490 kW** exigidos;

4.

A verificação da correspondência entre a CAT, o atestado, a profissional responsável e o vínculo existente com a ERIVAL;

5.

A conferência da documentação exigida pelo **item 13.7.10 do edital**, verificando se todos os documentos foram apresentados tempestivamente e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.

Que seja verificada a regularidade da documentação do CREA da pessoa jurídica e da responsável técnica, bem como a efetiva condição da profissional para assumir a responsabilidade técnica pelo objeto;

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 38.493.385/0001-49

Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –

Telefone(s): (75) 98144-5433

Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.

Caso seja constatada **ausência de requisito essencial de qualificação técnica ou qualquer descumprimento não passível de saneamento**, seja reformada a decisão e determinada a **INABILITAÇÃO DA ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;

8.

Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da habilitação, requer-se que seja apresentada **decisão devidamente fundamentada**, enfrentando individualmente os pontos levantados neste recurso;

9.

Não havendo reconsideração da decisão, requer-se o encaminhamento do recurso à **autoridade superior**, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

NOVA FATIMA – BA., 04 DE SETEMBRO de 2026



CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 38.493.385/0001-49

Representante legal

MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF 842.435.465-68

RG 130.25123-23

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 38.493.385/0001-49

Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –

Telefone(s): (75) 98144-5433

Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.415.029/0001-77**, com sede em Brasília/DF, participante da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, vem, respeitosamente, perante essa Comissão de Contratação, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que reconheceu a habilitação/classificação da empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo.

Nos termos do item 15 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, manifestada a intenção de recorrer, é assegurado ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**, em consonância com a disciplina estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo as presentes razões apresentadas na plataforma eletrônica em **08 de setembro de 2026**, dentro do prazo estabelecido para a fase recursal, resta demonstrada sua tempestividade.

II – SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

A Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de **108 usinas fotovoltaicas on-grid**, totalizando potência mínima instalada de **981,14 kWp**.

Após a análise da documentação apresentada pela **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, a licitante foi considerada apta ao prosseguimento no certame. A Recorrente identificou, contudo, **duas desconformidades objetivas com requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório**.

A primeira diz respeito à **qualificação técnica**. O item 13.7.1 exigiu comprovação específica de experiência em execução, instalação, **operação e manutenção** de usina fotovoltaica. Entretanto, o atestado apresentado pela ERIVAL **não declara a execução da atividade de operação** e, quanto à manutenção, limita-se a mencioná-la genericamente, sem elementos que permitam aferir o conteúdo dos serviços efetivamente realizados.

A segunda recai sobre a **solução técnica ofertada**. Para os inversores trifásicos de 20 kW a 49 kW, o Termo de Referência exige **no mínimo 4 MPPT independentes e 8 entradas de string**. O modelo **SUN2000-25K-MB0**, expressamente indicado pela ERIVAL, possui, segundo a ficha técnica do fabricante, **2 MPPT e 4 entradas**, quantitativos inferiores aos mínimos exigidos.

O presente recurso, portanto, não pretende criar novos requisitos ou rediscutir as escolhas técnicas da Administração. Busca-se apenas que a habilitação e a proposta sejam examinadas segundo **as mesmas condições previamente estabelecidas no edital**, em observância à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É sob esse confronto direto entre **o que o edital exigiu e o que a licitante efetivamente apresentou** que se fundamenta o pedido de revisão da decisão recorrida.

ISO FEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

**III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO APRESENTADO PARA COMPROVAR AS ATIVIDADES EXPRESSAMENTE EXIGIDAS PELO EDITAL****III.1 – Da extensão objetiva da exigência prevista no item 13.7.1**

O instrumento convocatório estabeleceu, de forma expressa e individualizada, as parcelas de experiência técnica que deveriam ser comprovadas pela licitante para fins de habilitação.

Nos termos do item 13.7.1, foram exigidos atestados de capacidade técnica aptos a demonstrar experiência compatível com o objeto, contemplando especificamente:

- execução de usina solar fotovoltaica de 490 kW;
- instalação de usina solar fotovoltaica de 490 kW;
- operação de usina solar fotovoltaica de 490 kW; e
- manutenção de usina solar fotovoltaica de 490 kW.

A redação adotada pelo edital não permite tratar essas atividades como expressões equivalentes ou como simples desdobramentos presumidos da implantação de uma usina fotovoltaica. Ao contrário, a Administração deliberadamente as **individualizou**, atribuindo a cada uma delas relevância própria para fins de demonstração da aptidão técnica da futura contratada.

Essa individualização encontra respaldo no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de certidões ou atestados destinados a demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O art. 65 da mesma Lei é igualmente claro ao estabelecer que as condições de habilitação são aquelas definidas no edital.

No caso concreto, a relevância atribuída à experiência em operação e manutenção não decorre apenas da enumeração constante do item 13.7.1. O próprio instrumento convocatório apresentou justificativa específica para essas exigências.

Ao disciplinar a qualificação técnica, o edital consignou que a comprovação de experiência em **operação e manutenção** se relaciona diretamente às obrigações futuras da contratada, abrangendo conhecimento técnico para diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados, gestão de garantias e interface com a concessionária.

Mais do que isso, a Administração expressamente **vedou o somatório de atestados** para atingir os quantitativos mínimos estabelecidos, justificando que pretendia assegurar a comprovação de experiência em empreendimento de porte equivalente, executado de maneira integrada, sob um único contrato e em prazo compatível com a complexidade da contratação.

Essa fundamentação administrativa é particularmente relevante para o julgamento da habilitação. Se a Administração considerou essas parcelas técnicas suficientemente relevantes para impedir que diferentes experiências fossem somadas para o atendimento do requisito, não é juridicamente coerente que, no momento da análise do atestado, a mesma exigência seja reduzida a uma verificação meramente nominal ou genérica.

A qualificação técnica não se satisfaz pela existência de palavras coincidentes entre ART, CAT e edital. É necessário que os documentos apresentados **demonstrem objetivamente a realização da atividade cuja experiência foi exigida**, em extensão que permita à Administração aferir a efetiva compatibilidade entre a experiência anterior e a parcela considerada essencial para a futura contratação.

É exatamente por essa razão que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão “**demonstrem capacidade operacional**”. A finalidade do atestado não é apenas indicar que determinado profissional ou empresa esteve vinculado a uma obra, mas fornecer elementos idôneos para que a Administração possa verificar a experiência efetivamente adquirida na execução de serviço semelhante.

ISO FEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

**III.2 – Do conteúdo efetivamente certificado no atestado apresentado**

A documentação apresentada pela empresa ERIVAL contém uma ART/CAT relacionada a empreendimento fotovoltaico de **857 kW**, executado entre 08/04/2022 e 01/07/2022.

O ponto controvertido, entretanto, não está na potência do empreendimento, que supera o quantitativo mínimo definido no edital. A questão está no **conteúdo das atividades efetivamente comprovadas pelo atestado emitido pela contratante**.

No início do documento, a contratante declara que a ERIVAL prestou serviços e detém qualificação técnica para: **“Execução, Implantação, homologação e manutenção em usina solar com Gerador Fotovoltaico de 857,0 kWp.”**

Observe-se, desde logo, que **a atividade de operação não é mencionada nessa declaração emitida pela contratante**.

Em seguida, o próprio atestado passa a apresentar um tópico específico denominado **“Detalhamento da Instalação”**, no qual descreve concretamente os serviços realizados. São indicadas atividades de montagem mecânica e civil, instalação de estruturas, módulos, inversores, quadros, transformadores e demais equipamentos. Na continuidade do detalhamento, são descritas as atividades de montagem elétrica: conexões CC e CA, instalação de transformadores e sistemas de aterramento, equipotencialização, lançamento de circuitos de comunicação do sistema supervisor, iluminação e interligações do sistema de segurança. Finalmente, o atestado identifica como **“Serviços de Encerramento”** a limpeza final, desmobilização e envio de **relatório de instalação e comissionamento** da usina e de seus componentes.

Portanto, o documento apresenta descrição relativamente detalhada das etapas de **implantação, montagem, instalação e comissionamento**.

Justamente por isso, a ausência de descrição de atividades relacionadas à **operação** assume maior relevância. O atestado não informa, por exemplo, período de operação assistida, acompanhamento continuado do funcionamento da usina, monitoramento de desempenho, análise de geração, emissão de relatórios operacionais, tratamento de alarmes, acompanhamento de indisponibilidades ou quaisquer outros elementos capazes de demonstrar que a empresa tenha efetivamente desempenhado a atividade de **operação da usina** exigida pelo item 13.7.1.3.

Também não basta, para suprir essa ausência, o fato de o detalhamento mencionar o **“lançamento dos circuitos de comunicação do sistema supervisor”**. A instalação da infraestrutura de supervisão constitui etapa da implantação do sistema. **Não equivale, por si só, à comprovação de que a empresa posteriormente operou ou monitorou a usina.**

A mesma cautela deve ser aplicada à manutenção. Embora a expressão **“manutenção”** apareça na declaração inicial do atestado, o documento não esclarece **qual manutenção foi efetivamente realizada**, não identifica atividades preventivas ou corretivas, não informa periodicidade, número de intervenções, atendimento de falhas, substituição de componentes, inspeções técnicas, tratamento de indisponibilidades ou qualquer outro elemento capaz de individualizar materialmente essa parcela da experiência.

Essa ausência é ainda mais significativa porque o próprio edital justificou a exigência de manutenção com base exatamente na necessidade de experiência em **diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados e gestão de garantias**. Assim, existe uma diferença objetiva entre:

mentonar genericamente a palavra “manutenção”;

e

demonstrar experiência em manutenção compatível com a atividade que o edital expressamente considerou relevante para a futura contratação.

O documento também informa que todo o período de execução compreendeu **08/04/2022 a 01/07/2022**, e o detalhamento apresentado está predominantemente vinculado à implantação, montagem e encerramento da obra. Não se sustenta, com isso, que seria juridicamente impossível a realização de atividades de manutenção nesse intervalo, tampouco que o edital tenha imposto prazo mínimo de experiência — porque não o fez.

ISOEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA



O ponto é outro: **o próprio atestado não individualiza nem descreve essas atividades de forma suficiente para que se possa aferir aquilo que o edital exigiu.**

A declaração final de que a contratada cumpriu suas obrigações e não houve reclamações quanto aos serviços também não supre essa lacuna, pois se trata de avaliação geral da execução contratual, e não de certificação específica da experiência em operação e manutenção.

III.3 – Da impossibilidade de presumir a execução das atividades não demonstradas

A análise da habilitação deve partir dos documentos efetivamente apresentados pela licitante e do conteúdo que eles são capazes de comprovar.

Nesse ponto, a situação é objetiva.

O edital exigiu experiência específica em **operação de usina solar fotovoltaica de 490 kW**. O atestado apresentado pela ERIVAL refere-se a empreendimento de potência superior, porém declara que a empresa executou serviços de **“Execução, Implantação, homologação e manutenção em usina solar com Gerador Fotovoltaico de 857,0 kWp”**. **Operação não está entre as atividades atestadas pelo contratante.**

Essa ausência também se confirma quando se examina o detalhamento do documento. O atestado descreve montagem mecânica e civil, instalação dos equipamentos, conexões elétricas, aterramento, circuitos de comunicação, instalação, comissionamento e encerramento dos serviços, mas **não registra a realização de operação da usina pela ERIVAL.**

Portanto, não se trata de exigir do atestado uma descrição excessivamente minuciosa ou de questionar a capacidade técnica geral da empresa. Trata-se simplesmente de verificar que **uma das atividades expressamente exigidas pelo edital não consta do documento utilizado para demonstrar sua qualificação técnica.**

A referência à operação eventualmente existente na ART/CAT não modifica essa conclusão. A ART identifica atividades e responsabilidades técnicas vinculadas ao profissional e ao empreendimento; o atestado, por sua vez, é emitido pelo contratante para certificar os serviços efetivamente prestados. No caso concreto, embora o atestado apresente detalhamento considerável da execução, **o contratante não declara que a ERIVAL tenha realizado a operação da usina.**

Quanto à manutenção, a situação é diferente: a atividade é mencionada no atestado, mas apenas de forma genérica. O documento não informa quais serviços de manutenção foram efetivamente realizados, se preventivos ou corretivos, sua periodicidade ou extensão. Essa ausência de detalhamento é relevante porque o próprio edital justificou a exigência dessa experiência em razão das futuras atividades de diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados e gestão de garantias.

A exigência editalícia, portanto, não foi integralmente demonstrada: **a operação não foi atestada e a manutenção foi apenas nominalmente indicada, sem elementos suficientes para aferição de sua compatibilidade.**

Também é importante observar que a análise deve recair sobre o **atestado apresentado para habilitação**, e não sobre a possibilidade de posteriormente ampliar seu conteúdo. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite esclarecimentos e complementação de informações acerca dos documentos apresentados, mas isso não transforma a fase de diligência em nova oportunidade para apresentar comprovação de parcela técnica que **não consta do atestado utilizado para atender ao requisito.**

Aqui, especialmente quanto à operação, não existe informação obscura ou incompleta a ser esclarecida no atestado: **a atividade simplesmente não foi declarada pelo contratante.**

A conclusão decorre do próprio documento apresentado. Se o edital exigiu comprovação de **execução, instalação, operação e manutenção**, e o atestado não certifica uma dessas atividades, não cabe considerar o requisito atendido por presunção.

ISOEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA



Essa conclusão ganha ainda maior relevância porque a própria Administração atribuiu importância específica a essas parcelas, individualizando-as e vedando o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo. Não seria coerente exigir comprovação específica no edital e, na habilitação, considerar suficiente documento que não demonstra integralmente aquilo que foi exigido.

Assim, considerando a documentação apresentada pela ERIVAL para sua habilitação, não se encontra comprovada a experiência em operação de usina fotovoltaica exigida pelo item 13.7.1.3, devendo essa ausência ser considerada na revisão da decisão recorrida.

IV – DA INCOMPATIBILIDADE OBJETIVA DO INVERSOR SUN2000-25K-MB0 COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A segunda desconformidade identificada é objetiva e decorre da comparação direta entre a especificação estabelecida pelo Município e a ficha técnica do equipamento ofertado pela ERIVAL.

Para os inversores trifásicos com potência entre 20 kW e 49 kW, o Termo de Referência estabeleceu, entre outros requisitos mínimos:

- mínimo de 4 (quatro) trackers MPPT independentes; e
- mínimo de 8 (oito) entradas de string.

11.1.3. INVERSORES TRIFÁSICOS DE 20 KW A 49 KW (LINHA DE MEDIA POTÊNCIA)

Aplicam-se aos inversores trifásicos com potência nominal de saída CA entre 20 kW e 49 kW os seguintes requisitos mínimos:

- Eficiência máxima: $\geq 97\%$
- Eficiência europeia ponderada: $\geq 98,2\%$
- Tensão máxima de entrada CC: ≥ 750 V
- Faixa de tensão operacional MPPT: Tensão de partida (start-up): ≤ 200 V com limite superior ≥ 750 V;
- Número mínimo de trackers MPPT independentes: ≥ 4 MPPT
- Número mínimo de entradas de string: ≥ 8 strings
- Corrente máxima por MPPT: ≥ 15 A

A ERIVAL, em seu Anexo III-B, indicou expressamente o modelo **Huawei SUN2000-25K-MB0**, com potência nominal de 25 kW, estando, portanto, submetido às especificações estabelecidas para essa faixa de potência.

Parte 2 — Composição por Kit									
Kit	33 Faixa kWp		30,79 kWp						
Módulo	Longi LR7-72H/VH 655		Wp Unitário		655				
Qnt. de Módulos	47		Potência Total do Kit (KWp)		30,79 kWp				
Inversor	SUN2000-25K-MB0		Valor Unitário do Kit		R\$ 212.108,65				
Parte 3 — Projeção de Geração por Unidade									
N°	2969202		Secretaria/Unidade		ADMINISTRAÇÃO		Potência Instalada (KWp):		30,79 kW
Fonte HSP:	CRESESB - Centro de Referência para Energia Solar e Eólica Sérgio Brito								
HSP Médio Anual (kWh/m²/dia)	5,56		PR		0,710		Perdas 29,00%		
Parte 3 — Projeção de Geração por Unidade									
Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Total Anual		44.357 KWh	
3.336 KWh	3.686 KWh	3.451 KWh	3.664 KWh	3.744 KWh	3.793 KWh				
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
3.979 KWh	4.471 KWh	4.041 KWh	3.677 KWh	3.185 KWh	3.331 KWh				

ISOEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
 CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
 Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
 Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA



Entretanto, a própria ficha técnica do fabricante apresentada na documentação da licitante informa que o modelo possui:

- **2 (dois) trackers MPPT;** e
- **4 (quatro) entradas.**

A desconformidade pode ser sintetizada objetivamente:

Requisito	Exigência do Termo de Referência	SUN2000-25K-MB0
MPPT independentes	mínimo 4	2
Entradas de string	mínimo 8	4

Não se trata, portanto, de ausência de documento ou de informação técnica que demande interpretação. **O documento do próprio fabricante demonstra que o equipamento ofertado não alcança os parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração.**

SUN2000-12/15/17/20/25K-MB0
Technical Specification

Technical Specification ¹	SUN2000-12K-MB0	SUN2000-15K-MB0	SUN2000-17K-MB0	SUN2000-20K-MB0	SUN2000-25K-MB0
Efficiency					
Max. efficiency	98.4%	98.4%	98.4%	98.4%	98.4%
European weighted efficiency	97.9%	98.0%	98.1%	98.1%	98.2%
DC Input					
Recommended max. PV power	18,000 Wp	22,500 Wp	22,500 Wp	30,000 Wp	37,500 Wp
Max. input voltage ²	1,100 V				
Max. input current per MPPT	30 A (two strings) / 20 A (single string)				
Max. short-circuit current	40 A				
Start-up voltage	200 V				
MPPT operating voltage range ³	200 V ~ 1,000 V				
Full-load MPPT voltage range	370 V ~ 800 V	410 V ~ 800 V	440 V ~ 800 V	480 V ~ 800 V	530 V ~ 800 V
Rated input voltage	600 V				
Max. number of inputs	4				
Number of MPPT trackers	2				

A relevância dessa especificação é reforçada pelo próprio histórico do certame. Durante a fase de impugnação e esclarecimentos, as características técnicas dos inversores foram objeto de questionamento, oportunidade em que a Administração optou pela **manutenção das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, fundamentando sua necessidade para a solução pretendida.

Assim, uma vez mantida a especificação pela própria Administração, sua observância deve ser exigida de todos os licitantes na análise das propostas.

O art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que **“não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”**. A regra se aplica diretamente ao caso: o equipamento foi identificado pela própria licitante e sua ficha técnica demonstra característica inferior à mínima exigida.

Além disso, o item **13.7.11 do edital** estabeleceu expressamente como consequência a inabilitação quando constatado que os equipamentos declarados não atendem aos requisitos técnicos e normativos da contratação.

Também não se trata de característica que possa ser corrigida documentalmente. O SUN2000-25K-MB0 possui, segundo seu fabricante, **2 MPPT e 4 entradas**. Para atender ao edital seria necessário fornecer equipamento com configuração técnica distinta daquela ofertada.

Portanto, a proposta apresentada pela ERIVAL contém equipamento **objetivamente incompatível com requisito mínimo do Termo de Referência**, circunstância que, por si só, impede sua aceitação nos termos em que foi apresentada.

ISO FEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
 CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
 S/A Trecho 3 LOTE 0950/0960
 Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

**V – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA DECISÃO**

As desconformidades demonstradas atingem requisitos objetivos do edital: de um lado, não foi comprovada a experiência em operação de usina fotovoltaica exigida para a qualificação técnica; de outro, o inversor SUN2000-25K-MB0 ofertado possui 2 MPPT e 4 entradas, enquanto o Termo de Referência exige, para essa faixa de potência, no mínimo 4 MPPT e 8 entradas de string.

A Lei nº 14.133/2021 impõe a observância da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo (art. 5º), estabelece que as condições de habilitação são aquelas definidas no instrumento convocatório (art. 65) e determina a desclassificação das propostas que não atendam às especificações técnicas do edital (art. 59, II).

Também não se trata de falhas meramente formais passíveis de saneamento pelo art. 64. A operação não foi certificada no atestado apresentado e o equipamento ofertado possui características técnicas inferiores às exigidas. No segundo caso, o atendimento ao Termo de Referência exigiria, inclusive, a substituição do modelo indicado, o que ultrapassa a simples correção ou esclarecimento documental.

Assim, manter a decisão recorrida significaria considerar atendidos requisitos que os próprios documentos apresentados pela licitante demonstram não terem sido integralmente cumpridos, em desacordo com as regras estabelecidas para todos os participantes.

Diante disso, impõe-se a revisão da decisão recorrida, com a aplicação das consequências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para o descumprimento dos requisitos de qualificação técnica e das especificações mínimas da solução ofertada.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a **ISOFEEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.** requer:

1. o **conhecimento e provimento do presente recurso administrativo**, reconhecendo-se as desconformidades apontadas;
2. quanto à qualificação técnica, seja reconhecido que o atestado apresentado pela ERIVAL **não comprova a experiência em operação de usina fotovoltaica exigida pelo item 13.7.1.3 do edital**, além de não apresentar detalhamento suficiente das atividades de manutenção nos termos demonstrados neste recurso;
3. quanto à proposta técnica, seja reconhecida a **incompatibilidade do inversor SUN2000-25K-MB0** com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por possuir **2 MPPT e 4 entradas**, em lugar dos **4 MPPT e 8 entradas de string** exigidos para inversores da respectiva faixa de potência;
4. em consequência, seja **reformada a decisão recorrida**, aplicando-se à ERIVAL a consequência prevista no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021 para o não atendimento das condições de qualificação e das especificações técnicas exigidas, com o regular prosseguimento do certame;
5. que a decisão sobre o presente recurso seja **expressamente motivada**, com análise individualizada das duas desconformidades apontadas e indicação dos elementos técnicos e jurídicos considerados pela Administração;
6. caso a autoridade responsável pela decisão recorrida entenda por não reconsiderá-la, seja o presente recurso **encaminhado, juntamente com sua motivação, à autoridade superior**, para apreciação e decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Recorrente registra que o presente recurso não busca ampliar ou modificar as condições da contratação, mas assegurar que os requisitos técnicos e de habilitação definidos pelo próprio Município sejam **aplicados de maneira uniforme a todos os participantes**, preservando a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança do procedimento licitatório.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2026.

**ISOFEEN ENERGY
ENGENHARIA DE
SUSTENTABILIDADE
LTDA:22415029000177**

Assinado digitalmente por ISOFEEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
LTDA:22415029000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15509921000129, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sertão RFB v2, OU=RFB e CNPJ At, OU=
videoconferencia, CN=ISOFEEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
LTDA:22415029000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.08 16:20:13-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 14.0.0

ISOFEEN ENERGY LTDA
www.isofen.com.br

Tel: +55 61 3710-4545
CNPJ 22.415.029/0001-77

juridico@isofen.com.br
Sia Trecho 3 LOTE 0950/0960
Salas 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA

Brumado, 08 de setembro de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE

Processo Administrativo nº 170/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de 108 usinas fotovoltaicas on-grid em telhados de unidades consumidoras municipais do Município de Lagoa Real/BA, totalizando potência mínima de 981,14 kWp.

A empresa **BRT SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.376/0001-20, com sede na Rua Augusto Canguçu, nº 308, bairro Baraúnas, Brumado – BA, CEP 46.115-544, neste ato representada por seu sócio Wendel de Novais Brito, CPF nº 032.014.195-08, inconformada com a decisão que **habilitou e classificou em primeiro lugar** a licitante **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (nome fantasia ERIONE), inscrita no CNPJ sob o nº

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

64.606.486/0001-99, vem, tempestivamente e com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021¹ e no item 15 do Edital, apresentar as presentes

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

requerendo a reforma da decisão para que a recorrida seja **INABILITADA**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Nos termos do item 15.1 do Edital, qualquer licitante pode, nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor, manifestar de forma motivada a intenção de recorrer, cabendo a apresentação das razões no prazo de 03 (três) dias úteis (item 15.2).

As presentes razões são apresentadas dentro do referido prazo e na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, pressuposta a prévia manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, registrada em sessão.

Presentes os requisitos de admissibilidade, impõe-se o conhecimento do recurso.

¹BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 165. O item 15.2 do Edital fixa o prazo de 3 (três) dias úteis para as razões, condicionado à manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer (item 15.1).

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**II – SÍNTESE FÁTICA**

Encerrada a etapa de lances, a recorrida ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi declarada arrematante, com proposta global de R\$ 6.782.963,85, e teve sua documentação de habilitação examinada e aceita.

Sucede que, ao exame do conjunto probatório, verificou-se que a recorrida não comprovou de forma idônea a qualificação técnica exigida quanto às parcelas de **operação** e **manutenção** de usina fotovoltaica e instruiu a qualificação econômico-financeira com prova de inexistência de falência e recuperação **incompleta à data da sessão**, complementada por documento emitido posteriormente ao ato de habilitação.

Os vícios, como se passa a demonstrar, impõem a inabilitação da recorrida ou, subsidiariamente, a conversão do feito em diligência.

III – MÉRITO**III.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O ATESTADO/CAT APRESENTADO NÃO COMPROVA A EXPERIÊNCIA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA EXIGIDA PELO EDITAL**

O item 13.7.1 do Edital exige, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante e registrados por meio de CAT, comprovando aptidão para, especificamente:

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



- (i) execução de usina solar fotovoltaica de 490 kW (item 13.7.1.1);
- (ii) instalação de usina solar fotovoltaica de 490 kW (item 13.7.1.2);
- (iii) **operação** de usina solar fotovoltaica de 490 kW (item 13.7.1.3);
- (iv) **manutenção** de usina solar fotovoltaica de 490 kW (item 13.7.1.4).

Longe de constituir exigência meramente formal, o próprio Edital, no item 13.7.9, justifica a exigência de CAT de operação e manutenção pela obrigação contratual de manter os sistemas em pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, exigindo conhecimento técnico comprovado para diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados, gestão de garantias junto aos fabricantes e interface com a concessionária de energia elétrica.

Ocorre que a recorrida apresentou um único atestado, registrado na CAT nº 1020220001921 do CREA-GO, emitida em nome da engenheira Fernanda Siqueira, referente a contrato celebrado com a empresa ELETROTECH SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, para obra localizada na Fazenda São Luiz II, em Alexânia/GO.

Sucede que o referido atestado, em seu campo "Observações", descreve expressamente o objeto efetivamente executado como "**INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA**", e as "Informações Complementares" consignam período de execução de **08/04/2022 a 01/07/2022 — vale dizer, prazo inferior a três meses.**

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



Ora, um contrato de instalação e comissionamento, executado em prazo inferior a três meses, é técnica e logicamente incompatível com a comprovação de experiência em operação e manutenção de usina fotovoltaica — atividades que, por sua própria natureza, pressupõem prestação continuada ao longo do tempo (diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados e gestão de garantias), exatamente como reconhece o item 13.7.9 do Edital.

Instalar e comissionar uma usina não é o mesmo que operá-la e mantê-la, são parcelas distintas, e o Edital as exigiu de forma autônoma (itens 13.7.1.3 e 13.7.1.4).

Parcela exigida (Edital, item 13.7.1)	Comprovação no CAT da recorrida
Execução de usina fotovoltaica (mín. 490 kW)	Contemplada (857 kW)
Instalação de usina fotovoltaica (mín. 490 kW)	Contemplada (857 kW) — objeto efetivo do atestado
Operação de usina fotovoltaica (mín. 490 kW)	Não demonstrada — atestado restrito a “instalação e comissionamento”, em prazo inferior a 3 meses
Manutenção de usina fotovoltaica (mín. 490 kW)	Não demonstrada — idem

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Não se ignora que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada à CAT arrola, formalmente, entre as atividades técnicas, a “operação” e a “manutenção” de gerador de energia elétrica.

Conforme adverte a doutrina especializada de JUSTEN FILHO:

“A qualificação técnica operacional não se satisfaz com o mero cumprimento formal de exigências cartorárias ou burocráticas. Exige-se a demonstração da efetiva e real prestação de serviços com características, prazos e complexidade equivalentes ao objeto licitado. Por essa razão, prevalecem as informações fáticas e delimitadoras constantes do atestado emitido pelo contratante — a quem cabe a responsabilidade direta pela aferição dos serviços prestados — sobre anotações genéricas ou meramente formais contidas no registro de órgãos de classe (como a ART do CREA), as quais não possuem o condão de suprir a ausência da efetiva execução do escopo contratual.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 892).

Todavia, a mera anotação formal dessas atividades na ART não supre a ausência de efetiva prestação dos serviços de operação e manutenção, sobretudo quando o próprio atestado — documento expedido pelo contratante, a quem cabe a responsabilidade pela

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

veracidade das informações nele constantes — descreve, em suas Observações, escopo restrito a instalação e comissionamento, e em prazo manifestamente insuficiente para caracterizar operação e manutenção continuadas.

A propósito, o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021² restringe a qualificação técnico-operacional aos atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A capacidade de operar e manter usina fotovoltaica ao longo de doze meses não é demonstrada por atestado de instalação e comissionamento de curtíssima duração.

A exigência editalícia vincula tanto a Administração quanto os licitantes (princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo — art. 5º da Lei nº 14.133/2021), de modo que a habilitação de licitante que não comprova a integralidade das parcelas técnicas exigidas configura ilegalidade, conforme pacífica orientação jurisprudencial:

“LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. (...) É ilegal a habilitação de licitante que não cumpriu a exigência relativa à comprovação da capacidade técnica (...). Portanto, essas normas não podem ser

²BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II — a qualificação técnico-operacional restringe-se a certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

olvidadas na habilitação dos licitantes, sob pena de ilegalidade." (TRF1, REO 6710/MG, Terceira Turma Suplementar).

Registre-se que a não comprovação de qualquer dos documentos de qualificação técnica implica, por força do item 13.7.11 do Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a inabilitação da licitante.

III.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: PROVA DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO INCOMPLETA À DATA DA SESSÃO E COMPLEMENTADA POR DOCUMENTO POSTERIOR

O item 13.8.1 do Edital exige Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica.

A sede da recorrida situa-se em São José dos Campos/SP.

Para tanto, a recorrida apresentou a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis nº 3626171, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 06/08/2026, a qual abrange pedidos de falência, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais.

Sucede que a própria certidão consigna, de forma expressa, a ressalva: **“Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”** — advertência decorrente da coexistência, no Estado de São Paulo, dos sistemas SAJ e eproc, por meio dos quais tramitam, atualmente, os feitos de falência e recuperação.

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



A certidão complementar (sistema eproc) — sem a qual a própria certidão principal se declara incompleta — **foi emitida apenas em 28/08/2026 (Certidão nº 2395101)³, ou seja, dois dias após a sessão pública, realizada em 26/08/2026,** e consta unicamente da documentação reapresentada pela recorrida.

Ato / documento	Data
Certidão SAJ de falência/recuperação nº 3626171	06/08/2026
Sessão pública e declaração de vencedor	26/08/2026
Certidão complementar (eproc) nº 2395101	28/08/2026 (posterior à sessão)

Vale dizer: à data da sessão e do exame da habilitação, a prova de inexistência de falência e recuperação estava incompleta, e o documento indispensável a completá-la é posterior ao ato de habilitação.

A juntada posterior de documento que deveria existir e constar à época — e não a mera complementação de documento já regularmente apresentado — não se compatibiliza com a diligência do

³TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis nº 3626171, de 06/08/2026 (falência/recuperação), e Certidão nº 2395101, de 28/08/2026 (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau). Cf. Edital, item 13.8.1.

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

art. 64 da Lei nº 14.133/2021⁴, que se presta a esclarecer ou complementar a instrução, e não a suprir, a destempo, requisito de habilitação inexistente ao tempo próprio.

Na lição de JUSTEN FILHO acerca dos limites da diligência e do saneamento na Nova Lei de Licitações:

"O poder-dever de saneamento facultado à Administração Pública pelo art. 64 da Lei 14.133/2021 destina-se a esclarecer, complementar ou corrigir vícios formais e erros materiais em documentos preexistentes e já integrantes do processo de licitação. O dispositivo veda expressamente a inclusão posterior de documento indispensável que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação. A apresentação extemporânea de certidão necessária à comprovação de requisito de habilitação — mormente quando emitida em data posterior à realização da sessão pública — não configura mero saneamento, mas sim concessão de prazo suplementar ilegal em afronta à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei

⁴BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 64 — a diligência destina-se a esclarecer ou complementar a instrução, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente. Cf. item 13.7.7 do Edital, que faculta à comissão solicitar contratos, notas fiscais e ARTs para aferição da fidedignidade dos atestados.

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.133/2021. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 845).

Nesse sentido, cumpre destacar que o instituto da diligência e do saneamento previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destina-se estritamente à correção de falhas formais ou esclarecimento de documentos pré-existentes, não amparando a juntada extemporânea de certidões indispensáveis emitidas após a realização da sessão pública:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - INABILITAÇÃO DE LICITANTE - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSTERIOR DESCONSIDERAÇÃO SOB ALEGAÇÃO DE CONTEÚDO PARCIALMENTE INVERÍDICO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ OBJETIVA E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA - PODER-DEVER DE SANEAMENTO - MEDIDA DESPROPORCIONAL - PREVALÊNCIA DA COMPETITIVIDADE E DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - SENTENÇA MANTIDA. (...) II - Diante de erro material em documento de habilitação, sobretudo quando originado na própria Administração, a Comissão de Licitação, à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deve priorizar a realização de diligência para sanear o vício, ao invés de proceder à sumária inabilitação do licitante, notadamente daquele que ofertou a proposta mais vantajosa. (...)" (TJ-MG - Ap Cível: 50108567620248130480, Relator: Des.(a) Peixoto

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Henriques, Data de Julgamento: 30/04/2026, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/05/2026)

Na hipótese vertente, não se trata de mero erro material ou de documento emitido pela própria Administração que necessitasse de esclarecimento, mas da efetiva ausência de certidão complementar à data da abertura do certame, cuja emissão deu-se apenas em 28/08/2026 (dois dias após a sessão pública), inviabilizando a aplicação do saneamento extemporâneo.

Ainda que se sustente que a certidão principal (SAJ) já abrangeria os feitos de falência e recuperação, a ressalva nela inserida e a sistemática atual de distribuição no Estado de São Paulo evidenciam que a prova completa depende de ambas as certidões, o que reforça, no mínimo, a necessidade de diligência para aferição da regularidade da qualificação econômico-financeira à data própria.

IV – PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento e o provimento do recurso;
- b) a reforma da decisão recorrida para INABILITAR a ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (nome fantasia ERIONE), por descumprimento dos itens 13.7.1.3, 13.7.1.4 e 13.8.1 do Edital, com fundamento no item 13.7.11 do Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

c) o prosseguimento do certame com a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13 do Edital;

d) a juntada posterior de documentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

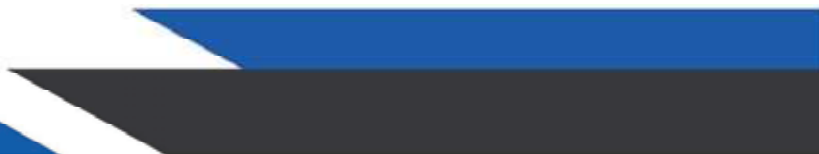
WENDEL DE
NOVAIS
BRITO:03201419
508

Assinado de forma digital
por WENDEL DE NOVAIS
BRITO:03201419508
Dados: 2026.09.08
16:58:45 -03'00'

BRT SERVIÇOS LTDA
(Representante Legal)



Rua Augusto Canguçu, 308
Bairro Baraúnas
Brumado/BA
CEP: 46115-544
CNPJ: 30.994.376/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 30/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora Municipal do PME - Plano Municipal de Educação (2027–2037) e dá outras providências.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA, secretária municipal de educação do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do PME - Plano Municipal de Educação (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

- I – Karla Mychely Teles de Miranda Santana, Secretária Municipal de Educação;
- II – Robson José de Souza Farias, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Rua 2 de Julho, 386 / Potosí / CEP 46.330-000 / Licínio de Almeida / BA
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br



- III - Elaine Cristina Batista Fernandes, representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Maria Rosa de Carvalho Silva, representante do Fórum Municipal de Educação;
- V – Cristiano Leal de Araújo, representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

- I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da ETMA - Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do PME;
- III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;
- IV – apropriar-se do conteúdo da Lei nº 220/2025, da Lei nº 15.388/2026 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;
- V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;
- VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, em 17 de Setembro de 2026.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025
Licínio de Almeida - BA

Rua 2 de Julho, 386 / Potosí / CEP 46.330-000 / Licínio de Almeida / BA
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

Contratação através de credenciamento para futura e eventual aquisição de combustíveis, em postos de abastecimentos localizados na sede do município de Maetinga, a fim de atender à necessidade de abastecimento de todas as secretarias municipais.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
AUTO POSTO BATALHA LTDA - CNPJ:51.558.533/0001-24	CONTRATO INEXCRED001-04/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, 36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, 2064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS, 2071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), 2072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2067 BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**48ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
ISMAEL DOS SANTOS SILVA	080.035.115-00
LUIS EDUARDO RIBEIRO VARGENS	058.237.645-96

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

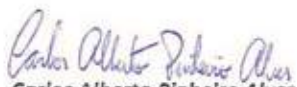
CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	FUNÇÃO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
ISMAEL DOS SANTOS SILVA	080.035.115-00	AJUDANTE DE PEDREIRO	X		
LUIS EDUARDO RIBEIRO VARGENS	058.237.645-96	AJUDANTE DE PEDREIRO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Edimar Queiroz Leal
 Presidente


Carlos Alberto Pinheiro Alves
 Membro


Maria Alves Queiroz
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2026, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de janeiro de 2026, objetivando o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou física para a prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Maetinga - BA.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação da empresa que protocolou os documentos de habilitação:

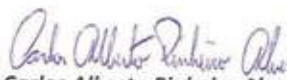
ORDEM	NOME	LINHA/ROTA
1	66.084.244 JUNIOR LIMA RIBEIRO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.084.244/0001-08	Linha: 66 Fazendas: Sobrado à Lagoa dos Porcos (Vespertino)

Conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**1ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação do CREDENCIAMENTO nº 006/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 31 de agosto de 2026, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
Mediclin Maetinga Análises Clínicas e Especialidades Médicas LTDA	20.006.407/0001-33	João Silveira Lima Filho

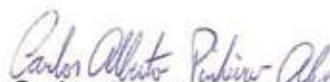
Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

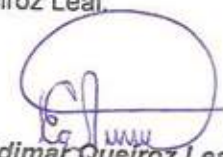
EMPRESA	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
	SIM	NÃO	
Mediclin Maetinga Análises Clínicas e Especialidades Médicas	x		

Conforme Edital da Chamada Publica nº 006/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado para atendimento das necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a BNC;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.1.2. Empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

15.1.5. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

15.1.6. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. Caso entenda necessário a administração municipal poderá solicitar a apresentação de notas fiscais ou contratos referentes ao atestado apresentado.

16.3. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas, tais como marca, modelo, dimensões e demais características técnicas pertinentes.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

17.1.1.3. As empresas participantes que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.1.1.4. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.1.7. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.8. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 16 de setembro de 2026.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	20	UND	R\$ 2.282,54	R\$ 45.650,80
2	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	15	UND	R\$ 2.347,13	R\$ 35.206,95
3	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	5	UND	R\$ 2.813,17	R\$ 14.065,85

Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maetinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, identifica a existência de condições inadequadas de conforto térmico em diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

dependências da administração pública municipal, nas quais a ventilação natural e as soluções atualmente disponíveis mostraram-se insuficientes para manter níveis aceitáveis de temperatura e circulação do ar. Essa inadequação manifesta-se por ambiente interno com sensação térmica desconfortável, variações térmicas que compromete a permanência e a execução de tarefas, e potencial agravamento de problemas de saúde ocupacional entre servidores e usuários, aumentando o risco de absenteísmo, queda de produtividade e comprometimento da conservação de equipamentos e documentos públicos.

Do ponto de vista do interesse público, a manutenção de ambientes de atendimento e trabalho com parâmetros térmicos inadequados repercute diretamente na qualidade, fluidez e dignidade dos serviços prestados à população, afetando tanto o atendimento ao cidadão quanto a eficiência administrativa. A exposição contínua a temperaturas desconfortáveis atinge de forma desproporcional grupos sensíveis, inviabiliza o desempenho pleno das funções públicas e pode configurar negligência na proteção da saúde do servidor e do usuário, contrariando os princípios da eficiência, da preservação do patrimônio público e da prestação de serviços públicos adequados e contínuos.

Diante desse quadro, torna-se imprescindível a identificação técnica e a contratação de soluções de climatização e controle térmico eficientes e economicamente adequadas, contemplando critérios de desempenho ambiental, eficiência energética, manutenção preventiva e redução dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida. A adoção de medidas específicas visa assegurar ambientes de trabalho salubres e operacionais, assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos e resguardar o interesse público municipal por meio de intervenções planejadas, transparentes e justificadas tecnicamente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que existem diferentes estratégias capazes de contribuir para a melhoria das condições de conforto térmico dos ambientes públicos municipais.

A instalação de sistemas de ar-condicionado, por sua vez, apresenta maior capacidade de controle das condições térmicas dos ambientes, permitindo adequar a temperatura de acordo com as características de utilização de cada espaço.

Dessa forma, considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos municipais, bem como a necessidade de uma solução capaz de produzir resultados efetivos e previsíveis nos diferentes ambientes, conclui-se que a aquisição de aparelho de ar-condicionado constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração Municipal de Maetinga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

A escolha deverá observar o dimensionamento adequado dos equipamentos de acordo com as características e utilização de cada ambiente, bem como requisitos relacionados à eficiência energética, qualidade, durabilidade, assistência técnica, facilidade de manutenção e compatibilidade com a infraestrutura existente.

Assim, a solução escolhida busca não apenas proporcionar conforto térmico, mas também assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos, conciliando efetividade, funcionalidade, durabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, de forma suficiente e compatível com a necessidade identificada, aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

- a) Equipamentos novos, sem uso, de linha regular de fabricação, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa ou com tradução para o português, quando aplicável.
- b) Desempenho compatível com a finalidade de uso em ambientes administrativos, assegurando conforto térmico contínuo e funcionamento estável durante a jornada de trabalho.
- c) Produtos com eficiência energética compatível com os padrões vigentes, priorizando-se equipamentos com menor consumo elétrico e melhor desempenho operacional.
- d) Sistemas com especificações técnicas compatíveis com a rede elétrica existente nas unidades atendidas, observadas as condições de segurança e a necessidade de eventual adequação previamente identificada.
- e) Materiais, peças e componentes de boa qualidade, compatíveis entre si e com a solução proposta, de modo a garantir durabilidade, segurança e eficiência.
- f) Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

Requisitos operacionais

- a) Entrega e, quando previsto no escopo, com observância dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.
- b) Responsabilização da contratada pelo transporte e descarregamento dos equipamentos.
- c) Substituição de equipamentos, componentes ou peças que apresentem vícios, defeitos ou desempenho inadequado no período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- d) Treinamento básico dos servidores designados para operação e uso adequado dos equipamentos, quando necessário para a correta utilização da solução contratada.

Requisitos funcionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- a) Os equipamentos deverão permitir operação simples e compatível com o uso cotidiano em repartições públicas, com comandos acessíveis e de fácil compreensão.
- b) O sistema deverá manter desempenho regular mesmo em períodos de maior demanda térmica, compatível com o funcionamento contínuo das unidades administrativas.
- d) A solução deverá reduzir a dependência de ventilação natural insuficiente e mitigar os efeitos do calor excessivo nos ambientes indicados.
- e) Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir recursos de controle de temperatura, vazão ou modos de operação que favoreçam o uso racional e a adequada adaptação às necessidades dos ambientes.
- f) A contratação deverá permitir atendimento dos espaços identificados sem prejuízo à rotina administrativa, ao fluxo de atendimento ao cidadão e à prestação contínua dos serviços públicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e solicitação da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento, na sede do município e no endereço indicado pela administração de segunda a sexta feira no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00hs até 16:00hs;

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante;

No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, verificando-se, no mínimo, quantidade, modelo, capacidade, características técnicas, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas;

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de modelo ou quaisquer desconformidades em relação às especificações deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atendem as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

As empresas participantes deverão atender às exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estima a contratação no valor de R\$ 94.923,60 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n. ° XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. ° XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Costa Lopes, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ... telefone..... , neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2026 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Costa Lopes, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano a contar da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 31001 – GABINETE DO PREFEITO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P UNIDADES ESCOLARES, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx**.
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo – IPCA.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos são de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Administração** e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 421/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E A
EMPRESA R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.687.270/0001-65**, com sede na Avenida Diolino Ramos de Novaes, nº 400, Centro na cidade de Ribeirão do Largo/BA, representado, neste ato, pelo Sr. Ronilton Santos Araujo, brasileiro, cadastro no CPF nº 05*.***.***.59, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 e Ata de Registro de Preços nº 044/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 025/2026 e Ata de Registro de Preços nº 044/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Ata de Registro de Preços nº 044/2026, Processo Administrativo nº 197/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A CONTRATADA** compromete-se a fornecer **carne bovina visando atender às necessidades da merenda escolar**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2- A execução contratual** será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3- A entrega do objeto** licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 01 (um) dia, a partir da ordem de compras, os produtos perecíveis entregues diariamente.
- 2.4- . O objeto** será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5- Os produtos de que trata o presente contrato** serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - a)** Os produtos [ou serviços] deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
 - b)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais
- 4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência
- 4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
- 4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada de acordo com a Portaria 022/2026, a Sra **Suyane da Silva Lima Santos**, matrícula nº 6532, lotada na Secretaria Municipal de Educação como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567 como gestor do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/projeto: 2.016 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Atividade/projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Fonte de Recurso: 155200000000- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 17 de setembro de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

.....
R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 421/2026

Contrato nº: 421/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Poções – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.687.270/0001-65.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 01).

Valor Global: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Vigência: 17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIÁFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000096/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000096/2026, 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			20.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 166500000	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			20.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIÁFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000097/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000097/2026, 14 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 290.900,00 (duzentos e noventa mil novecentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			25.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	4.000,00
Total do Projeto/Atividade			4.000,00
Total da Unidade			29.000,00
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	37.000,00
Total do Projeto/Atividade			37.000,00
Total da Unidade			37.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150010020	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150010020	44.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade			69.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160000000	60.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	162100000	7.100,00
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte:	150010020	7.500,00
Total do Projeto/Atividade			74.600,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160400000	25.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	160000000	1.300,00
Total do Projeto/Atividade			26.300,00
Total da Unidade			219.900,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.054 - PROCAD SUAS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			290.900,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	17.000,00
Total do Projeto/Atividade			17.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	40.000,00
Total do Projeto/Atividade			40.000,00
Total da Unidade			57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIÁFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000097/2026
SETEMBRO / 2026

0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			2.000,00
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	2.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			7.000,00
Total da Unidade			7.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	160100000	11.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	170600000	117.500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150010020	3.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	163100000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			181.500,00
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte:	160000000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	162100000	7.100,00
Total do Projeto/Atividade			27.100,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	160000000	1.300,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte:	150010020	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			11.300,00
Total da Unidade			219.900,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	166500000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			290.900,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MACALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIÁFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000098/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000098/2026, 14 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
1.008 - CONSTRUIR AGUADAS, BARRAGENS E AÇUDES			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	67.000,00	
Total do Projeto/Atividade		67.000,00	
Total da Unidade		67.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	8.000,00	
Total do Projeto/Atividade		8.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
Total da Unidade		9.000,00	
Total		76.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026**, teve sua data de realização **alterada para o dia 29 de setembro de 2026**, em razão da necessidade de promover **adequações nos Anexos I e IX do Edital**, visando ao aperfeiçoamento das especificações.

Nova data da sessão pública: 29/09/2026

Horário: 08:30 horas

Local: Sistema da **BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões**.

As alterações promovidas encontram-se devidamente disponibilizadas nos documentos atualizados do certame, devendo os interessados observar integralmente as disposições constantes da nova versão do Edital e seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde que não conflitantes com as alterações ora promovidas.

Poções – Bahia, 17 de setembro de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta

Pregoeira

Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **29/9/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 29/9/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas até: 29/9/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 29/9/2026 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 29/9/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

e) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

f) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

g) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).

h) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

i) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

j) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

k) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

l) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

m) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

n) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o produto a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Entrega do Produto, o valor unitário e o valor Global Estimado do produto em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Apresentar o **CATÁLOGO DA RETROESCAVADEIRA**.

13.1.2.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma [https:// www.bll.org.br /](https://www.bll.org.br/)

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.10.1 - Encerrados os 10 (dez) minutos iniciais, o sistema entrará automaticamente em período de prorrogação.

A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

Nessa hipótese, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Conter vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.10 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.15 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.15.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
- h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.16.12 - Declaração de Disponibilidade de Veículos (ANEXO V).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado será encaminhada conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoas2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Referência;
- j) **Anexo X** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- k) **ANEXO XI** - Declaração de fatos impeditivos;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 3 de agosto de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: -	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS	

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	01	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 85 A 110HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24 OU 25, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS.	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- ☐ Tomamos conhecimento do prazo de entrega e das condições, conforme normas legais e Termo de Referência;
- ☐ Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- ☐ Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a entrega do veículo da presente licitação;
- ☐ A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, e assim sendo, me comprometo a fornecê-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., ... de de

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO II**
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO V**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 024/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo de até xxx dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- O produto do objeto licitado será entregue na sede do município de Poções-Ba.

2.4- O objeto será executado de forma única, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/autorização de fornecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) O produto deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo veículo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3-** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.2-** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Objeto: O presente projeto tem como objetivo a aquisição de uma Retroescavadeira para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Poções/BA, visando o fortalecimento da capacidade operacional do município na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento a ser adquirido possui as seguintes características técnicas: **Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 85 a 110hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24 ou 25, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros**, o que garante desempenho satisfatório em diferentes tipos de terreno e condições de trabalho, com conforto e segurança para o operador.

A finalidade do projeto é modernizar o parque de máquinas da Prefeitura, garantindo autonomia e eficiência na realização de obras públicas e eliminando a necessidade de locação de equipamentos, que atualmente gera elevados custos e atrasos na execução dos serviços. Com a aquisição da Retroescavadeira, será possível ampliar em aproximadamente 60% a capacidade operacional da equipe de obras, permitindo o atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho, tanto na zona urbana quanto na rural.

1.2 - Natureza do Objeto: Bem permanente — Equipamento pesado para uso em obras e serviços públicos, tais como manutenção e abertura de estradas vicinais, limpeza urbana, drenagem, terraplenagem, entre outros serviços de infraestrutura.

1.3 - Quantitativos:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (ISO 1585) 85 a 110hp a 2.200 rpm, turbo alimentado a diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24 ou 25, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

1.4 - Prazo do Contrato: Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de entrega, recebimento definitivo e garantia do objeto.

1.5- Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade

A contratação de 01 (uma) retroescavadeira nova para o Município de Poções – BA é necessária devido à insuficiência da frota atual, que compromete a realização dos serviços essenciais de infraestrutura, como manutenção de estradas, drenagem e obras públicas. A falta do equipamento ocasiona atrasos, eleva custos com locação, aumenta riscos em situações emergenciais e prejudica o cronograma de obras, afetando a população.

Com a aquisição, a Prefeitura busca garantir a regularidade dos serviços, reduzir custos, aumentar a eficiência e promover melhorias na infraestrutura, beneficiando diretamente a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação para a aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Todavia, sua realização mostra-se necessária e tempestiva em razão de fatos supervenientes e de interesse público, notadamente: (i) a formalização da Proposta nº 014701/2026, vinculada ao Convênio nº 994160/2026, com destinação específica para o aparelhamento da infraestrutura municipal; e (ii) a intensificação das demandas por manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de drenagem, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais, cujo adequado provimento requer retroescavadeira própria.

Embora ausente do PCA 2026, a contratação alinha-se ao planejamento da Administração, pois:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- converge com as diretrizes do planejamento setorial da Secretaria e do PPA, orientadas à modernização da frota e ao aumento da capacidade operacional;
- observa a compatibilidade orçamentária e financeira na LOA, mediante o ingresso dos recursos do convênio; e
- contribui diretamente para a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos essenciais.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas duas alternativas para suprir a necessidade da retroescavadeira: locação e aquisição. Embora o custo anual da locação seja menor, a aquisição do equipamento traz vantagens técnicas e econômicas como incorporação ao patrimônio, maior disponibilidade, autonomia nas ações e redução de custos futuros.

Concluiu-se que a compra é mais vantajosa, especialmente pela possibilidade de uso dos recursos do convênio.

Quanto à modalidade de contratação, compararam-se adesão à ata, concorrência pública e pregão eletrônico. Optou-se pelo Pregão Eletrônico, modalidade mais transparente, competitiva, rápida e adequada para aquisição de bens comuns como máquinas e equipamentos.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada porque se trata da compra de uma única retroescavadeira com características específicas, cuja entrega precisa ser integral para garantir sua funcionalidade. O mercado comercializa esse tipo de equipamento de forma unitária, e o parcelamento não traria vantagens técnicas, econômicas ou operacionais, conforme prevê a legislação. Dessa forma, a contratação única é mais eficiente e adequada ao interesse público.

2.6 - Resultados pretendidos

A aquisição de uma retroescavadeira nova proporcionará maior eficiência nos serviços públicos, com economia ao eliminar gastos com locação e reduzir custos de manutenção. O equipamento permitirá melhor aproveitamento da equipe, otimização do uso de recursos materiais e aplicação eficiente dos recursos do convênio. Espera-se, assim, reduzir despesas operacionais, valorizar a mão de obra própria, diminuir a dependência de terceiros e aumentar a capacidade de resposta do município às demandas.

2.7 - Posicionamento conclusivo

A aquisição da retroescavadeira é adequada, necessária e vantajosa para Poções, alinhando-se às demandas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

secretaria e promovendo eficiência nos serviços públicos. A contratação está de acordo com a legislação vigente, prioriza o uso eficiente dos recursos e garantirá melhorias na infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento e o atendimento de qualidade à população.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica baseia-se no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, devidamente equipada conforme especificações técnicas, para incorporação ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções/BA. A escolha contempla todo o ciclo de vida do equipamento, desde sua aquisição até o seu descarte final, abrangendo as seguintes etapas:

3.2 - Aquisição e Recebimento

- a) Seleção do fornecedor por meio de pregão eletrônico, garantindo economicidade, transparência e atendimento às especificações técnicas.
- b) Inspeção e recebimento do equipamento, com a conferência de todos os itens e acessórios previstos.
- c) Realização dos trâmites de registro patrimonial e documentação.

3.3 - Capacitação e Entrega Técnica

- a) Treinamento dos operadores e servidores responsáveis, visando o uso seguro, eficiente e responsável do equipamento.
- b) Entrega técnica, orientando quanto ao funcionamento, manutenção preventiva e recomendações de uso.

3.4 - Uso e Operação

- a) Utilização da retroescavadeira nas atividades de manutenção de estradas vicinais, pavimentação, drenagem, obras públicas, limpeza urbana e rural, dentre outras demandas do município.
- b) Planejamento do uso para maximizar sua vida útil e garantir a disponibilidade permanente para situações de rotina e emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**3.5 - Manutenção Preventiva e Corretiva**

- a) Cumprimento de cronogramas de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, assegurando funcionamento pleno e prolongando a vida útil do bem.
- b) Realização de manutenções corretivas sempre que necessário, com uso de peças originais e serviços especializados.

3.6 - Gestão e Monitoramento

- a) Registro e controle das operações realizadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e intervenções de manutenção no equipamento, para promover a gestão eficiente do recurso e garantir a rastreabilidade.

3.7 - Descarte ou Renovação

- a) Ao final da vida útil, avaliação técnica para eventual alienação, substituição ou reciclagem do bem, observando a legislação vigente e as práticas de sustentabilidade, priorizando o menor impacto ambiental possível.

4) Requisitos da contratação:**4.1 - Objeto**

4.1.1 - Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, para compor a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Poções/BA.

4.2 - Condições do Equipamento

4.2.1 - Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado no máximo em até 24 meses antes da data da entrega.

4.2.2 - Devidamente equipado e com todos os acessórios indicados no termo de referência ou especificações técnicas.

4.2.3 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo(s), prospecto(s), ficha(s) técnica(s) ou documento(s) oficiais do fabricante, redigidos em língua portuguesa, que permitam a identificação e a verificação das características técnicas do equipamento ofertado. A Administração poderá conferir as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do fabricante, durante a sessão pública do pregão e nas fases de análise e julgamento da proposta.

4.2.4 - A retroescavadeira deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

competentes, às normas ambientais e de segurança vigentes, bem como possuir todos os dispositivos e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.

4.3 - Manual do usuário e de manutenção em português.

4.3.1 - Plena funcionalidade e operacionalidade, atendendo aos parâmetros técnicos especificados.

4.4 - Documentação

4.4.1 - Entrega de nota fiscal, termo de garantia, manual do fabricante e demais documentos exigidos em edital.

4.4.2 - Regularidade perante a legislação vigente (fiscal, trabalhista e previdenciária) por parte da empresa fornecedora.

4.5 - Garantia

4.5.1 - Garantia mínima de 24 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.6 - Assistência Técnica

4.6.1 - A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado da Bahia ou região próxima ao município de Poções, devendo comprovar tal condição mediante declaração do fabricante, carta de credenciamento, documento equivalente ou outro meio idôneo.

4.6.2 - A empresa responsável pela assistência técnica deverá possuir profissionais qualificados para a manutenção do equipamento ofertado. Para comprovação, deverá ser apresentado certificado de treinamento ou capacitação técnica emitido pelo fabricante da máquina ofertada ou por instituição por ele credenciada, em nome de, no mínimo, um profissional responsável pelos serviços de assistência técnica.

4.6.3 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, utilizando peças originais ou genuínas e mão de obra qualificada, observando os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

4.7 - Capacitação

4.7.1 - Treinamento inicial e gratuito para os operadores e servidores indicados pelo município, abordando a operação, manutenção e cuidados com o equipamento.

4.8 - Prazo de Entrega

4.8.1 - Entrega do equipamento em prazo máximo de 60 dias corridos após a emissão da nota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

empenho/assinatura do contrato, em local definido pela Administração Municipal.

4.8.2 - A entrega da retroescavadeira deverá ocorrer em parcela única, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, mediante agendamento com a Administração Municipal.

4.8.3 - O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, revisado, abastecido com os fluidos indispensáveis ao seu funcionamento, em perfeitas condições de uso, acompanhado da Nota Fiscal, certificado de garantia, manuais, catálogos e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

4.8.4 - Caso seja constatado que a retroescavadeira entregue não atende às especificações técnicas, às condições de qualidade, desempenho, segurança ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição ou realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela Administração.

4.8.5 - Na ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso na entrega do equipamento, caberá à contratada comunicar imediatamente a Administração Municipal, mediante justificativa formal e fundamentada, informando as causas do atraso, as providências adotadas e a previsão para regularização da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.6 - A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9 - Sustentabilidade

4.9.1 - Observância das normas ambientais relativas ao equipamento.

4.9.2 - Preferência, se possível, para máquinas que apresentem menor emissão de poluentes e maior eficiência energética.

4.10 - Conformidade Legal

4.10.1 - Todas as etapas do processo de contratação deverão atender à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

4.11 – Subcontratação

4.11.1 - É vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**4.12 - Condições mínimas do equipamento**

4.12.1 - A Retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Conversor de torque;

- I. Motor à Diesel;
- II. Cabine fechada com ar-condicionado;
- III. Controle da caçamba por comando hidráulico.
- IV. Potência de 85 a 110 hp a 2200 rpm
- V. Motor a diesel compatível com as normas ambientais vigentes;
- VI. Equipamento novo, zero hora de uso, sem uso anterior ou recondicionamento.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - Formalização do Contrato

5.1.1 - Após o processo licitatório e homologação do resultado, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir a correta execução.

5.2 - Entrega do Equipamento

5.2.1 - A entrega da retroescavadeira deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pela Administração.

5.2.1.1 - Justifica-se o prazo de 60 (sessenta) dias por ser suficiente para a disponibilização, preparação, transporte e entrega da retroescavadeira, considerando as práticas usuais do mercado e a necessidade de atendimento tempestivo das demandas de Obras e Serviços, sem restringir a competitividade do certame.

5.2.2 - O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório (verificação inicial) e definitivo (após testes e conferência de toda documentação).

5.2.3 – O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou superior se ofertada pelo fabricante, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e quaisquer problemas que comprometam o uso adequado da retroescavadeira.

5.2.4 - Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela execução de manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****5.3 - Inspeção e Conferência**

5.3.1 - Comissão designada realizará inspeção minuciosa do equipamento, incluindo testes operacionais e verificação de todos os itens e acessórios.

5.3.2- Serão exigidos manuais, certificados, documentos fiscais e termo de garantia.

5.4 - Treinamento dos Operadores

5.4.1 - A empresa fornecedora realizará capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação do bem, garantindo uso seguro e correto.

5.5 - Incorporação ao Patrimônio

5.5.1 - Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e registrado junto aos órgãos de controle internos competentes.

5.6 - Uso Operacional e Monitoramento

5.6.1 - A retroescavadeira será prioritariamente utilizada nas atividades previstas: manutenção de estradas, obras, limpeza e demais demandas públicas.

5.6.2 - Haverá controle e registro de uso, manutenção, consumo e eventuais intercorrências, de modo a permitir gestão eficiente e rastreabilidade.

5.7 - Manutenção e Garantia

5.7.1 - Durante o período de garantia, a empresa contratada responderá por defeitos e eventuais necessidades de manutenção corretiva, sem custos adicionais para o município.

5.7.2 - A Prefeitura realizará as manutenções preventivas recomendadas, conforme orientações do fabricante.

5.8 - Avaliação de Resultados

5.8.1 - Será feito acompanhamento periódico quanto à eficiência operacional do equipamento e a qualidade dos serviços prestados, visando mensurar os resultados obtidos e subsidiar eventuais aperfeiçoamentos futuros.

5.9 - Critérios de Aceitação

5.9.1 - O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas, conforme a legislação vigente:

- a) **Recebimento provisório:** Será efetuado após a entrega física e conferência inicial do equipamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

mediante:

- I. Verificação do número de série e conformidade com a proposta vencedora;
- II. Checagem visual e funcional dos principais componentes;
- III. Teste operacional em campo para aferição do desempenho básico.

b) Recebimento definitivo: Será formalizado após o prazo de garantia ou após inspeção técnica conclusiva, desde que:

- I. Constatado o pleno funcionamento da Retroescavadeira e conformidade com as especificações do termo de referência;
- II. Comprovada a entrega da documentação exigida (nota fiscal, manual técnico, certificado de garantia, termo de entrega e treinamento);
- III. Ausência de pendências, defeitos ou avarias.

5.10 - Encerramento do Contrato

5.10.1 - O contrato será encerrado após o decurso do prazo de garantia legal, com todas as obrigações integralmente cumpridas e atestadas pela Administração.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e a fiscalização do contrato referente à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova serão realizadas conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo o correto cumprimento das obrigações contratuais e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

6.2 - Designação dos Gestores e Fiscais

6.2.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão exercidos por George Abreu (matrícula nº 7386), na qualidade de fiscal do contrato, e por Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672), na qualidade de gestora do contrato, ambos designados pela Portaria nº 022/2026.

6.3 - Responsabilidades da Gestão e Fiscalização

6.3.1 - Verificação do cumprimento do objeto, das especificações técnicas e das obrigações previstas no contrato.

6.3.2 - Acompanhamento das etapas de entrega, inspeção, recebimento provisório e definitivo do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

6.3.3 - Conferência e registro da documentação exigida (notas fiscais, termos de garantia, manuais, certificados).

6.4 - Controle de prazo para entrega e garantia.

6.4.1 - Confirmação da realização do treinamento para os operadores designados pelo Município.

6.4.2 - Monitoramento das condições de uso, manutenção e funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

6.4.3 - Elaboração de relatórios e registros de ocorrências, comunicando formalmente à Administração eventuais não conformidades ou necessidades de providências.

6.4.4 - Atuação como elo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, resolvendo dúvidas e repassando orientações.

6.5 - Instrumentos de Controle

6.5.1 - Utilização de checklists para inspeção e recebimento.

6.5.2 - Registros administrativos, relatórios mensais e documentação comprobatória de todas as etapas do contrato.

6.5.3 - Manutenção de processo administrativo próprio com toda a documentação relativa ao contrato.

6.6 - Relatórios de Gestão

6.6.1 - Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, a serem apresentados à autoridade competente, com apontamento de eventuais riscos, descumprimentos contratuais ou sugestões de melhoria.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato. Nesta etapa será verificada a conformidade com o Termo de Referência, especificações técnicas, funcionamento, integridade, acessórios e documentação. Caso haja irregularidade, o equipamento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à correção no prazo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

7.1.2 - Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e a devida verificação de todas as exigências contratuais, o bem será considerado definitivamente recebido e atestado formalmente, mediante a aposição de assinatura no documento fiscal. O equipamento poderá ser rejeitado em qualquer fase caso não esteja conforme as especificações, devendo ser substituído ou corrigido às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3 - Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não desobriga a contratada da responsabilidade por defeitos ocultos detectados posteriormente ou pelo pleno funcionamento do equipamento.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Após a apresentação da nota fiscal e cumprimento das exigências do contrato, será realizada a liquidação da despesa conforme legislação vigente.

7.2.2 - Caso haja erro ou alguma pendência documental, a liquidação ficará suspensa até que as devidas correções sejam efetuadas pela contratada, reiniciando-se o prazo a partir da regularização.

7.2.3 - A nota fiscal deve obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa, consultada preferencialmente via SICAF, ou por meios alternativos conforme legislação.

7.2.4 - Estão previstas retenções tributárias conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 994160/2026 e contrapartida municipal, seguindo as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

7.4 - Forma de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será feito via ordem bancária para conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.2 - A nota fiscal com erro será devolvida para correção, e os prazos começarão a contar a partir da reapresentação do documento correto.

7.4.3 - Não serão efetuados pagamentos antes da completa execução e atesto pelo recebimento do objeto, nem

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

em desacordo com o termo.

7.4.4- No ato do pagamento, serão retidas as tributações previstas na legislação pertinente.

7.4.5 - Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis até o fornecimento integral do objeto.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 - A seleção do fornecedor para para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.2 - Menor Preço Global:

8.2.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, de modo a garantir que todos os produtos sejam fornecidos pelo mesmo contratante de acordo o seu lote, assegurando integração e eficiência dos itens e nas entregas.

8.3- Procedimentos de Habilitação:

8.3.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.3.2 **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.3.5 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1-Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2-Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

8.5.4.3-Os documentos referidos no item **8.5.4.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor referente à aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como base o Banco de Preços utilizado pela Administração Municipal de Poções/BA. O levantamento contemplou valores praticados em licitações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Os preços unitários referenciais da máquina/equipamento foram assim apurados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	01	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 85 A 110HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO A DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24 OU 25, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

9.1 - COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICO PARTICIPANTE PARTICIPANTES

Para o item 1 Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 85 a 110hp a 2.200 rpm, turbo alimentado a diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24 ou 25, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros.

ÓRGÃO PÚBLICO 1: Prefeitura Municipal de Esperança do Sul

Avenida Rio Branco, 1626, centro

CPF/CNPJ: 01.613.464/0001-36

Modalidade: Pregão - Eletrônico

ÓRGÃO PÚBLICO 2: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

Centro, Amaporã - PR, CEP 87850-000

CPF/CNPJ: 75.475.038/0001-10

Modalidade: Pregão - Eletrônico

ÓRGÃO PÚBLICO 3: Prefeitura Municipal de Sangão

Rodovia SC 443 - Km 02, 850 - Centro - Sangão/SC - CEP: 88717-000

CPF/CNPJ 95.780.458/0001-17,

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Item	Descrição dos itens	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado	Valor total aprovado
1	RETROSCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 85 A 110HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO A DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24 OU 25, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS	1	R\$ 445.000,00	R\$ 479.900,00	R\$ 518.000,00	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

(...) Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada

mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item

correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados

ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital,

contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando pesquisa de preço obtida pelo banco de preços. (documentos anexos).

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 480.966,67 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10) Deveres do Contratado e do Contratante e Sanções

10. 1 - Constituem deveres do CONTRATADO, além daqueles previstos na legislação vigente e no edital de licitação:

10.1.1 - Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto à Retroescavadeira com as seguintes características mínimas:

a) Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (ISO 1585) 85 a 110hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24 ou 25, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros.

10.1.2 - Entregar o equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os manuais, certificados de garantia e documentos de propriedade.

10.1.3 - Observar os prazos de entrega e demais condições estipuladas no contrato, responsabilizando-se pelos riscos inerentes ao transporte e entrega do bem no Município de Poções/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

10.1.4 - Prestar assistência técnica e garantia pelo prazo mínimo indicado, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

10.1.4 - Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como as demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto.

10.1.5 - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11) Dos Deveres do Contratante

11.1 - São deveres do CONTRATANTE (Município de Poções/BA):

11.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, designando um gestor e, se necessário, um fiscal técnico do contrato.

11.1.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, observadas as condições, prazos e exigências fixadas no contrato, condicionado à comprovação da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

11.1.3 - Fornecer as informações e documentos necessários à execução do contrato.

11.1.4 - Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.

11.1.5 - Cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras relativas ao convênio federal vinculado à aquisição.

12) Das Sanções Administrativas

12.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais e da responsabilidade civil e penal cabível:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato, calculada sobre o valor total ou parcial do contrato, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

motivos determinantes da punição.

12.2 - As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13) Administração e Manutenção de Equipamentos

13.1 - A Administração e Manutenção dos Equipamentos adquiridos por meio deste contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente designada pelo Município de Poções/BA, a qual deverá:

- a) Garantir o uso adequado da Retroescavadeira, observando as normas de segurança e operação recomendadas pelo fabricante;
- b) Manter controle de utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- c) Designar operador devidamente habilitado e capacitado para o manuseio do equipamento;
- d) Zelar pela conservação, limpeza e guarda do bem público, evitando seu uso indevido ou fora das finalidades do convênio federal;
- e) Assegurar que a destinação da Retroescavadeira atenda estritamente ao objeto do Convênio Federal nº 014701/2026, respeitando as finalidades e metas estabelecidas pelo órgão concedente.

13.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Entregar manuais de operação e manutenção, catálogos técnicos e documentação de garantia do fabricante;
- c) Disponibilizar assistência técnica autorizada, quando necessária, durante o período de garantia;
- d) Realizar treinamento operacional básico aos servidores designados pelo Município, se solicitado, sem custos adicionais;
- e) Garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços durante o período de garantia e, preferencialmente, por até 05 (cinco) anos após a entrega do equipamento.

13.3 - O CONTRATANTE (Município de Poções/BA) compromete-se a:

- a) Executar a gestão patrimonial do equipamento conforme a legislação vigente, procedendo ao tombamento, registro e controle de bens;
- b) Destinar recursos orçamentários para manutenção preventiva e corretiva após o término do período de garantia;
- c) Registrar em relatórios periódicos o uso e conservação do equipamento, conforme as exigências do convênio federal e dos órgãos de controle;
- d) Permitir a fiscalização do órgão concedente federal e demais órgãos de controle externo quanto à correta

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

aplicação dos recursos e uso do bem.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do convênio, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa dos responsáveis.

14) Monitoramento e Avaliação da Execução

14.1 - O monitoramento e a avaliação da execução do presente contrato têm por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos federais, o cumprimento das especificações técnicas do objeto e a efetividade dos resultados pactuados no Convênio Federal nº 980919/2025. Compete ao CONTRATANTE (Município de Poções/BA):

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Realizar o acompanhamento contínuo da execução, assegurando que a Retroescavadeira adquirida atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente:
 - I. Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 85 a 110hp a 2.200 rpm, turbo alimentado a diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24 ou 25, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros.
- a) Verificar a conformidade técnica e a qualidade do equipamento entregue, mediante inspeção e laudo de recebimento provisório e definitivo;
- b) Elaborar e manter relatórios de acompanhamento e fiscalização contendo informações sobre a entrega, funcionamento, destinação e conservação do bem;
- c) Registrar todas as informações de execução e monitoramento no sistema Plataforma +Brasil (ou outro que venha a substituí-lo), conforme as orientações do órgão concedente;
- d) Disponibilizar, quando solicitado, todas as informações e documentos à Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle interno e externo.

14.2 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Permitir e facilitar a fiscalização e o monitoramento do objeto, fornecendo as informações, documentos e comprovantes necessários à avaliação da execução contratual;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas, mantendo a qualidade e a integridade do equipamento até o recebimento definitivo;
- c) Fornecer manual de operação, termo de garantia e certificado de origem, juntamente com a documentação fiscal exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

14.3 - O monitoramento da execução será contínuo e documentado, compreendendo:

- a) Verificação técnica da entrega e teste operacional do equipamento;
- b) Avaliação do atendimento às cláusulas contratuais e às metas do convênio;
- c) Emissão de relatórios conclusivos pelo gestor e fiscal do contrato;
- d) Atesto de conformidade e termo de recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O resultado do monitoramento e avaliação da execução servirá para:

- a) Comprovar a boa execução do objeto, garantindo que o bem foi entregue e está em uso conforme as finalidades do convênio;
- b) Subsidiar a prestação de contas junto ao órgão concedente federal;
- c) Identificar eventuais irregularidades e promover a correção tempestiva;
- d) Aprimorar a gestão pública municipal, com base nas informações obtidas no processo de acompanhamento.

O descumprimento das obrigações relativas ao monitoramento e avaliação da execução poderá acarretar sanções administrativas, glosa de recursos, devolução de valores ao erário ou outras penalidades previstas no convênio e na legislação aplicável.

15) Do Reajuste

15.1 - Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será

obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65

de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I. mulheres vítimas de violência doméstica
- II. oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

16) Cronograma de Desembolso

16.1 - O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 477.500,00
Contrapartida	R\$ 3.466,67
Valor Global	R\$ 480.966,67

17) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fonte De Recurso: 1700000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento De Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO XII**
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU
REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 313/2026****DE 17 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, **TIAGO MARTINIANO CAMPOS MEIRA** do cargo de Procurador Geral.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **TIAGO MARTINIANO CAMPOS MEIRA** do cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos a partir 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 314/2026
DE 17 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Marlene Gomes Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1922/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
MARLENE GOMES PEREIRA, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **11 de
janeiro de 2027 a 10 de abril de 2027** (referente ao período aquisitivo de
01.06.2020 a 31.05.2025).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 315/2026****DE 17 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal
Adenilson Costa Sousa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1894/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal
ADENILSON COSTA SOUSA, matrícula nº 1437, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **11 de
janeiro de 2027 a 10 de abril de 2027** (referente ao período aquisitivo de
02.10.2019 a 01.10.2024).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 316/2026
DE 17 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Emmanuelle Alves De Oliveira Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1226/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
EMMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1690, ocupante de
Professora Especial 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **06 de
julho de 2026 a 03 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo de
31.03.2008 a 30.03.2013).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a
06/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 317/2026
DE 17 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Vanuzia Nascimento Alves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
586/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
VANUZIA NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 836, ocupante de Professora 40h
Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **23 de julho de 2026**
a **20 de outubro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 05.03.2004 a
04.03.2009).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a
23/07/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 318/2026
DE 17 de setembro de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Adriana Ferreira Ramos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1054/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
ADRIANA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 805, ocupante de Professora 40h
Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **03 de setembro de
2026 a 01 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 01.03.2014
a 28.02.2019).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a
03/09/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 319/2026****DE 17 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, **CRISTIANE REIS SILVA** do cargo de Professora, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1988/2026, de 31 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, de **CRISTIANE REIS SILVA** do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 31/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA nº 047/2026.
De 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	OBJETO
Kelvis de Jesus Fernandes	7346	Gêneros Alimentícios
Michelle Rocha de Souza	6585	Expediente/Limpeza
Kelvis de Jesus Fernandes	7346	Cesta Básica
Ailana Graziela de Araújo Silva	6540	Urnas Funerárias
Michelle Rocha de Souza	6585	Kit Natalidade
Sebastião Serafim de Souza	6534	Pecas automotivas
Sebastião Serafim de Souza	6534	Borracharia/pneus
Sebastião Serafim de Souza	6534	Óleo lubrificantes
Kelvis de Jesus Fernandes	7346	Seguro Veicular
Bruna Renata dos S. Ramos	1453	Mão de obra tercerizada
Bruna Renata dos S. Ramos	1453	Hospedagem
Marcone Freire de Sousa	6539	Ornamentação
Ailana Graziela de Araújo Silva	6540	Bolos, salgados, doces
Bruna Renata dos S. Ramos	1453	Refeições
Bruna Renata dos S. Ramos	1453	Passagens rodoviárias/aéreas
Marcone Freire de Sousa	6539	Gás/Água
Rodrigo Farias Chaves	6606	Gráfica
Rodrigo Farias Chaves	6606	Uniformes
Cristiano Oliveira	6617	Combustível
Ivanilce Liene A. Dos Santos	0951	Locação de Imóveis
Rodrigo Farias Chaves	6606	Material de informática
Rodrigo Farias Chaves	6606	Software
Bruno Silva Nascimento	7333	Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

*Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.*

Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Rodrigo Farias Chaves	6606	Prestação de serviços fornecimento de link de internet
Rodrigo Farias Chaves	6606	Mobiliário
Rodrigo Farias Chaves	6606	Manutenção de equipamentos
Rodrigo Farias Chaves	6606	Aquisição de equipamentos (eletrônicos/eletrodomésticos)
Rodrigo Farias Chaves	6606	Locação de Equipamentos
Sebastião Serafim de Souza	6534	Serviços Mecânicos
Alexandre da Silva Borges	6548	Estrutura Festa/Sonorização
Ailana Graziela de Araújo Silva	6540	Material para Construção
Kelvis de Jesus Fernandes	7346	Locação de Veículos Diversos
Michelle Rocha de Souza	6585	Aquisição de Veículos
Raniere Amaral de Souza	6520	Monitoramento/Câmeras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	OBJETO
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Gêneros Alimentícios
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Expediente/Limpeza
Sebastião Serafim de Souza	6534	Pecas automotivas
Sebastião Serafim de Souza	6534	Borracharia/pneus
Sebastião Serafim de Souza	6534	Óleo lubrificantes
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Seguro Veicular
Luciana Miranda Vasconcelos	7268	Mão de obra tercerizada
Jasiel Meira Martins	7378	
João Vítor Macedo Pinheiro	7188	
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Hospedagem
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Ornamentação
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Bolos, salgados, doces
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Refeições
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Passagens rodoviárias/ aéreas
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Gás/Água
Gilvanildo Manoel da Silva	6562	Gráfica
Gilvanildo Manoel da Silva	6562	Uniformes
Cristiano Oliveira	6617	Combustível
George Abreu	7386	Roçagem
George Abreu	7386	Patrolamento
Bruno Silva Nascimento	7333	Locação de imóveis
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Tadeu de Jesus Silva	7320	Serviços veterinários (castração)
Raniere Amaral de Souza	6520	Software
Raniere Amaral de Souza	6520	Material de Informática
Carlos Eduardo Alves de Oliveira	3086	Assessoria Jurídica
Bruno Silva Nascimento	7333	Serviços de Engenharia
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Charles de Jesus Sousa	7074	Abertura de poços artesanais
Alexandre da Silva Borges	6611	Estrutura Festa/Sonorização
Raniere Amaral de Souza	6520	Prestação de serviços fornecimento de link de internet
Cristiano Queiroz Ferraz	6611	Assessoria Contábil
Bethânia Schettini Queiroz	7119	Credenciamento de artistas
José Renato Schettini	7176	
Luciana Miranda Vasconcelos	7268	Aquisição de Veículos
Jasiel Meira Martins	7378	
Orlando Carlos F. Dos Santos	7259	Sistema de Ouvidoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

*Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.*

Alexandre da Silva Borges	6548	Shows Artísticos
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Mobiliário
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Manutenção de equipamentos
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Aquisição de equipamentos (eletrônicos/eletrodomésticos)
Laiara Oliveira Teixeira	7142	Locação de Equipamentos
Sebastião Serafim de Souza	6534	Serviços Mecânicos
Carlos Ney Ribeiro Oliveira	6521	Material para Construção
Luciana Miranda Vasconcelos	7268	Locação de Veículos Diversos
Jasiel Meira Martins	7378	
Djones Pereira Honorato	7329	Material Esportivo
Antônio César da Silva	7294	Coleta de Lixo
João Paulo Vilarim Oliveira	7282	Enfeites natalinos
Antônio César da Silva	7294	Limpa Fossa
Djones Pereira Honorato	7329	Arbitragem
Raniere Amaral de Souza	6520	Monitoramento/Câmeras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	OBJETO
Rogério Chaves Porto	6507	Gêneros Alimentícios
Rogério Chaves Porto	6507	Expediente/Limpeza
Leandro Silva Santos	7518	Pecas automotivas
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	
Leandro Silva Santos	7518	Borracharia/pneus
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	
Leandro Silva Santos	7518	Óleo lubrificantes
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	Seguro Veicular
Marilia Augusta Curvelo de Magalhães	6648	Mão de obra terceirizada, Recursos Humanos,
Rafael Lima Freire	7273	Credenciamento
Leticia Oliveira Bastos	7151	Hospedagem
Maria Naiara Chulú Gonçalves Sarno	7304	
Leticia Oliveira Santana	7699	Ornamentação
Nailma Amaral Meira	8285	Bolos, salgados, doces
Nailma Amaral Meira	8285	Refeições
Leticia Oliveira Bastos	7151	Passagens rodoviárias/ aéreas
Nailma Amaral Meira	8285	Gás/Água
Danilo Henrique Cruz	6588	Gráfica
Adriano Souza dos Santos	8670	Uniformes
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	Combustível
Danilo Henrique Cruz	6588	Software
Lilian de Oliveira Silva	7270	Dietas e curativos
Maria Naiara Chulú Gonçalves Sarno	7304	Material de odontologia
Dilma Ferreira dos Santos	7124	Medicamentos
Luenilson Coelho Silva	1745	
Danilo Henrique Cruz	6588	Prestação de serviços fornecimento de link de internet
Danilo Henrique Cruz	6588	Material de informática
Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos	1691	Laboratório, procedimentos e serviços médicos
Bruno Silva Nascimento	7333	Locação de Imóveis
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Marco Neves Silva	6564	Mobiliário
Alexandre da Silva Borges	6548	Estrutura Festa/Sonorização
Karla Brito Silva	7310	Manutenção de equipamentos
Flávio Augusto Gonçalves D'Antônio	1751	
Cássio Silva Sousa	7364	Aquisição de equipamentos (eletrônicos/eletrodomésticos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

*Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.*

Karla Brito Silva	7310	Locação de Equipamentos
Flávio Augusto Gonçalves D'Antônio	1751	
Leandro Silva Santos	7518	Serviços Mecânicos
Rogério Chaves Porto	6507	Material para Construção
Almir Novais de Oliveira	7368	
Adiel Meira Martins	7227	
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	Locação de Veículos Diversos
Leandro Silva Santos	7518	Aquisição de Veículos
Carlos Alberto Freitas Santana	7164	
Bruno Silva Nascimento	7333	Serviços de Engenharia
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Flávio Augusto Gonçalves D'Antônio	1751	Assessoria
Leocádia Carmo	1735	
Karla Brito Silva	7310	Insumo Hospitalar/Gás Medicinal
Karla Brito Silva	7310	Resíduos Hospitalares
Eroaldo Gomes Silva	7113	Monitoramento/Câmeras
Carlos Alberto Lessa de Oliveira	1755	Material Penso
Luenilson Coelho Silva	1745	
Rogério Chaves Porto	6507	Insumos de Laboratório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	OBJETO
Suyane da Silva Lima Santos	6532	Merenda Escolar
Luana Cunha Silva	1651	Expediente/Limpeza
Luana Cunha Silva	1651	Gêneros Alimentícios
Marcelo Cardoso Santos	7375	Pegs automotivas
Marcelo Cardoso Santos	7375	Borracharia/pneus
Marcelo Cardoso Santos	7375	Óleo lubrificantes
Marcelo Cardoso Santos	7375	Seguro Veicular
Elane Botelho Moura	6537	Mão de obra terceirizada
Luana Cunha Silva	1651	Hospedagem
Luana Cunha Silva	1651	Ornamentação
Luana Cunha Silva	1651	Bolos, salgados, doces
Luana Cunha Silva	1651	Refeições
Luana Cunha Silva	1651	Passagens rodoviárias/aéreas
Luana Cunha Silva	1651	Gás/Água
Luana Cunha Silva	1651	Gráfica
Luana Cunha Silva	1651	Uniformes
Marcelo Cardoso Santos	7375	Combustível
Luana Cunha Silva	1651	Software
Lourival Brito Sousa	7382	Transporte escolar
Marcelo Cardoso Santos	7375	
Luana Cunha Silva	1651	Material de informática
Bruno Silva Nascimento	7333	Locação de imóvel
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Alexandre da Silva Borges	6548	Estrutura Festa/Sonorização
Luana Cunha Silva	1651	Prestação de serviços fornecimento de link de internet
Luana Cunha Silva	1651	Livros
Luana Cunha Silva	1651	Credenciamento de Prestação de Serviços de Pessoas
Ryan Paulo Silva Ramos	7133	Físicas ou Jurídicas
Luana Cunha Silva	1651	Mobiliário
Marcelo Cardoso Santos	6536	Aquisição de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

*Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.*

Luana Cunha Silva	1651	Manutenção de equipamentos
Luana Cunha Silva	1651	Aquisição de equipamentos (eletrônicos/eletrodomésticos)
Luana Cunha Silva	1651	Locação de Equipamentos
Marcelo Cardoso Santos	6536	Serviços Mecânicos
Hugo César Oliveira de Eça	7306	Material para Construção
Marcelo Cardoso Santos	7375	Locação de Veículos Diversos
Bruno Silva Nascimento	7333	Serviços de Engenharia
Marina dos Santos Curvelo	7283	
Wallas Meira Silva	7267	
Luana Cunha Silva	1651	Monitoramento/Câmeras

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **GESTORES**:

NOME	MATRÍCULA	OBJETO
Rita Lee Souza Lima Magalhães	8672	Secretarias Municipais: Administração, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura
Adão José Luz Filho	6567	Secretaria Municipal de Educação
Grazielle Novais do Lago	7292	Secretaria Municipal de Saúde
Diego Oliveira Silva	1640	Obras de Engenharia

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os agentes públicos designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7º. Qualquer dos agentes públicos relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poções, Bahia, 17 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026**. O objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia clínica destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com responsabilidade técnica e utilização de software de gestão do parque tecnológico, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, instalação de equipamentos, calibração e testes de segurança elétrica, treinamento de operadores, suporte técnico remoto e presencial, elaboração de pareceres e laudos técnicos, e consultoria para gerenciamento dos equipamentos, exclusivamente com fornecimento de mão de obra técnica especializada, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

O período para recebimento de propostas começará no dia 17 de setembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 05 de outubro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 16 de setembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 87/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 87 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - PRÊMIO CULTURA VIVA -
RESULTADO PRELIMINAR [ETAPA HABILITAÇÃO]

CANDIDATURAS HABILITADAS PARA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA PRÉ-SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO					
NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO	Nº. CPF CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL DESIGNADO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Quadrilha Vem Com Tudo	079.***.***-32	Dailson Carmo dos Santos	Ampla Concorrência	79,5	Habilitado(a) para seleção(a) certificação/Pré-
Instituição Gileade Guarda Mirim de Sapeaçu	103.***.***.****/32	Maria Eugenia dos Santos	Ampla Concorrência	73	Habilitado(a) para seleção(a) certificação/Pré-
Terreiro de Umbanda Pena Branca	918.***.***-1	Raimundo dos Santos	Ampla Concorrência	54	Habilitado(a) para seleção(a) certificação/Pré-
Centro Obaluaê	847.***.***-91	Hamilton Carvalho de Santana	Ampla Concorrência	50	Habilitado(a) para seleção(a) certificação/Pré-



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO (Nº 88/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 88 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, para interposição de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
RESULTADO PRELIMINAR [ETAPA HABILITAÇÃO]

CATEGORIA A - R\$: 5.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Luciene de Jesus Paixão	009.***.**-30	Circulo Criativo - Oficina de Fuxico	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	67	Habilitado/a
Marizete Fiuza	824.***.***-72	Ponto A Ponto A Força do Trabalho Manual	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	65	Habilitado/a
Sueli Andrade Fiuza	048.***.***-89	Ensinando a Cultura do Artesanato Para Mulheres em Vulnerabilidade Social	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	64	Habilitado/a
Maria Aparecida de Souza Lima Magalhães	015.***.***-99	Sabores de Axé	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	56	Habilitado/a
Alberico Martins de Souza	049.***.***-72	Cordel e Escola – Parceria Que Constrói Conhecimento	Ampla Concorrência	52	Habilitado/a
Josenilson Santos Borges	003.***.***-08	Madeira Que Ganha Vida	Ampla Concorrência	51	Habilitado/a
PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

Antonio Coelho dos Santos	031.***.***-60	Exposição Cultural "Carrinhos Artesanais de Madeira"	Pessoa Negra	55	Habilitado/a
Thais Santos de Jesus	089.***.***-96	Sabadou Com Thais Lopes "A Fenomenal" e Banda	Pessoa Negra	50	Habilitado/a
CATEGORIA B - R\$: 7.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Sideni Conceição do Nascimento	004.***.***-05	Capoeira- Roda e Prosa – Entre Saberes e Tradição	Ampla Concorrência	74	Habilitado/a
Jailson Santana Melo	039.***.***-51	Tardezinha da Resenha Com Jailson Mello e Banda	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	46,5	Habilitado/a
PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Ana Maria de Souza	606.***.***-15	Documentário "Minha Terra Ritmos Brasileiros em Vinil"	Pessoa Negra	46	Habilitado/a
Natiele Santos Costa	070.***.***-40	Natiele Santos e Forró Dengosos na Praça	Pessoa Negra	42	Habilitado/a
Paulo Matildo Anias Costa	898.***.***-06	Sons do Recôncavo: Churrasquinho De Paulo Anias & Banda	Pessoa Negra	40	Habilitado/a
PRÉ-SELECIONADO(A) - VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Danilo Moreira Marques	036.***.***-60	Arte com Reciclagem Para Crianças Deficientes da Pestalozzi em Sapeaçu	Pessoa Com Deficiência	41	Habilitado/a
CATEGORIA C - R\$: 10.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Cristiano da Silva	001.***.***-77	Exposição Cultural Itinerante "O Boneco de Papel Machê e O Gatinho"	Pessoa Com Deficiência *Atingiu pontuação para AC	82	Habilitado/a
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	59.***.***/*-52	Coral Cantando A Vida	Ampla Concorrência	55	Habilitado/a
PRÉ-SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Paula Amália Anias Costa	894.***.***-00	Recôncavo – Território da palavra	Pessoa Negra	68	Habilitado/a
Adriano de Carvalho dos Santos	031.***.***-74	Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira – Encontro Cultural	Pessoa Negra	53	Habilitado/a



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO (Nº 89/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****DECRETO Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERÇÃO DO CARGO
DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora **Selma da Silva Santos**, do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 01 de Setembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 17 .de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 84/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 84 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.386,05 (Cento e quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$115.386,05 (Cento e quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores			59.886,05
	Total por Ação:		59.886,05
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			25.500,00
	Total por Ação:		25.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:		95.386,05
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			12.000,00
	Total por Ação:		12.000,00
2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			8.000,00
	Total por Ação:		8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
	Total Suplementado:		115.386,05

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.34.00 / 154219 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	25.500,00
Total por Ação:	25.500,00

2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

3.3.90.14.00 / 150000 - Diárias - Civil	2.298,93
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	7.500,00
Total por Ação:	9.798,93

2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	8.000,00
Total por Ação:	9.500,00

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 1660 - Servicos de Consultoria	2.000,00
3.3.90.35.00 / 1661 - Servicos de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 1660 - Diárias - Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
Total por Ação:	19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.062 - PROCADSUAS**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	69.298,93

2053000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.587,12
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Total por Ação:	8.087,12
Total por Unidade Orçamentária:	8.087,12

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.14.00 / 150000 - Diárias - Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM

3.3.90.39.00 / 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.068 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Anulado: 115.386,05

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLOS SANTOS BASTOS**

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) 2027)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **FAZ SABER** a todos os munícipes que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, para elaboração da proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)** para o exercício 2027, que será realizado no período de **17/09/2026 a 28/09/2026**, através de formulário disponível no portal do Município Sapeaçu.

1. DO OBJETO

A presente Audiência Pública tem por objeto proporcionar à população do Município de Sapeaçu espaço de participação social para apresentação de **sugestões, demandas, prioridades e propostas de ações, projetos, obras e serviços públicos** a serem consideradas no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.

A participação popular constitui importante instrumento de planejamento e transparência da Administração Pública, permitindo que as necessidades e prioridades identificadas pela população sejam conhecidas e consideradas durante a elaboração do orçamento municipal.

2. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Para participar da Audiência Pública e apresentar sugestões para a elaboração da LOA 2027, os interessados deverão acessar o formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal: <https://forms.gle/j95WzuTcx9roWwfJ7>

O formulário permitirá o registro de sugestões relacionadas às diversas áreas de atuação do Município, bem como a indicação de necessidades, prioridades, localidades beneficiadas e demais contribuições consideradas relevantes pela população.

3. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Poderão participar da Audiência Pública:

- I – cidadãos residentes no Município de Sapeaçu;
- II – representantes de associações comunitárias e demais entidades da sociedade civil;
- III – representantes de organizações sociais, sindicatos e instituições;
- IV – representantes do setor produtivo e comercial;
- V – servidores públicos;
- VI – demais interessados em contribuir com o planejamento e o orçamento municipal.

As sugestões apresentadas deverão, preferencialmente, indicar de forma objetiva a necessidade identificada, a ação ou medida proposta e, quando possível, a localidade ou população que poderá ser beneficiada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**4. DO PROCESSAMENTO DAS SUGESTÕES**

As sugestões apresentadas por meio do formulário eletrônico serão recebidas e organizadas pela Administração Municipal, podendo subsidiar os estudos, análises e definições relacionados à elaboração do **Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**.

A apresentação de sugestão não implica sua inclusão automática no Projeto de Lei Orçamentária, ficando sua análise condicionada, entre outros aspectos, à **legislação vigente, às prioridades da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, à viabilidade técnica e aos limites e condições estabelecidos para o planejamento municipal**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática, da transparência e do planejamento das políticas públicas municipais.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sapeaçu – BA, 17 de setembro de 2026.


Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 51/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

” DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARECER JURÍDICO
01	ACILENE NOVAES SAMPAIO FERREIRA	12325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	107/2026
02	DAMIÃO LOPES DE JESUS	6662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS	111/2026
03	EDMILSON RIBEIRO DA ENCARNAÇÃO	32787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	105/2026
04	ELIENE SILVA DE AZEVEDO	32788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	104/2026

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

05	LACERDA CARVALHO DE SOUZA	32795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	103/2026
06	LILIANY SANTANA DA SILVA	3022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRA	111/2026
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	3019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	109/2026
08	MARTINS QUEIROZ DOS SANTOS	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT URA E DESENVOLVIM ENTO URBANO	PEDREIRO	113/2026
09	NELSON BORGES DA SILVEIRA FILHO	32667	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	109/2026
10	ROSENEIDE DE JESUS	1091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	106/2026
11	WELLINGTON CERQUEIRA	6325	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT URA E DESENVOLVIM ENTO URBANO	PEDREIRO	112/2026

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2026.

RAMON DE SOUZA SENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001